

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Razão Social:	Associação Comunitária Radio Belluno		
Nome Fantasia:	Sidera FM	CNPJ:	28.273.083/0001-01
Endereço de Sede:	Rua Luiz Rossa, Nº174		
Município:	Siderópolis	UF:	SC
		CEP:	88860-000
Nome do representante legal:	Dilnei Demétrio		
Endereço eletrônico (e-mail):	radiosideropolis@gmail.com		

Endereço de Correspondência:	Rua: Luiz Rossa nº 174, Bairro Centro		
Município:	Siderópolis	UF:	SC
		CEP:	88860-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE			
Endereço:	Rua Aladio Venturini, 144		
Município:	Siderópolis	UF:	SC
		CEP:	88860-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	28° 35' 49" S	
	Longitude:	49° 25' 39" W	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 208/2022/SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

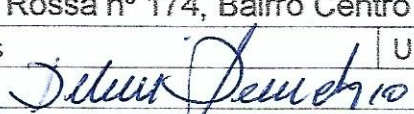
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

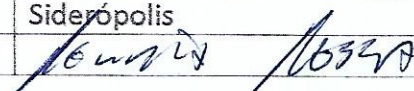
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	Dilnei Demétrio				
Cargo:	Presidente	Tit. Eleitor:		0149815509/65	
RG:	201 147 6	Órgão Emissor:	SSP-SC	CPF:	179.868.429-20
Endereço:	Rua: Luiz Rossa nº 174, Bairro Centro				
Município:	Siderópolis	UF:	SC	CEP:	88860-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	Rendrix Rossa				
Cargo:	Vice-Presidente	Tit. Eleitor:		387238309/22	
RG:	348.568.0	Órgão Emissor:	SSP-SC	CPF:	029.354.629-04
Endereço:	Rua: Avenida Municipal nº 45, Bairro centro				
Município:	Siderópolis	UF:	SC	CEP:	88860-000
Assinatura:					

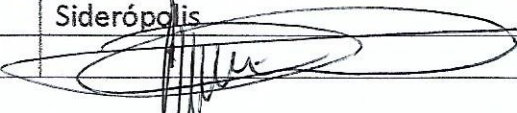
Nome do dirigente:	Daniel Paulo Gamba				
Cargo:	Tesoureiro	Tit. Eleitor:		243630909/06	
RG:	249.834-9	Órgão Emissor:	SSP-SC	CPF:	717.320.639-15

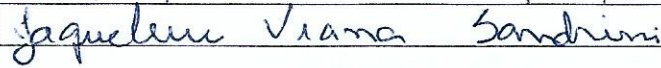


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

Endereço:	Rua: Presidente Dutra nº 75, Bairro Centro				
Município:	Siderópolis	UF:	SC	CEP:	88860-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	Jaqueline Viana Sandrini				
Cargo:	Secretaria			Tit. Eleitor:	149551109/30
RG:	1.742.788	Órgão Emissor:	SSP-SC	CPF:	673.768.600-10
Endereço:	Rua: Aladio Venturini nº 144, Bairro Centro				
Município:	Siderópolis	UF:	SC	CEP:	88860-000
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

2ª VIA

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

DILNEI DEMETRIO

CPF

179.868.429-20

MARLENE CARMINATTI DEMETRIO

CPF

646.111.919-15

MATRÍCULA:

107052 01 55 1977 2 00010 175 0000172 19

Nomes completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiação dos cônjuges

DILNEI DEMETRIO - nascido em 31/07/1951, natural de Neste Distrito de Siderópolis, Município de Urussanga - SC, brasileiro, filho de **Jovino Caetano Demetrio** e **Santina Pedroso Demetrio**;

MARLENE CARMINATTI - nascida em 07/07/1960, natural de Neste Distrito de Siderópolis, Município de Urussanga - SC, brasileira, filha de **Adelino Carminatti** e **Maria Thereza Rosso Carminatti**.

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Primeiro de outubro de mil novecentos e setenta e sete

DIA

01

MÊS

10

ANO

1977

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Universal de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR(QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

MARLENE CARMINATTI DEMETRIO

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM

Averbação: O contraente está inscrito no CPF sob o nº 179.868.429-20 e a contraente está inscrita no CPF sob o nº 646.111.919-15, averbo nos termos do Provimento nº 63/2017 do CNJ. Siderópolis - SC, 09/05/2019.

NOME DO OFÍCIO

Escrivania de Paz de Siderópolis

OFICIAL REGISTRADOR

SUZANA FRECCIA ABATTI

MUNICÍPIO/COMARCA/UF

Siderópolis, Criciúma - SC

ENDEREÇO

Avenida General Osvaldo Pinto da Veiga, 385, Sala 01,
Centro - CEP: 88860-000 - cartoriofreccia@hotmail.com -
(48) 3435-3515

Digitado por: DAIANE CARMEN DE BONA

Emolumentos

1 Certidão segunda via de casamento - R\$ 35,06

1 Selo de Fiscalização pago (GQS61808-5ETL) - R\$ 3,39

Total: R\$ 38,45



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal

GQS61808-5ETL

Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Siderópolis - SC, 18 de janeiro de 2023

Daiane Carmen de Bona
DAIANE CARMEN DE BONA
Escrivente

Daiane Carmen de Bona
Daiane Carmen de Bona
Escrivente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

2ª VIA

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

RENDRIX ROSSA

CPF

029.354.629-04

JAQUELINE DA SILVA DOMINGOS ROSSA

CPF

046.722.899-07

MATRÍCULA:

107052 01 55 2011 2 00020 155 0002671 79

Names completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiação dos cônjuges

RENDRIX ROSSA - nascido em 03/11/1981, natural de Criciúma - SC, brasileiro, filho de **Rosemar Romoaldo Rossa e Vera Lúcia Conti Rossa**;

JAQUELINE DA SILVA DOMINGOS - nascida em 17/12/1982, natural de Tubarão - SC, brasileira, filha de **Hermustir Aurelio Domingos e Jucélia da Silva Domingos**.

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Sete de janeiro de dois mil e onze

DIA

07

MÊS

01

ANO

2011

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

JAQUELINE DA SILVA DOMINGOS ROSSA

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM

Não há observações e/ou averbações.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO DO CÔNJUGE 1

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	3.485.680-3		SSP/SC	

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO DO CÔNJUGE 2

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	4.452.847-7		SSP/SC	

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Continua no verso

S

ARPENBRASIL AA 020841707 BRP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b2771526



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREIS & SOUS

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.485.680 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/JUL/2015

NOME RENDRIX ROSSA

FILIAÇÃO ROSEMAR ROMALDO ROSSA
VERA LÚCIA CONTI ROSSA

NATURALIDADE CRICIÚMA SC DATA DE NASCIMENTO 03/11/1981

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 2671 LV B-020 FL 155

CPF 029.354.629-04

CRICIÚMA - SC

ASSINATURA DO DIRETOR PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC
Perito Criminal

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREIS & SOUS

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b27f922e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b27f922e>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

2ª VIA

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

RENDRIX ROSSA

CPF

029.354.629-04

JAQUELINE DA SILVA DOMINGOS ROSSA

CPF

046.722.899-07

MATRÍCULA:

107052 01 55 2011 2 00020 155 0002671 79

Names completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiação dos cônjuges

RENDRIX ROSSA - nascido em 03/11/1981, natural de Criciúma - SC, brasileiro, filho de **Rosemar Romoaldo Rossa e Vera Lúcia Conti Rossa**;

JAQUELINE DA SILVA DOMINGOS - nascida em 17/12/1982, natural de Tubarão - SC, brasileira, filha de **Hermustir Aurelio Domingos e Jucélia da Silva Domingos**.

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Sete de janeiro de dois mil e onze

DIA

07

MÊS

01

ANO

2011

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

JAQUELINE DA SILVA DOMINGOS ROSSA

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM

Não há observações e/ou averbações.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO DO CÔNJUGE 1

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	3.485.680-3		SSP/SC	

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO DO CÔNJUGE 2

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	4.452.847-7		SSP/SC	

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Continua no verso

S

ARPENBRASIL AA 020841707 BRP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b2771526



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREIS & SOUS

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.485.680 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/JUL/2015

NOME RENDRIX ROSSA

FILIAÇÃO ROSEMAR ROMALDO ROSSA
VERA LÚCIA CONTI ROSSA

NATURALIDADE CRICIÚMA SC DATA DE NASCIMENTO 03/11/1981

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 2671 LV B-020 FL 155

CPF 029.354.629-04

CRICIÚMA - SC

ASSINATURA DO DIRETOR PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC
Perito Criminal

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREIS & SOUS

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b27f922e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b27f922e>

Scanned with CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



2ª VIA

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

DANIEL PAULO GAMBA

CPF
717.320.639-15

ALEXANDRA CESA GAMBA

CPF
946.965.279-72

MATRÍCULA:

107052 01 55 1996 2 00014 119 0001586 01

— Nomes completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiação dos cônjuges —
DANIEL PAULO GAMBA - nascido em 28/06/1969, natural de Urussanga - SC, brasileiro, filho de **Hilário Gamba e Liene De Lorenzi Gamba**;

ALEXANDRA CESA - nascida em 15/05/1972, natural de Criciúma - SC, brasileira, filha de **Sidenei Cesa e Anserja Da Silva Cesa**.

— DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO) —
Dezenove de julho de mil novecentos e noventa e seis

DIA MÊS ANO
19 07 1996

— REGIME DE BENS DO CASAMENTO —
Comunhão Universal de Bens

— NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO) —
ALEXANDRA CESA GAMBA

— AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM —
Averbação: O contraente **DANIEL PAULO GAMBA** está inscrito no CPF sob o nº 717.320.639-15 e a contraente **ALEXANDRA CESA GAMBA** está inscrita no CPF sob o nº 946.965.279-72, averbo nos termos do Provimento nº 63/2017 do CNJ, no livro B-14, fls. 119, sob o nº 1586, em data de 11/02/2020. Siderópolis - SC, 11/02/2020.

NOME DO OFÍCIO:
Escrivania de Paz de Siderópolis
OFICIAL REGISTRADOR:
SUZANA FRECCIA ABATTI
MUNICÍPIO/COMARCA/UF:
Siderópolis, Criciúma - SC
ENDEREÇO:
Avenida General Osvaldo Pinto da Veiga, 385, Sala 01,
Centro - CEP: 88860-000 - cartoriofreccia@hotmail.com -
(48) 3435-3515

Digitado por: MEIRY JEINY ROCHA
Emolumentos
1 Certidão segunda via de casamento - R\$ 35,06
1 Selo de Fiscalização pago (GQS61957-TSDS) - R\$ 3,39
Total: R\$ 38,45

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
GQS61957-TSDS
Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Siderópolis - SC, 23 de janeiro de 2023.

MEIRY JEINY ROCHA
Escrivente

Meiry Jeiny Rocha
Escrivente

ARPENBRASIL AA 022855417 BRP

Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais
7ed8ced4-d928-4be6-1978-1388b6277f1526





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2.498.349	DATA DE EX ^{ta} EDIÇÃO	05/AGO/2010
NOME	DANIEL PAULO GAMBA		
FILIAÇÃO	HILÁRIO GAMBA LIENE DE LORENZI GAMBA		
NATURALIDADE	URUSSANGA SC	DATA DE NASCIMENTO	28/JUN/1969
DOC. ORIGEM	CERT. CAS. 1586 LV 14 FL 117 CART. FRECCIA-SIDEROPOLIS SC		
CPF	CRICIÚMA - SC	Eng.º Ascendino Carlos Pávei Perito Criminal Matr. 167.676 5 - SSP/SC	
ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

THOMAS GIBB & SONS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

NUMERO DE IDENTIFICACAO FISCAL

717320639 15

NOME COMPLETO

DANIEL PAULO GAMBA

NASCIMENTO

28.06.69

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

DOCUMENTO DE IDENTIFICACAO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3927

ESTE CARTÃO É DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPRESAS FISCAIS - CEF E
SEU USO DEVE SER FEITO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DE SECRETARIA
DA RECEITA FEDERAL.

IMPRESSO NO ACEITE EMISSOR

341/0814-3

09/06/87

ITAUBANCO

95391/8291

ASSINADO E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO CANCELAMENTO
AUTENTICAÇÃO INDICATIVA DA CEF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Zed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2.498.349	DATA DE EX ^{ta} EDIÇÃO	05/AGO/2010
NOME	DANIEL PAULO GAMBA		
FILIAÇÃO	HILÁRIO GAMBA LIENE DE LORENZI GAMBA		
NATURALIDADE	URUSSANGA SC	DATA DE NASCIMENTO	28/JUN/1969
DOC. ORIGEM	CERT. CAS. 1586 LV 14 FL 117 CART. FRECCIA-SIDEROPOLIS SC		
CPF	CRICIÚMA - SC	Eng.º Ascendino Carlos Pávei Perito Criminal Matr. 167.676 5 - SSP/SC	
ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

THOMAS GIBB & SONS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

NUMERO DE IDENTIFICACAO FISCAL
717320639 15

NOME COMPLETO
DANIEL PAULO GAMBA

NASCIMENTO
28.06.69

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DOCUMENTO DE IDENTIFICACAO





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

2ª VIA

CERTIDÃO DE NASCIMENTO
NOME: JAQUELINE VIANA

CPF

673.768.600-10

MATRÍCULA

107052 01 55 1967 1 00022 163 0014129 16

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO Oito de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete DIA 08 MÊS 02 ANO 1967

HORA DE NASCIMENTO 04:00 NATURALIDADE Siderópolis-SC

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO Siderópolis - SC LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF Em domicílio, Siderópolis-SC SEXO Feminino

FILIAÇÃO Flávio Viana e Helena de Lurdes Quarti Viana

AVÓS Thomaz Viana e Erotildes Vargas Viana, José Quarti e Oresta Brigida Pescador Quarti

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO Oito de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete NÚMERO DA DNV/DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO Não consta no registro

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM
ANOTAÇÃO: A registrada casou-se neste cartório com Edson Luiz Sandrini, em 3-11-86, cujo assento foi lavrado as fls. 21v. do livro B-12, sob o nº 861, a qual passou a assinar-se JAQUELINE VIANA SANDRINI. Spolis, 06 de janeiro de 1986. Averbação: A registrada JAQUELINE VIANA SANDRINI está inscrita no CPF sob o nº 673.768.600-10, averbo nos termos do Provimento nº 63/2017 do CNJ. Averbação realizada nesta Escrivania no assento nº 14129, livro A-22, fls. 163, em 23/01/2023. Siderópolis - SC, 23/01/2023.

NOME DO OFÍCIO:
Escrivania de Paz de Siderópolis

OFICIAL REGISTRADOR
SUZANA FRECCIA ABATTI
MUNICÍPIO/COMARCA/UF:
Siderópolis, Criciúma - SC

ENDEREÇO:
Avenida General Osvaldo Pinto da Veiga, 385, Sala 01, Centro - CEP: 88860-000 - cartoriofreccia@hotmail.com - (48) 3435-3515

Digitado por: MEIRY JEINY ROCHA
Emolumentos
1 Certidão segunda via de nascimento - R\$ 35,06
1 Selo de Fiscalização pago (GQS61934-HFYQ) - R\$ 3,39
Total R\$ 38,45



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização Normal
GQS61934-HFYQ
Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Siderópolis - SC, 23 de janeiro de 2023.

MEIRY JEINY ROCHA
Escrivente

Meiry Jeiny Rocha
Escrivente



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
<https://infoleg-autenticadodeassinatura.ccmata.leg.br/consulta/assinatura/1070520155196710002216300141291671529>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

2ª VIA

CERTIDÃO DE NASCIMENTO
NOME: JAQUELINE VIANA

CPF

673.768.600-10

MATRÍCULA

107052 01 55 1967 1 00022 163 0014129 16

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO Oito de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete DIA 08 MÊS 02 ANO 1967

HORA DE NASCIMENTO 04:00 NATURALIDADE Siderópolis-SC

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO Siderópolis - SC LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF Em domicílio, Siderópolis-SC SEXO Feminino

FILIAÇÃO Flávio Viana e Helena de Lurdes Quarti Viana

AVÓS Thomaz Viana e Erotildes Vargas Viana, José Quarti e Oresta Brigida Pescador Quarti

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO Oito de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete NÚMERO DA DNV/DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO Não consta no registro

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM
ANOTAÇÃO: A registrada casou-se neste cartório com Edson Luiz Sandrini, em 3-11-86, cujo assento foi lavrado as fls. 21v. do livro B-12, sob o nº 861, a qual passou a assinar-se JAQUELINE VIANA SANDRINI. Spolis, 06 de janeiro de 1986. Averbação: A registrada JAQUELINE VIANA SANDRINI está inscrita no CPF sob o nº 673.768.600-10, averbo nos termos do Provimento nº 63/2017 do CNJ. Averbação realizada nesta Escrivania no assento nº 14129, livro A-22, fls. 163, em 23/01/2023. Siderópolis - SC, 23/01/2023.

NOME DO OFÍCIO:
Escrivania de Paz de Siderópolis

OFICIAL REGISTRADOR
SUZANA FRECCIA ABATTI
MUNICÍPIO/COMARCA/UF:
Siderópolis, Criciúma - SC

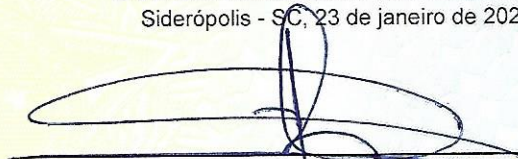
ENDEREÇO:
Avenida General Osvaldo Pinto da Veiga, 385, Sala 01, Centro - CEP: 88860-000 - cartoriofreccia@hotmail.com - (48) 3435-3515

Digitado por: MEIRY JEINY ROCHA
Emolumentos
1 Certidão segunda via de nascimento - R\$ 35,06
1 Selo de Fiscalização pago (GQS61934-HFYQ) - R\$ 3,39
Total R\$ 38,45



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização Normal
GQS61934-HFYQ
Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Siderópolis - SC, 23 de janeiro de 2023.



MEIRY JEINY ROCHA
Escrivente

Meiry Jeiny Rocha
Escrivente



**ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO
CNPJ nº 28.273.083/0001-01
Rua Luiz Rossa, nº 174, Centro, Siderópolis-SC, CEP 88.860-000**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE, DURAÇÃO E FORO**

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO (ACRB), também denominada pelo nome fantasia de **BELLUNO**, é uma Associação civil de direito privado sem fins econômicos, de duração indeterminada, com finalidades culturais e sociais, democrática, apartidária, não religiosa, de gestão comunitária e constituída pelo apoio de moradores e representantes de entidades do Município de **SIDERÓPOLIS** estado de **SANTA CATARINA**, fundada em **18 de Julho** do ano de **2017**, com seu Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, no livro A-45, fls. 261, sob o nº 8167, em 24/07/2017, tendo sua sede na Rua Luiz Rossa nº 174, Centro, Siderópolis-SC, CEP 88860-000.

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO tem por objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária, e:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Contribuir pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar;
- b) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- c) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- d) Noticiar fatos de utilidade pública, como condições do trânsito ou do tempo, informes da defesa civil e do Poder Público;
- e) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de
Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de
Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
Rua Vitória Serafim, 167 - Centro
CEP 88801-912 - Criciúma - SC - Fone: (46) 3437-4212



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

f) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

g) Explorar o serviço de radiodifusão sonora e de imagem na comunidade atendida;

h) Divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer ou quaisquer outros ligados à formação e integração da comunidade;

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

e) Criar programas de estágio e de serviço voluntário;

f) Informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, mediante pedido encaminhado à direção da entidade.

§ 1º – É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

§ 2º – Será feita a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de
interdições e tutela, das Pessoas Jurídicas e de
Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
Rua Vitorino Serapião, 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Artigo 3º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas demais leis que compõem a atual Legislação Brasileira.

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO, não tem fins econômicos e toda sua renda será utilizada, única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

§ 1º - A fim de cumprir as suas finalidades, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO**, poderá firmar convênios, contratos, termo de parceria, termo de cooperação e articular-se de forma conveniente, com entes e organismos públicos, e empresas privadas, nacional ou estrangeira.

§ 2º - Os voluntários que prestam serviços para a Entidade, associados ou não, poderão receber uma ajuda de custo fixada pela Diretoria.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - Será assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, bem como de pessoas jurídicas, sem fins lucrativos nela sediadas, que tenham preenchido formulário próprio e admitidos em Assembleia Geral Ordinária, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste estatuto.

Artigo 6º - São direitos dos associados:

- Pessoas físicas em dia com as suas obrigações estatutárias: o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- Pessoas jurídicas, por intermédio de seus representantes legais, em dia com as suas obrigações estatutárias: o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes, desde que seus representantes legais

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Interdições e Tutelas de Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinicius Almada Fernandes
Rua Vitorino Serafim, 157 - Centro
CEP 98801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

atendam ao disposto no §1º do art. 12, e não tenham faltado três assembleias consecutivas;

- Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela associação.
- Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive a cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião da diretoria.

Artigo 7º - São deveres dos associados:

- Aceitar como seus os objetivos fundamentais da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO**, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de atividade e as instruções aprovadas pelos conselhos ou Assembleias;
- Prestigiar, com sua presença, ou com representações, eventos e atividades programadas, justificando de forma por escrito, o não comparecimento, especialmente quando lhe for me atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalho e atividades.

Artigo 8º - É direito do associado se demitir do quadro social quando julgar necessário, protocolando junto a Diretoria seu pedido de demissão.

I - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, a prática dos seguintes atos pelos associados:

- Grave violação do Estatuto;
- Difamar a associação, seus membros, associados ou objetos;
- Promover atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- Desvio de bons costumes;
- Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- Falta de 03 (três) contribuições associativas estipulada em assembleia;

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de
Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Interdições e
Documentos do Município e Comarca de Caciama - SC
Bel. Marcus Vinicius Almada Fernandes
Rua Vitorio Beralini, 167 - Centro
CIP 88801-012 - Grão-Má - SC - Fone: (48) 3437-4212



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Zed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

- Falta de 03 (três) assembleias gerais ordinária consecutiva, ou 05 (cinco) alternadas em período de 10 (dez) anos.

Parágrafo Único – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, que deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocado especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Artigo 9º - É de livre decisão e vontade do associado o seu desligamento do quadro social, independente de exposição dos motivos.

Parágrafo único – Na hipótese deste artigo, acaso o associado se encontre inadimplente com suas obrigações estatutárias, sua retirada somente será homologada pela Diretoria após a satisfação de sua obrigação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Lei Civil.

Artigo 10º - Os membros da associação não respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SEÇÃO I

Artigo 11 - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO** será administrada pelas seguintes instâncias:

- Assembleia Geral;
- Diretoria Executiva;
- Conselho Comunitário.

Artigo 12 - Os associados, diretores, mantenedores e membros do Conselho Comunitário, não receberão remuneração, vantagens, divisão de lucros ou benefícios em razão dos cargos eletivos, ao qual lhe sejam atribuídos pela Associação.

§ 1º - A Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO**, deverá elaborar relatório demonstrativo das receitas obtidas e das despesas realizadas no exercício anterior, detalhando os recursos recebidos do Poder Público e a sua devida aplicação.

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e C
Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e Interdições
Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
Rua Vitorino Serafim, 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4217



§ 2º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO**, será gerida pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 3º - Na gestão da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO**, será imposta a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

§ 4º - Na Prestação de contas da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO**, serão observados os princípios fundamentais que regulamenta a contabilidade.

§ 5º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO** pautará suas ações de forma plural e de acordo com os interesses de todas as camadas representativa da Comunidade e sem vínculo ao exercício de atividades políticas partidárias ou religiosas.

§ 6º - As atas serão arquivadas em pasta catalogo de formas avulsas e constará cada livro o total de 50 a 100 Folhas.

SEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13 - A assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais.

§ 1º - A assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da emissora e estúdio, ou ainda

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas
Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e Inventários
Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinicius Almada Fernandes
Rue Vitorio Berafim, 157 - Centro
cep 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212



com divulgação através de chamada diária durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 4º - A AG para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 30 (trinta) dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais, e filiados a pelo menos doze meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Artigo 14 - São atribuições da assembleia geral:

- Eleger os cargos da Diretoria;
- Aceitar o pedido de demissão voluntária de membros da diretoria em exercício;
- Depor os cargos por razões justas e graves os membros da diretoria em exercício;
- Opinar Sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para as organizações superiores;
- Aprovar ou não o balanço financeiro;
- Deliberar sobre os demais assuntos constantes da ordem do dia;
- Homologar os nomes para o Conselho Comunitário;
- Aprovar adesão de associados e em casos de desobediência as normas estatutárias excluir associados;
- Aprovar regimento interno da Entidade;
- Reformar o estatuto;
- Aprovar a dissolução da entidade.

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Interdições e Tutelas de Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC.
Bel. Marcus Vinícius Amada Fernandes
Rua Vitória Serafim, 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212



Artigo 15 - A Assembleia geral será presidida e dirigida pelo Presidente ou, em sua ausência por um dos Diretores e será secretariada pelo Secretário em exercício ou na sua ausência por um dos membros do conselho diretor ou sócio ficando a critério do Presidente da Assembleia.

Artigo 16 - As votações nas assembleias gerais poderão ser nominais, secretas ou por aclamação.

SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 17 - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita em assembleia geral, para um período de (04) quatro anos, sendo admitida uma recondução.

Artigo 18 - A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes cargos:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Tesoureiro;
- Secretário.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros da Diretoria Executiva deverão manter domicílio ou residência no território da Entidade.

Artigo 19 - É vedado participar da Diretoria Executiva:

I – Pessoa que exerça mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

II – Pessoa que exerça cargo ou função em órgão de direção de partido político, a nível municipal, estadual, distrital ou federal;

III – Pessoa que exerça cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação que recebem;

IV – Pessoa que seja dirigente de entidade outorgada ou de outra interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou Comercial;

V – Pessoa que exerça cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio.

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Interdições e Tutelas do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinicius Almada Fernandes
Rua Vilão Serefim, 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212



VI – Pessoa que possua parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro, de membro da Diretoria.

Artigo 20 - Caberá a Diretoria Executiva:

I – Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da assembleia geral, e convocar as reuniões e as Assembleias Gerais;

II – Elaborar e apresentar anualmente à assembleia geral, relatório de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo;

III – Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificação ou outras formas de remuneração, com a aprovação da maioria da Diretoria;

IV – Orientar toda a administração da associação;

V – Apresentar ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no artigo 3º da lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, que rege esta matéria;

VI – Efetuar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;

VII – Eleger e dar posse ao Conselho Comunitário, após a homologação pela Assembleia Geral;

VIII – Nas reuniões da Diretoria serão deliberadas as ações cuja aprovação si dará por maioria simples.

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva que faltarem em 04 (quatro) reuniões consecutivas e injustificadas serão destituídos do cargo ocasião que será convocada eleição para composição do cargo em Vacância.

§ 2º - Caberá a cada Diretor individualmente:

- Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do serviço que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- Manter postura pública compatível com a responsabilidade do serviço que exerce;

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e das
Intarções e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e dos Atos e
Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC.
Bel. Marcus Vinicius Almada Fernandes
Rue Vitorio Seram, 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212



- Representar a entidade externamente, sempre que designado pelo Presidente.

Artigo 21 – Ao Presidente compete:

I - Representar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO**, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente e, especialmente, nas relações interassociativos, administrativos e nas reuniões em que a se fizer presente na ausência outorgar um representante;

II – Convocar e submeter pedidos e reivindicações à Assembleia Geral, ordinária e extraordinária;

III – Convocar o Conselho Comunitário;

IV – Nomear seu substituto em caso de impedimento;

V – Apresentar relatório das atividades da Diretoria Executiva;

VI - Promover o inter-relacionamento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO**, com outras organizações, objetivando a uniformidade de posição e a defesa dos interesses da sociedade;

VII – Adquirir, alienar e gravar bens imóveis, devidamente autorizados pela Diretoria Executiva;

VIII – Assinar em conjunto com o Tesoureiro os atos, contratos, convênios e pagamentos respectivos;

X – Convocar no caso de vacância de cargo na Diretoria Executiva, eleição para compor o cargo vago.

Artigo 22 - Ao Vice-Presidente compete:

I – Representar a entidade na impossibilidade do Presidente não si fazer presente a atos;

II – Realizar ações que possa projetar a entidade;

III – Sugestionar ações para melhorias da entidade;

IV – Representar a entidade em reuniões;

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de
Interações e Tutelas das Pessoas Jurídicas e de Inter-
Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinicius Almada Fernandes
Rua Vitorio Serafim, 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4217



V – Acompanhar o setor operacional da Entidade;

VI – Participar das reuniões opinar, buscar soluções para eventuais problemas;

VII – Supervisionar Equipamentos e Projetos;

Artigo 23 - Ao Tesoureiro compete:

I - Elaborar, anualmente, o orçamento analítico e programação financeira e submetê-los aos Associados em Assembleia ou para Diretoria Executiva;

II - Propor à Diretoria Executiva a constituição de reserva específica;

III - Manter escriturados, por pessoal técnico especializado, os valores e o patrimônio social;

IV - Apresentar a Diretoria Executiva e a Assembleia, o Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro e os balancetes das receitas e das despesas;

V - Promover estudos e coletar elementos visando à expansão dos planos de desenvolvimento das atividades tendo em vista a desenvolver as finalidades;

VI - Apresentar a Diretoria Executiva relatório anual das atividades do seu setor;

VII - Realizar relatório detalhado com os movimentos financeiro disponíveis em nome da entidade;

VIII - Manter os relatórios da tesouraria devidamente atualizados;

IX - Zelar pelo cumprimento das normas estatutária e regimentais, bem como as fixadas pela Diretoria Executiva quanto às obrigações financeiras da entidade;

X - Receber todas as contribuições e obrigações financeiras devidas à Associação realizando as despesas previstas, efetuando pagamentos, com orçamento e programação financeira.

Artigo 24 – Ao Secretário compete:

I - Representar a organização em reuniões;

II - Apresentar a Diretoria Executiva e a Assembleia, relatório anual das atividades do seu setor;

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e das
Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e Inventários
Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinicius Almeida Fernandes
Rua Vitorio Serafim, 157 - Centro
CEP 88001-012 - Criciúma - SC - Fone: (49) 3437-4212



- III - Participar das reuniões opinar, buscar soluções para eventuais problemas principalmente na questão de equipamento móvel;
- IV - Assinar documentos da entidade que julgar necessário relacionado a questão técnica e operacional da Entidade;
- V - Supervisionar equipamentos e projetos;
- VI - Registrar atas das reuniões;
- VII - Organizar agendas, relações de cadastros, malas diretas, arquivos, protocolar e encaminhar documentações;
- VIII - Encaminhar tarefas aos colaboradores conforme determinação da Diretoria Executiva.

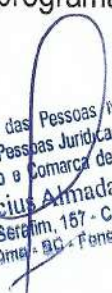
SEÇÃO IV DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Artigo 25 - O Conselho Comunitário será constituído por no mínimo 05 (cinco) entidades legalmente instituído no município representado por pessoas capacitadas para responder pela entidade. É o órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária, bem como de supervisionar a programação e conteúdos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO**.

Artigo 26 - A entidade que desejar participar do Conselho Comunitário encaminhará a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO**, um requerimento solicitado sua participação, cabendo à Diretoria a aprovação ou não do pedido e a Assembleia Geral a homologação dos nomes.

§ 1º - Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§ 2º - As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.


Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de
Intarções e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Interesses
Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinicius Almada Fernandes
Rua Vitorio Serfim, 157 - Centro
CEP 08801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212



§ 3º - Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho Comunitário.

Artigo 27 - Se na época de substituir os conselheiros, as entidades não tiverem se apresentado espontaneamente, a Diretoria fará uma lista de nomes de entidades para convidá-las a ocupar o cargo, devendo os nomes ser homologados pela Assembleia Geral.

Artigo 28 - O Conselho Comunitário, eleito pela Diretoria e homologado em Assembleia Geral, terá mandato igual ao da Diretoria.

Artigo 29 - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I – Fiscalizar a programação da emissora;

II – Solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III – Fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

IV – Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V – Receber reclamações, denúncias e elogios;

VI – Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

CAPITULO V DAS ELEIÇÕES

Artigo 30 - As chapas para eleição da Diretoria deverão preencher formulário padronizado que deverá conter informação do nome completo de seus membros e respectivos cargos, e protocolar junto à sede da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO**, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da Assembleia de Eleição, para análise e deferimento da Comissão Eleitoral.

§ 1º - A Comissão Eleitoral será composta pelo mínimo de 03 (três) membros indicados pela Diretoria, e terá como missão apurar os votos e supervisionar

Ofício de Registros Cíveis, das Pessoas Naturais e das Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e dos Inventários e Documentos do Município e Comarca de Cuiçama - St. Bel. Marcus Vinicius Almada Fernandes
Rua Vitorio Serafim, 157 - Centro
Fone: (48) 3437-4212



rigorosamente para que tudo saia dentro da normalidade até o ato de empossamento da nova Diretoria, quando será automaticamente desfeita.

§ 2º - A solicitação da impugnação será realizada perante a Comissão Eleitoral constituída para tal finalidade.

§ 3º - Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a Assembleia de Eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos. Ocorrendo isso prorroga se o Mandato da Diretoria Anterior ao pleito até a posse do novo Conselho Gestor da Entidade.

§ 5º É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 6º O edital de convocação para a Assembleia de Eleição será editado em forma de comunicado onde o mesmo deverá ser publicado na sede social da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO**, e si julgar necessário em qualquer outro veículo de comunicação.

§ 7º - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias dos seguintes documentos:

- I - Certidão de nascimento ou casamento;
- II - Certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - Carteira profissional;
- V - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VI - CPF;
- VII - Comprovante de Residência.

SEÇÃO I
DA PERDA DE MANDATO, DA RENÚNCIA
E DAS SUBSTITUIÇÕES

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Registros e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinicius Almada Fernandes
Rua Vitório Serafim, 167 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

Artigo 31 – Os membros eleitos para compor a Diretoria Executiva e o Conselho Comunitário desta Entidade sofrerão a perda de seus mandatos nas hipóteses de:

- I – Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II – Grave violação deste estatuto;
- III – Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria desta Entidade;
- IV – Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce nesta Instituição;
- V – Conduta duvidosa.

§ 1º - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação por escrito, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, obedecendo aos dispostos neste estatuto.

Artigo 32 - A qualquer tempo poderá o ocupante de cargo eletivo renunciar ao mandato para o qual foi designado, mediante prévia notificação por escrito, e com firma reconhecida, endereçada a Diretoria Executiva.

§ 1º - Na hipótese de renúncia do Presidente da Diretoria Executiva, a notificação, por escrito e com firma devidamente reconhecida, deverá ser encaminhada ao Vice- Presidente, para que este, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da sua ciência, reúna a Diretoria Executiva para a tomada das providências necessárias.

§ 2º - Vagando o cargo de qualquer dos membros efetivos da Diretoria Executiva ou do Conselho Comunitário, procede-se, pelo Diretor Presidente, a convocação de uma assembleia extraordinária, no prazo previsto no parágrafo anterior, para eleição e posse do sucessor; não havendo sucessor, a assembleia que foi convocada para esse fim, terá a prerrogativa de eleger e dar posse, dentre os associados em dia com suas obrigações, um substituto para o cargo, salvo se esta ocorrer nos últimos três meses do mandato, em que deverá aguardar a realização

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Interdições e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
Rua Vitorino Seráfico, 157 - Centro
CEP 02001-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212



da Assembleia Ordinária, que se dará a eleição e posse de toda Diretoria Executiva, ou em caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva ou do Conselho Comunitário, que se dará a eleição em Assembleia Geral Extraordinária, previamente convocada para este fim, será presidida da seguinte forma:

§ 3º - Se a renúncia coletiva for da Diretoria Executiva, a assembleia será convocada e presidida pelo Presidente do Conselho Comunitário ou por seu substituto legal.

§ 4º - Se for do Conselho Comunitário, a assembleia será convocada e presidida pelo Diretor Presidente ou por seu substituto legal.

CAPÍTULO VI DAS RECEITAS E DESPESAS

Artigo 33 - A receita da entidade virá:

I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - Contratos e acordos firmados com empresas, agências e organismos nacionais e internacionais;

III - Doações, legados e heranças;

IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V - Contribuição dos associados;

VI - Recebimento de direitos autorais;

VII - Taxas para elaboração de cursos, estudos e pesquisas;

VIII - Rendas resultantes da prestação de serviços e venda de publicações;

IX - Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO**;

X - Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de
Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Inventários
Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinicius Almada Fernandes
Rua Vilário Serafim, 157 - Centro
Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4217



XI - Auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas, nacionais ou internacionais;

XII - De apoio cultural de Empresas Privadas e Instituições Públicas;

XIII - Da promoção de Eventos em geral;

§ 1º - Serão rejeitados as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade.

§ 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no artigo anterior;

§ 3º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo na identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial.

Artigo 34 - As despesas da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO** podem ser:

I – Despesas correntes e operacionais, tais como tributos, aquisição de material permanente e de consumo, aquisição de bens móveis e imóveis, manutenção e conservação de bens móveis e imóveis, e outros que si julgue necessário;

II – Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação de equipamentos e instalações;

III – Pagamento de mão de obra, serviços, consultoria e outros para cobrir despesas com a realização de projetos ou atividades com fins comunitários;

IV – Pagamentos e custeio de despesas com membros, funcionários e voluntários a serviços da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO**.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35 - **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO**, somente poderá ser dissolvida quando não mais houver condições de cumprir suas finalidades e por proposta da Diretoria aprovada por dois terços dos membros da Entidade, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Jurídicas e Interações e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e Interações e Tutelas
Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinicius Almada Fernandes
Rua Vitorino Ceréfim, 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Zed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Artigo 36 - No caso de extinção da entidade, o patrimônio então existente, bem como o ativo e o passivo, respeitadas as doações condicionadas, serão transferidas a outra pessoa jurídica que sejam registradas no órgão competente de acordo com a legislação em vigor, determinadas pela assembleia geral, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos dos quais a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO**, que esta personalidade jurídica seja sem fins econômicos e que exerça ações voltadas para ação social, inclusão ou sustentabilidade.

Artigo 37 - A destituição dos administradores só poderá ocorrer em Assembleia Geral, para isso convocada, mediante aprovação da maioria dos Associados, ou seja, 50% mais um dos Associados com direito a voto, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 50% mais um nas convocações seguintes (trinta) 30 minutos após.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os dispositivos do presente Estatuto só poderão ser alterados pela Assembleia Geral, para isso convocada, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação com qualquer número de Associados aptos a votar sendo que estas proposições devam ser aprovadas por maioria simples.

Artigo 38 – A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, que coibem a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência do sistema de participação nos processos decisórios adotado.

Parágrafo Único – Esta Entidade poderá elaborar um Regimento Interno que, aprovado nos termos previstos pelo presente Estatuto, disciplinará o seu funcionamento, assim como o procedimento para contratação de obras e serviços, compras e o emprego de recursos provenientes do Poder Público, na forma do art. 14 da Lei nº 9.790/99.

Artigo 39 - Os casos omissos serão analisados pela diretoria executiva e encaminhados à assembleia geral para apreciação, quando necessário.

Parágrafo Único – Aplica-se aos Associados ou aos Diretores e Gerentes, nos casos omissos no presente Estatuto, as disposições contidas na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, além de outras contidas em legislações esparsas que não sejam incompatíveis.

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Inventários e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
Rua Vilfredo Serafim, 157 - Centro
CEP 88601-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4242



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

Artigo 40 - Fica eleito o foro desta cidade de Criciúma Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões fundadas neste instrumento Estatutário.

Artigo 41 - O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral extraordinária da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO (ACRB)**, realizado no dia 20 de janeiro de 2022, e entra em vigor na data do seu registro no cartório competente, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Siderópolis – SC, 20 de janeiro do ano de 2022.



CPF – 179.868.429-20
Presidente
Dilnei Demétrio



Fernando Augusto do Livramento
Advogado
OAB/SC33.399

Estado de Santa Catarina
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
Marcus Vinícius Almada Fernandes - Oficial Titular
Rua Vitorino Serafim, 157, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 - (48) 3413-8417
cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 012437 Data: 01/04/2022 Livro: 0013 Folha: 268
Registro: 011007 Data: 01/04/2022 Livro: A-055 Folha: 101

Qualidade: Integral | Natureza: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO
E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO COMUNITÁRIO

Apresentante: **DILNEI DEMÉTRIO**

Emolumentos: Averbação R\$ 100,00, Selo R\$ 3,11, Arquivamento R\$ 22,22 - Total R\$ 125,33 - Recibo nº: 527742

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GLB69529-YQJI
Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br>

Dou fé, Criciúma - 01 de abril de 2022

Gabriela Serafim de Abreu Miranda - Ecrevente Substituta



Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de
Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Inventos,
Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
Rua Vitorino Serafim, 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4211



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO BELLUNO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

RÁDIO BELLUNO

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (18/07/2017), reuniram-se, em Assembleia Geral, os fundadores, da **Associação Comunitária Rádio Belluno**, todos brasileiros e residentes na cidade de Siderópolis, SC, srs.: **Dilnei Demétrio**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Luiz Rossa, no. 174 - CEP 88860-000 na cidade de Siderópolis, SC, portador da RG 201.147-SSPSC e inscrito no CPF sob no. 179.868.429-20; **Nelson Teixeira**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua 008, no. s/no., Bairro Rio Fiorita, CEP 88860-000 na cidade de Siderópolis, SC, portador da RG 1.342.595-1-SSPSC e inscrito no CPF sob no. 448.109.119-34; **Rendrix Rossa**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, s/no. CEP 88860-000 na cidade de Siderópolis, SC, portador da RG 3485680-SSPSC e inscrito no CPF sob no. 029.354.629-04; **João Lazzaris Neto**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Jorge Lacerda, no. 31, CEP 88860-000, na cidade de Siderópolis, SC, portador da RG 215.258 - SSPSC e inscrito no CPF sob no. 096.183.419-68; **João Alceu Pereira**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua José Bettiol, no. 209, CEP 88860-000 na cidade de Siderópolis, SC, portador da RG630397-SSPSC e inscrito no CPF sob no. 215.772.939-91; **Helena de Lourdes Quarti Viana**, brasileira, casada, comerciária, residente e domiciliada na Rua Luiz Possoli, no. 92 CEP 88860-000 na cidade de Siderópolis, SC, portadora da RG 256.512- SSPSC e inscrita no CPF sob no. 579.830.469/87; **Nei José Piacentini**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua 011, no. 99, Bairro Rio Fiorita, CEP 88860-000 Na cidade de Siderópolis, SC, portador da RG 10753276 - SSPSP e inscrito no CPF sob no. 053.944.907-59; **Magnun Cappeler Angulski**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Aládio Venturini, s/no. CEP 88860-000 na cidade de Siderópolis, SC, portador da RG 3715942-SSPSC e inscrito no CPF sob no. 036.616.089-32; **Antonio Roberto Bernardino**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Aládio Venturini, no. 16, CEP 88860-000 na cidade de Siderópolis, SC, portador da RG 1.930.486 - SSPSC e inscrito no CPF sob no. 560.242.159-91; **Maria Venturini**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua João Caruso MacDonald, no. 155, CEP 88860-000 na cidade de Siderópolis, SC, portadora da RG 453.034-SSPSC e inscrita no CPF sob no. 909.282.889-00; **Volnei Brogni**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Municipal, no. 207, CEP 88860-000 na cidade de Siderópolis, SC, portador da RG 426.673-SSPSC e inscrito no CPF sob no. 169.096.159-72; **Méricles Rossa**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, no. 123, CEP 88860-000 na cidade de Siderópolis, SC, portador da RG 2.741.183-SSP SC e inscrito no CPF sob no. 753.504.249-04; **Maria da Glória Pezente Venturini**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Eng. Sebastião T. Santos, no. 68, CEP 88860-000 na cidade de Siderópolis, SC, portadora da RG1.371.865-SSPSC e inscrita no CPF sob no. 862.879.909-53, para a **fundação** da rádio comunitária. Abertos os trabalhos de instalação, foram nomeados por aclamação, os nomes de **Dilnei Demétrio**, já qualificado, para presidir os trabalhos, e



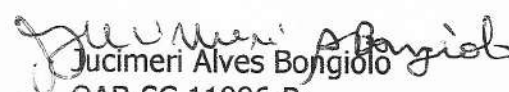
o sr. **João Lazzaris Neto**, já qualificado, para secretário. Composta assim a mesa, o sr. Presidente declarou instalada a sessão e informou que a finalidade da assembleia era para a criação de uma entidade para atender aos anseios dos moradores da cidade, cujos desejos são ouvir notícias e programas produzidos na cidade. Para isto era necessário que houvesse um estatuto para reger, legalmente, todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento das iniciativas tomadas a partir de então. Foi apresentada, então, **minuta** do Estatuto Social, que, se aprovados será o documento regulatório da associação. A seguir, o Secretário da Assembleia procedeu a distribuição de cópia do projeto a todos os presentes e fez a leitura do mesmo. Concluída a leitura o sr Presidente colocou a minuta do Estatuto Social em discussão e votação. Após os debates, os presentes aprovaram por unanimidade o teor do mesmo. Ato contínuo foi apresentada a **relação de nomes** para comporem a Diretoria Executiva. Os nomes apresentados, **todos já qualificados acima**, foram os seguintes: para **Presidente** o sr. Dilnei Demétrio; para **Vice-Presidente** o sr. Nelson Teixeira; para **Secretário Geral** o sr. João Lazzaris Neto; para **Secretário Adjunto** o sr. Hendrix Rossa; para **Tesoureiro** o sr. João Alceu Pereira; para **Tesoureiro Adjunto** o sr. Volnei Brogni; para **Diretor Administrativo** o sr. Magnun Cappeller Angulski; para **Diretor de Operações** o sr. Antonio Roberto Bernardino e, para compor o **Conselho Comunitário** os srs. Maria da Glória Pezente Venturini, Nei José Piacentini, Helena de Lourdes Quarti Viana; Maria Venturini e Mérciles Rossa. Os nomes indicados foram aceitos e aprovados. Na sequência os presentes deram posse aos membros eleitos, que assinaram o termo de posse em livro próprio, arquivado em secretaria, os quais terão **o seu mandato até 18 de julho de 2021**. Os diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da associação, em virtude de condenação criminal. A presente ata, que foi digitada, será colada nas folhas 02 a 04 do Livro de Atas no. 01 da ACRB. A palavra foi posta à disposição dos presentes e como dela ninguém fez uso, a sessão foi encerrada. Nada mais.

Siderópolis, SC, 18 de julho de 2017.

Assinam:


Dilnei Demétrio
Presidente


João Lazzaris Neto
Secretário


Jucimeri Alves Bongioiolo

OAB-SC 11886-B-

CPF 356.204.122-53

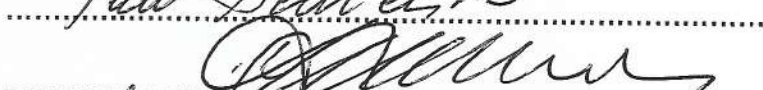
Jucimeri Alves Bongioiolo

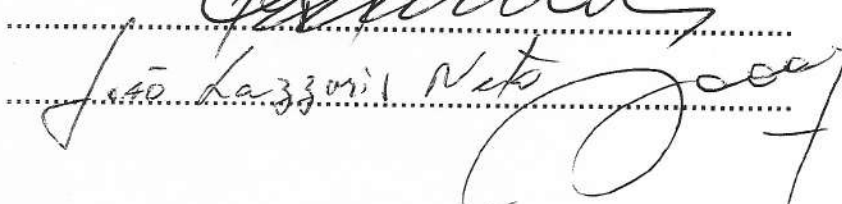
Advogada - OAB/SC 11886-B

CPF 356.204.122-53

Sócios fundadores presentes:


.....


.....


.....

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinicius Almada Fernandes
Rua Vitória Serafim, 157 - Centro
Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212
CEP 86801-012



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

RÁDIO BELLUNO

Continuação

.....
.....
.....
Antonio Roberto Bernardino
Magnum C. Angelini
Miguel Piccentini
Miguel Ara
Renovar ROSA
John P. F. Z.
Nelson Teixeira
maria Venturini
Helena de Bundes Duarte Diana
maria da Glória P. Venturini

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinicius Amada Fernandes
Rua Vitória Serafim, 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma-SC
R. Vitória Serafim, nº 157- Centro -Criciúma/SC
CEP: 88 801-012 - Fone/Fax: (48) 3437-4212. e-mail: rccri@terra.com.br

Protocolo nº: 9346, Livro A - 9, Folha 191
Registro nº: 8167, Livro A - 45, Folha 261 - Qualidade: Integral
Natureza: REGISTRO DE ESTATUTO
Dou fé, Criciúma, 24/07/2017.
Emolumentos isentos.
FRJ R\$: 0,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento ERT42597-3LIC
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

CENTR.FL.PGTO./AFIC.
AFICON

Gabriella Serafim de Abreu Miranda
Escriturante Substituto



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

Associação Comunitária Rádio Belluno

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinicius Almada Fernandes
Rua Manoel Serafim, 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212

Art.1º - A **Associação Comunitária Radio Belluno**, doravante denominada ACRB, é uma associação **com prazo de duração indeterminada**, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Siderópolis, Estado de Santa Catarina, com sede, Rua Luiz Rossa, 174, centro, CEP 88860-000.

Parágrafo primeiro – A Associação Comunitária Rádio Belluno será regida pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Parágrafo segundo – A Associação Comunitária Rádio Belluno, adotará a sigla ACRB.

Parágrafo terceiro – O início das atividades será o dia 18 de julho de 2017.

II - DAS FINALIDADES

Art.2º- A **Associação Comunitária Radio Belluno** tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias



polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados **não responderão, nem mesmo subsidiariamente**, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da **Associação Comunitária Radio Belluno** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

III - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede

neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 6º - A ACRB será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos - os que pagam as contribuições fixadas pela Assembleia Geral.

III – Honorários –Aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços notórios prestados à associação, por proposta da diretoria ou assembleia geral;

Art. 7º - As contribuições dos associados serão regulamentadas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

b) manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela Assembleia Geral.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o **amplo direito de defesa** do associado em questão.



IV - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

- Art. 10 - São órgãos da ACRB :
- a) Assembléia Geral ;
 - b) Diretoria ;
 - c) Conselho Comunitário;
- **Da Assembleia Geral**

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ACRB, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia **18 de julho de cada ano** para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada a qualquer tempo, para **destituição e/ou eleição** dos dirigentes e **alteração ou reforma do estatuto social**, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACRB e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, **trinta minutos** após com qualquer número de associados aptos a votar.

§4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

§5º - Compete **privativamente à Assembleia Geral** a destituição de diretores e a alteração do estatuto.

-Da Diretoria.

Art. 12 - A Associação será administrada por uma **Diretoria eleita a cada 4(quatro) anos** pela Assembleia Geral e que terá a seguinte constituição:

Presidente;
Vice-Presidente;
Secretario Geral
1º. Vice Secretário;
Tesoureiro Geral;
1º. Vice Tesoureiro;

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinicius Almeida Fernandes
Rua Vitorino Serafim, 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212



Diretor Administrativo;
Diretor de Operações; e
Conselho Comunitário.

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
Rua Vitorino Serafim, 167 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4217

§1º - A Diretoria da ACRB poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições do §1º.

§ 2º - Farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 – O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos permitida a reeleição por períodos diversos e sua posse terá lugar na Assembleia Geral que a eleger.

Art. 14 – As vagas verificadas na Diretoria serão preenchidas pelos membros remanescentes até a realização da assembleia geral seguinte, sendo lícita a acumulação de funções, e na impossibilidade, será convocada Assembleia Geral específica.

Art. 15 – Compete à Diretoria, coletivamente:

- a) administrar a Associação, zelando pelos seus interesses;
- b) elaborar o regimento interno;
- c) cumprir as disposições estatutárias e as do regimento interno, as suas próprias deliberações e as da Assembleia Geral;
- d) resolver os casos omissos do estatuto e do regimento interno;
- e) decretar e tornar efetivas as eliminações e personalidades da sua atribuição;
- f) organizar o relatório anual da associação, para ser apresentado à discussão e votação da Assembleia Geral compreendendo o balanço geral e a demonstração da receita e despesa;
- g) organizar os orçamentos anuais para as sessões da associação.
- h) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ACRB

Art. 16 – A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que o presidente a convocar, só se considerando constituída para deliberar, estando presente a maioria dos seus membros.

Art. 17 – São atribuições do Presidente:

- a) representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e em todos os atos sociais;
- b) designar representantes;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as assembléias gerais, nas quais, só terá direito a voto para o caso de desempate.
- d) ordenar as despesas autorizadas pela Diretoria;
- e) suspender as reuniões sempre que conveniente à ordem dos debates;
- f) verificar com o tesoureiro geral, todos os cheques e assiná-los, bem como qualquer documento de crédito de exclusivo interesse da associação;
- g) assinar todos os documentos que se fizerem necessários para o bom desempenho de suas funções;
- h) designar membros para compor as comissões necessárias;
- i) firmar, juntamente com o secretário geral, tesoureiro geral ou pela Diretoria;
- j) providenciar, como lhe parecer conveniente em caso de imprevistos ou de caráter



- urgente, dando conhecimento dos fatos à Diretoria do seu ato, na reunião seguinte;
- k) assinar as atas e rubricar os livros da secretaria e tesouraria;
 - l) nomear, contratar e dispensar os empregados da Associação dentro do quadro fixado pela Diretoria;
 - m) participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário;

Art. 18 – São atribuições do Vice Presidente:

- a) substituir o Presidente durante seus impedimentos, usando de todos os poderes atribuídos a aquele;
- b) desempenhar atividades ligadas à cultura tais como a promoção de reuniões culturais – conferenciais, etc.
- c) organizar uma biblioteca;
- d) auxiliar o Presidente sempre que necessário;

Art. 19 – São atribuições do Secretario Geral:

- a) dirigir a secretaria, preparar e encaminhar todo o expediente oficial;
- b) redigir as atas e assinar a correspondência ordinária da Associação;
- c) manter em dia o arquivo da associação;
- d) tornar publicas por aviso ou pela imprensa, quando necessário, as resoluções da Diretoria e Assembléia Geral;
- e) redigir e ler as atas das assembleias gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- f) dar conhecimento de toda a correspondência recebida e expedida;
- g) Substituir o Vice Presidente em seus impedimentos;

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
Rua Vitorino Serafim, 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212

Art. 20 – São atribuições do Tesoureiro Geral:

- a) arrecadar e escriturar a renda da Associação;
- b) organizar os balancetes de receitas e despesas;
- c) depositar, em bancos designados pela Diretoria, valores em dinheiro;
- d) efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- e) assinar cheques, ordens de pagamento, etc., juntamente com o Presidente;
- f) fornecer à Diretoria, mensalmente, uma relação dos associados que estiverem com o pagamento de suas mensalidades atrasadas por mais de 3 (três) meses;
- g) dirigir os serviços de cobranças;

Art. 21 - Ao **Diretor Administrativo** compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ACRB, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

Art. 22 - Ao **Diretor de Operações** compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;



-Do Conselho Comunitário

Art. 23 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse coletivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

V - DAS ELEIÇÕES

Art. 24 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento à Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido e expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

VI - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 25 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VII - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 26 - O Patrimônio e Receita da ACRB será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinícius Almeida Fernandes
Rua Vitória Serafim, 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212



VIII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 27 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - A Diretoria Executiva poderá nomear tantas comissões quantas forem necessárias para melhor distribuição e promoções a organizar.

Art. 29 - As alterações e reformas do presente estatuto somente, bem como a extinção da entidade, somente serão válidas quando deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 30 - Os sócios não respondem solidariamente **nem mesmo subsidiariamente** pelas obrigações da Associação.

Art. 31 - A Associação só poderá ser extinta por deliberação de dois terços dos associados, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único - O patrimônio existente na data da dissolução da entidade terá o destino que lhe determinar a Assembleia Geral que a declarou extinta, ficando o remanescente destinado à entidades de fins não econômicos designados pelos associados.

Art. 32 - As funções da Diretoria não poderão ser, de nenhum modo, remuneradas, exceto o previsto no art. 50, parágrafo único.

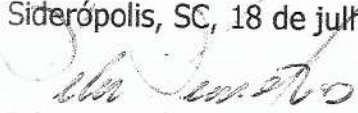
Art. 33 - Os Diretores responderão por todos os atos e pelas obrigações sociais da associação mas não se responsabilizam solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

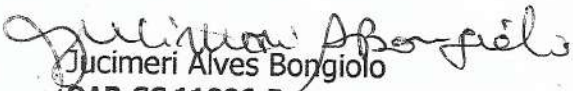
Art. 34 - Na primeira reunião de cada Diretoria, os novos diretores lavrarão um termo de transmissão no livro de atas da diretoria.

Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 36 - O presente estatuto entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se neste registro todas as alterações por que passar só podendo ser alterado por Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim."

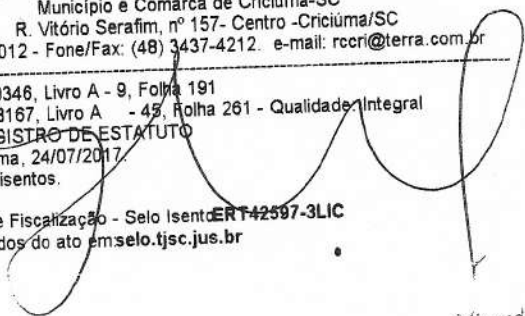
Siderópolis, SC, 18 de julho de 2017.


Dilnei Demétrio
Presidente


Jucimeri Alves Bongioio
OAB-SC 11886-B
CPF 356.204.122-53

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma-SC
R. Vitória Serafim, nº 157 - Centro -Criciúma/SC
CEP: 88/801-012 - Fone/Fax: (48) 3437-4212. e-mail: rccri@terra.com.br

Protocolo nº: 9346, Livro A - 9, Folha 191
Registro nº: 8167, Livro A - 45, Folha 261 - Qualidade: Integral
Natureza: REGISTRO DE ESTATUTO
Dou fé, Criciúma, 24/07/2017.
Emolumentos isentos.
FRJ R\$: 0,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento ERT-42597-3LIC
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br


Gabriela Serafim de Abreu Miranda
Escriventa Substituta

Jucimeri Alves Bongioio

a - OAB/SC 11886-B
356.204.122-53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

Ata de Alteração de Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Comunitário da Associação Comunitária Radio Belluno

Às dezenove horas, do dia vinte de janeiro, de dois mil e vinte e dois, reuniram-se em assembleia geral os associados da **Associação Comunitária Radio Belluno**, CNPJ nº 28.273.083/0001-01, conforme edital publicado no dia dois de janeiro de 2022, na sede da associação situada na Rua Luiz Rossa, Nº 174, Siderópolis-SCSC. Pauta da reunião: Alteração de Estatuto, eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal para o próximo quadriênio 21/01/2022 à 20/01/2026. Em primeira convocação às dezenove horas não havendo quórum, passou-se para a segunda convocação às dezenove horas e trinta minutos com o número de membros presente. Foi apresentada e lida a proposta de alteração estatutária que foi aprovada pelos presentes por unanimidade.

Dando prosseguimento a ordem do dia deu-se início ao processo de votação para eleger e empossar a nova diretoria executiva e conselho comunitário, foi apresentada apenas uma chapa inscrita que foi eleita por unanimidade. Ficando assim composta: **Diretoria Executiva:** PRESIDENTE: **Dilnei Demétrio** Brasileiro, CPF: 179.868.429-20 RG 201 147 6 SSP-SC. Casado. Profissão: Comerciante. Filiação: Jovino Caetano Demétrio e Santina Pedroso Demétrio. Email: radiosideropolis@gmail.com. Rua: Luiz Rossa nº 174, Bairro Centro – Siderópolis/SC - CEP 88.860-000; VICE-PRESIDENTE: **Rendrix Rossa** Brasileiro, CPF: 029.354.629-04 RG 348.568.0 SSP-SC. Casado. Profissão: Farmacêutico. Filiação: Rosemar Romualdo Rossa e / Vera Lúcia Conti. Email: rendrixrossa@hotmail.com. Rua: Avenida Municipal nº 45, Bairro centro – Siderópolis SC - CEP 88.860-000; TESOUREIRO: **Daniel Paulo Gamba**, Brasileiro, CPF: 717.320.639-15 RG 249.834-9 SSP-SC. Casado. Profissão: Comerciante. Filiação: Hilário Gamba e Liene De Lorenzi Gamba. Email: danielpgamba@hotmail.com. Rua: Presidente Dutra nº 75, Bairro Centro – Siderópolis - SC - CEP 88;860-000; SECRETÁRIA: **Jaqueline Viana Sandrini**, Brasileiro, CPF: 673.768.600-10 RG 1.742.788 SSP-SC. Casada. Profissão: Cabeleireira. Filiação: Flavio Viana e Helena de Lurdes Quarti Viana. Email: Jaquelinevsandrini@hotmail.com. Rua: Aladio Venturini nº 144, Bairro Centro – Siderópolis - SC - CEP 88;860-000. **Conselho Comunitário:** **Cremerson Cesar dos Santos**, CPF: 009.269.479-90, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Siderópolis, com CNPJ: 83.706.242/0001-22; **Elson Martins**, CPF: 733.137.009-00, representante da Associação Esportiva e Recreativa Tubozan, com CNPJ: 85.195.345/0001-09; **Vilma Brignoli Bernardino**, CPF: 415. 588.559-04, representante do Siderópolis Clube, com CNPJ 75.565.853/0001-70; **Gilberto Feltrin**, CPF: 539.685.819-20, representante da Associação dos Funcionários da Prefeitura de Siderópolis, com CNPJ: 80.165.319/0001-06; E, **André de Oliveira**, CPF: 009.834.589-36, representante da Associação Sideropolitana dos Amigos do Esporte, com CNPJ: 11.076.381/0001-09. Nada mais havendo a tratar, o presidente Dilnei Demétrio, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. E para constar, eu **Jaqueline Viana Sandrini**, secretário que redigiu a presente ATA, que depois de lida e aprovada vai por mim pelo presidente e os demais presentes assinada.

Dilnei Demétrio

Fernando Augusto do Livramento
Advogado OAB/SC 33.399



Dilnei Demétrio

Presidente: **Dilnei Demétrio**, Brasileiro, CPF: 179.868.429-20 RG 201 147 6
SSP-SC. Casado. Profissão: Comerciante. Filiação: Jovino Caetano Demétrio e
Santina Pedroso Demétrio. Email: radiosideropolis@gmail.com. Rua: Luiz
Rossa nº 174, Bairro Centro – Siderópolis/SC - CEP 88.860-000

Vice Presidente: **Rendrix Rossa**, Brasileiro, CPF: 029.354.629-04 RG
348.568.0 SSP-SC. Casado. Profissão: Farmacêutico. Filiação: Rosemar
Romualdo Rossa e / Vera Lúcia Conti. Email: rendrixrossa@hotmail.com. Rua:
Avenida Municipal nº 45, Bairro centro – Siderópolis SC - CEP 88.860-000.

Daniel Paulo Gamba

Tesoureiro: **Daniel Paulo Gamba**, Brasileiro, CPF: 717.320.639-15 RG
249.834-9 SSP-SC. Casado. Profissão: Comerciante. Filiação: Hilário Gamba e
Liene De Lorenzi Gamba. Email: danielpgamba@hotmail.com. Rua: Presidente
Dutra nº 75, Bairro Centro – Siderópolis - SC - CEP 88;860-000

Jaqueline Viana Sandrini

Secretária: **Jaqueline Viana Sandrini**, Brasileiro, CPF: 673.768.600-10 RG
1.742.788 SSP-SC. Casada. Profissão: Cabeleireira. Filiação: Flavio Viana e
Helena de Lurdes Quarti Viana. Email: Jaquelinevsandrini@hotmail.com. Rua:
Aladio Venturini nº 144, Bairro Centro – Siderópolis - SC - CEP 88;860-000.

Cremerison Cesar dos Santos

Conselho Comunitário: **Cremerison Cesar dos Santos**, Brasileiro,
CPF:009.269.479-90. RG: 880.940-7 SSP-SC Solteiro. Empresário. Filiação:
Lourdes Agostinho de Ramos e Neri dos Santos. Email: cremertxt@hotmail.com
Rua: São João nº S/N, Bairro Centro, Siderópolis - SC CEP – 88.860-000.

Elson Martins

Conselho Comunitário: **Elson Martins**, Brasileiro, CPF: 733.137.009-00. RG:
193.948-2 SSP-SC Casado. Assistente administrativo. Filiação: João Manuel
Martins e Eva de Oliveira Martins. Email:
elson.martins@dvtubozan.com.br. Rua: 8 nº 490, Bairro Rio Fiorita -
Siderópolis - SC CEP – 88.860-000.

Vilma Brignoli Bernardino

Conselho Comunitário: **Vilma Brignoli Bernardino**, Brasileira, CPF: 415.
588.559-04. RG: 465646 SSP-SC Casada. Comerciante. Filiação: Valentim
Brignoli e Maria Valentina Brignoli. Email: vilma_rb@hotmail.com. Rua: Rua
Aladio Venturini nº 16, Bairro Centro - Siderópolis - SC CEP – 88.860-000.

Gilberto Feltrin

Conselho Comunitário: **Gilberto Feltrin**, Brasileiro, CPF: 539.685.819-20 RG:

Gilberto Feltrin



174.015-8 SSP-SC Divorciado. Motorista. Filiação: Gerônimo Feltrin e Adelina Perico Feltrin. Email: gilbertofeltrin63@gmail.com. Rua: H Bairro São João nº 18, Bairro - São João Siderópolis - SC CEP – 88.860-000.

Conselho Comunitário: **André de Oliveira**, Brasileiro, CPF: 009.834.589-36. RG: 5034395-5 SSP-SC Casado. Gerente. Filiação: Aleatar de Oliveira e Antônia de oliveira. Email: andremrosso04@gmail.com. Rua: 8 nº 333, Bairro Rio Fiorita Siderópolis, SC CEP – 88.860-000.

* *Marcus Vinicius Almada Fernandes*

Fernando Augusto do Livramento
Advogado OAB/SC 33.399

Advogado
Fernando Augusto do Livramento
OAB/SC33.399

Estado de Santa Catarina
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
Marcus Vinicius Almada Fernandes - Oficial Titular
Rua Vitorio Serafim, 167, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 (48) 3413-8417 -
cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo:	012437	Data:	01/04/2022	Livro:	0013	Folha:	268
Registro:	011007	Data:	01/04/2022	Livro:	A-055	Folha:	101

Qualidade: Integral | Natureza: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO COMUNITÁRIO
Apresentante: DILNEI DEMÉTRIO
Emolumentos: Averbação R\$ 100,00, Selo R\$ 3,11, Arquivamento R\$ 22,22 - Total R\$ 125,33 - Recibo nº 537742
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GL389529-YQJI
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Criciúma - 04 de abril de 2022

Gabriella Serafim de Abreu Miranda - Escrevente Substituta



Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interações e Interiores das Pessoas Jurídicas e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinicius Almada Fernandes
Rua Vitorio Serafim, 167 - Centro
CEP: 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>


7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

13/01/2023 - BANCO DO BRASIL - 14:35:46
834514997 0196

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM, UNIAO
Codigo de Barras 8589000001-8 00000254188-2
22042122282-1 73083000101-4
Data do pagamento 13/01/2023
Valor em Dinheiro 100,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 100,00
NR.AUTENTICACAO A,5B9,8AD,962,D4B,4F2



 MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: Dlnei Demétrio	CNPJ ou CPF do Contribuinte	28.273.083/0001-01
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNE20407E123111F9EFAB078A883BB54CB]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

8589000001-8 00000254188-2 22042122282-1 73083000101-4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

Processo nº: **53115.008811/2023-22.**

Entidade: **Associacao Comunitaria Radio Belluno.**

Aviso: **208/2023**

DOCUMENTOS HABILITANTES:

I - requerimento de outorga : 10837464

II - estatuto social da entidade atualizado: 10837476

III - ata de constituição da entidade: 10837477

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10837478

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10837467 , 10837470 , 10837472 , 10837474

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores: 10837466 , 10837468 , 10837471 , 10837473

VII - manifestações em apoio: **Não consta**

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10837479

**Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/08/2023, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11046285** e o código CRC **40430CC2**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53115.008811/2023-22

Referência: 264359.0031066/2023(gov.br)

Interessado: Associação Comunitária Radio Belluno

Assunto: Inserção Manual Documentos No Sei

Certifico, que os documentos de manifestação de apoio não foram inseridos pelo usuário no sistema gov.br.

Brasília, 09 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ricardo Gomes Igino, Assistente Técnico**, em 09/08/2023, às 02:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11052533** e o código CRC **7CCDDCA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11052533



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 23972/2023/MCOM

Brasília, 17 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
DILNEI DEMÉTRIO
Representante Legal da **Associação Comunitária Rádio Belluno** (CNPJ nº 28.273.083/0001-01)
Rua Luiz Rossa Nº 174
CEP: 88.860-000 - Siderópolis/SC

Assunto: Edital de Seleção Pública nº 208/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br, Manifestação(ões) nº **264359.0030946/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Pública nº 208/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **SIDERÓPOLIS/SC**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.008811/2023-22**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI**.

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.

ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.

Concordo com o termo"*

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no entanto para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, semelhante ao formato abaixo:

"Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.

Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM

Protocolo: xxxxxx

[Clique aqui para mais informações de sua solicitação](#)

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/08/2023, às 18:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do **Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11066763** e o código CRC **B48E1E7F**.

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11066763

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

Data de Envio:

21/08/2023 15:34:12

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

radiosideropolis@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.008811/2023-22

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_11066763.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.273.083/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2017	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BELLUNO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO BELLUNO		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LUIZ ROSSA	NÚMERO 174	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIDEROPOLIS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO GARCIA@JCGARCIA.COM.BR		TELEFONE (48) 3045-3012	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/08/2023** às **12:10:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 28.273.083/0001-01 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

Nova consulta

Avaliar

▲ Voltar para o topo



CNPJ: **28.273.083/0001-01**

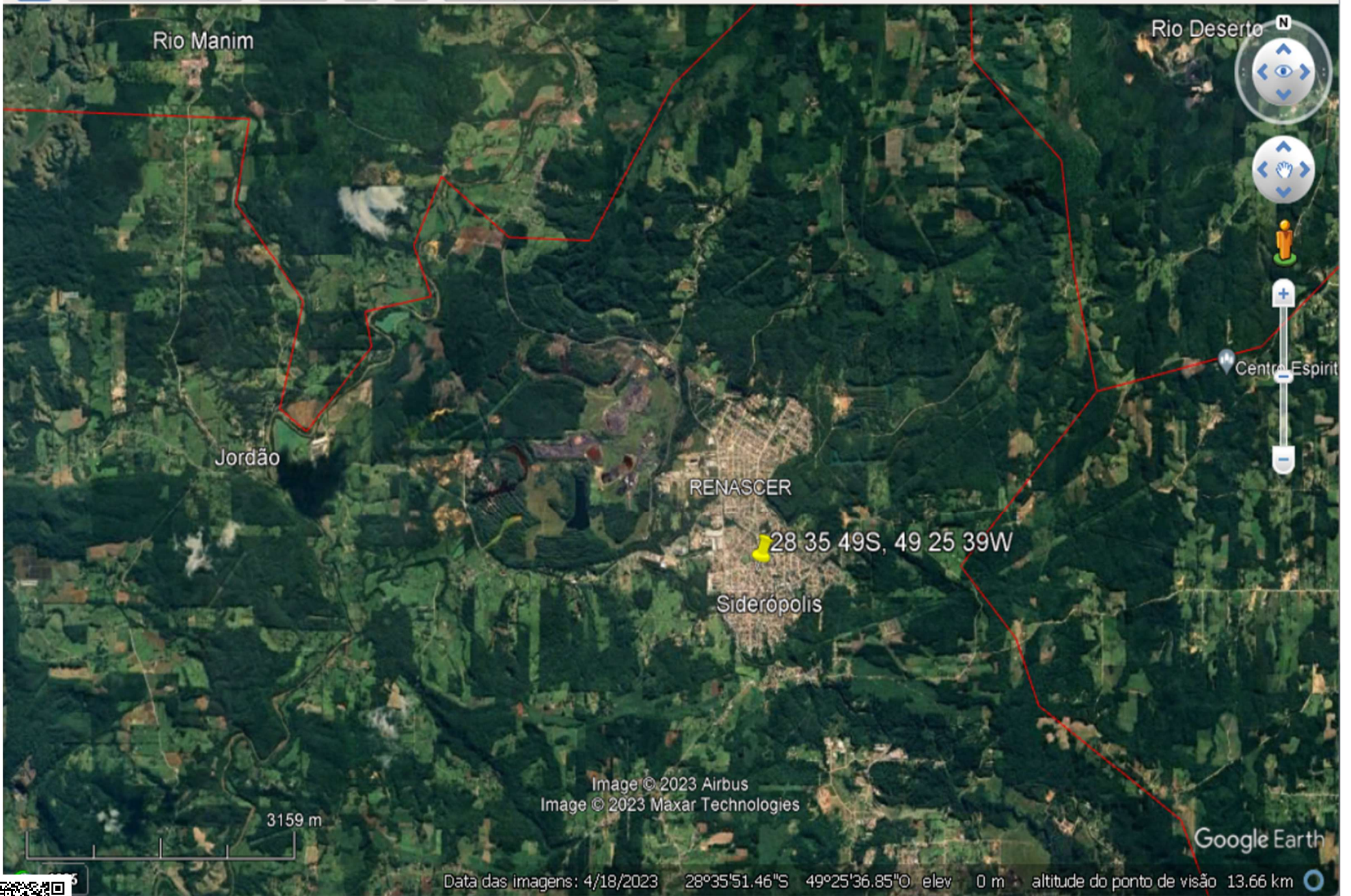
Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:58:22 do dia 29/08/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir Voltar





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



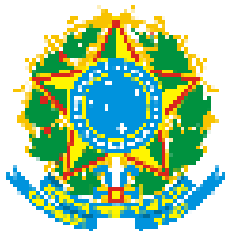
LOCAL INDICADO PELA ENTIDADE EM SIDERÓPOLIS/SC.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208
Número do Processo: 531150088112023

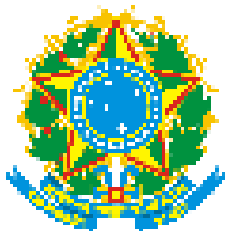
8/29/23 12:22 PM

Página 1 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SC	SIDERÓPOLIS	01250.018094/2018	0	28S3549	49W2539	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BELLUNO
0.00	SC	SIDERÓPOLIS	01250.025502/2018	0	28S3549	49W2539	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BELLUNO
0.00	SC	SIDERÓPOLIS	53115.008811/2023	208	28S3549	49W2539	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BELLUNO
0.03	SC	SIDERÓPOLIS	53000.020939/2011	0	28S3549	49W2538	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO SIDERA
0.03	SC	SIDERÓPOLIS	53000.056757/2011	39	28S3549	49W2538	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO SIDERA
0.31	SC	SIDERÓPOLIS	53820.000583/1998	4	28S3552	49W2528	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SIDEROPOLIS
0.38	SC	SIDERÓPOLIS	53000.056156/2011	39	28S3539	49W2547	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE SIDEROPOLIS
0.38	SC	SIDERÓPOLIS	53000.001421/2011	0	28S3539	49W2547	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE SIDEROPOLIS
1.08	SC	SIDERÓPOLIS	53000.048494/2006	0	28S3514	49W2541	RAQ	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO RENASCER
5.50	SC	CRICIÚMA	53000.046827/2007	24	28S3847	49W2549	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA VOZ DA VERDADE DA METROPOLITANA
6.43	SC	CRICIÚMA	53000.017373/2005	24	28S3916	49W2515	ARQDE F	RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO BAIRRO LARANJINHA
6.68	SC	CRICIÚMA	53000.026925/2004	24	28S3925	49W2528	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO MELLER ESTACAOZINHA
---	SC	CRICIÚMA	53000.037789/2007	24	28S4009	49W2518	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA RADIO COMUNITARIA DO DISTRITO DE RIO MAINA (ARCRIM)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208
Número do Processo: 531150088112023

8/29/23 12:22 PM

Página 2 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
8.39	SC	NOVA VENEZA	53900.023409/2016	25	28S3945	49W2812	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DO MUNICIPIO DE NOVA VENEZA
8.39	SC	NOVA VENEZA	53900.044435/2015	25	28S3945	49W2812	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DO MUNICIPIO DE NOVA VENEZA
8.40	SC	NOVA VENEZA	53900.032199/2015	25	28S3957	49W2746	ARQPOST	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DO MUNICIPIO DE NOVA VENEZA
8.40	SC	NOVA VENEZA	53000.009776/2008	25	28S3957	49W2746	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DO MUNICIPIO DE NOVA VENEZA
8.54	SC	CRICIÚMA	53740.000700/2002	24	28S4025	49W2520	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA INTEGRACAO DA GRANDE RIO MAINA
8.54	SC	CRICIÚMA	53000.052873/2005	24	28S4025	49W2520	PAN	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA INTEGRACAO DA GRANDE RIO MAINA
8.54	SC	CRICIÚMA	53000.019715/2009	0	28S4025	49W2520	ARQCDI	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA INTEGRACAO DA GRANDE RIO MAINA
9.12	SC	NOVA VENEZA	53000.037103/2003	25	28S3835	49W3017	ARQDEF	ASSOCIACAO INFORMATIVA COMUNITARIA VENEZIANA
9.51	SC	TREVISO	53000.012862/2010	29	28S3054	49W2719	LDD	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE TREVISO
9.57	SC	CRICIÚMA	53820.000659/1998	6	28S4022	49W2252	ARQDEF	ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO OURO NEGRO FM
9.58	SC	COCAL DO SUL	53820.000557/1998	4	28S3614	49W1947	ARQDEF	FMCOCAL - ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM COCAL
9.85	SC	TREVISO	53000.007781/2010	29	28S3044	49W2725	ARQDEF	ASSOCIACAO AMIGOS DA 104 FM DE TREVISO
-	SC	COCAL DO SUL	53000.022448/2011	32	28S3602	49W1931	DEC	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA COCAL DO SUL





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

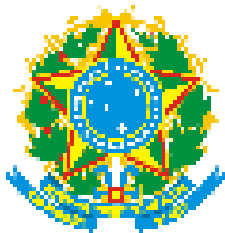
Aviso de Inscrição: 208
Número do Processo: 531150088112023

8/29/23 12:22 PM

Página 3 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
10.04	SC	CRICIÚMA	53000.046837/2007	24	28S4022	49W2218	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO CENTENARIO
10.08	SC	COCAL DO SUL	53000.048964/2007	32	28S3646	49W1933	ARQDE F	ADVICOSUL ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE COCAL DO SUL
10.13	SC	CRICIÚMA	53820.000636/1998	6	28S4117	49W2544	ARQDE F	RADIO UNIAO COMUNITARIA
10.13	SC	CRICIÚMA	53000.065572/2005	24	28S4117	49W2544	ARQDE F	ESPORTE CLUBE UNIAO
10.43	SC	CRICIÚMA	53000.055758/2004	24	28S4126	49W2515	LDE	RADIO UNIAO COMUNITARIA
10.43	SC	CRICIÚMA	53900.062365/2015	24	28S4126	49W2515	ARQPO S	RADIO UNIAO COMUNITARIA
10.58	SC	CRICIÚMA	53740.000500/2001	24	28S4039	49W2211	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DA VILA FLORESTA
10.60	SC	CRICIÚMA	53820.000613/1998	24	28S4050	49W2231	ARQDE F	ASSOCIACAO MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO CRICIUMA - FM
10.68	SC	CRICIÚMA	53740.000129/2002	24	28S4127	49W2415	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO TERESA CRISTINA
10.87	SC	CRICIÚMA	53740.000115/2002	24	28S4058	49W2227	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA CIDADANIA DA REGIAO DA AMREC - ADECON/SC
10.95	SC	CRICIÚMA	53000.067413/2006	24	28S4048	49W2202	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA ALIANCA
11.19	SC	CRICIÚMA	53000.059344/2004	24	28S4130	49W2320	ARQDE F	CRIANDO TALENTOS
...	SC	CRICIÚMA	53000.037445/2007	24	28S4123	49W2231	ARQDE F	UNIAO DAS ASSOCIACOES DE BAIROS DE CRICIUMA





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

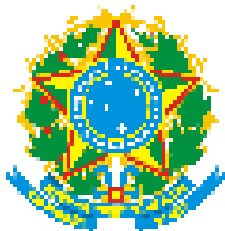
Aviso de Inscrição: 208
Número do Processo: 531150088112023

8/29/23 12:22 PM

Página 4 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
11.90	SC	CRICIÚMA	53000.020631/2004	24	28S4127	49W2208	ARQDE F	FUNDACAO MENDES DE APOIO AOS NECESSITADOS
11.92	SC	CRICIÚMA	53820.000814/1998	24	28S4043	49W2054	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PROSPERA
12.05	SC	CRICIÚMA	53740.000374/2002	24	28S4209	49W2719	ARQDE F	ASSOCIACAO DE AMIGOS PARA RESGATE DA DIGNIDADE HUMANA
12.18	SC	CRICIÚMA	53820.000845/1998	24	28S4210	49W2735	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO DEFENDE
12.52	SC	CRICIÚMA	53740.002119/1999	4	28S4114	49W2103	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO PINHEIRINHO
12.52	SC	CRICIÚMA	53820.000556/1998	4	28S4114	49W2103	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM PROSPERA
13.81	SC	CRICIÚMA	53000.047649/2007	24	28S4042	49W1914	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA IMIGRANTES
13.98	SC	URUSSANGA	53000.064145/2012	4	28S3056	49W1906	RAUT	ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA DE URUSSANGA
13.98	SC	URUSSANGA	53820.000749/1998	4	28S3056	49W1906	LDE	ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA DE URUSSANGA
13.98	SC	URUSSANGA	53900.051934/2015	4	28S3056	49W1906	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA DE URUSSANGA
14.57	SC	CRICIÚMA	53900.023005/2015	0	28S4206	49W2016	ARQCD I	ASSOCIACAO BENEFICENTE ABADEUS
14.63	SC	CRICIÚMA	01250.060718/2018	24	28S4306	49W2211	ARQPO T	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA ROTA DA IMIGRACAO (ARCRI)
	SC	CRICIÚMA	01250.018982/2020	24	28S4306	49W2211	REN	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA ROTA DA IMIGRACAO (ARCRI)





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208
Número do Processo: 531150088112023

8/29/23 12:22 PM

Página 5 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
14.63	SC	CRICIÚMA	53000.049372/2004	24	28S4306	49W2211	LDE	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA ROTA DA IMIGRACAO (ARCRI)
15.56	SC	IÇARA	53740.000653/2001	0	28S4139	49W1846	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS PARA ASSISTÊNCIA AO INDIVÍDUO CARENTE - AFASSIC
15.76	SC	CRICIÚMA	53000.000331/2014	24	28S4353	49W2235	ARQPO S	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA ROTA DA IMIGRACAO (ARCRI)
15.76	SC	CRICIÚMA	53900.000809/2016	24	28S4353	49W2235	ARQPO S	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA ROTA DA IMIGRACAO (ARCRI)
15.76	SC	CRICIÚMA	01250.036175/2018	24	28S4353	49W2235	ARQPO S	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA ROTA DA IMIGRACAO (ARCRI)
15.76	SC	CRICIÚMA	01250.012393/2016	24	28S4353	49W2235	ARQPO S	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA ROTA DA IMIGRACAO (ARCRI)
15.76	SC	CRICIÚMA	53900.003624/2014	24	28S4353	49W2235	ARQPO S	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA ROTA DA IMIGRACAO (ARCRI)
15.76	SC	CRICIÚMA	53900.001163/2015	24	28S4353	49W2235	ARQPO S	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA ROTA DA IMIGRACAO (ARCRI)
16.62	SC	MORRO DA FUMAÇA	53000.046844/2007	24	28S3306	49W1555	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GRITO DA LIBERDADE DA LINHA TORRES
17.11	SC	FORQUILHINHA	53740.002122/1999	4	28S4443	49W2827	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE FORQUILHINHA
17.17	SC	FORQUILHINHA	53820.000524/1998	0	28S4456	49W2733	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO FORQUILHINHA FM
17.33	SC	FORQUILHINHA	53740.002027/1999	4	28S4453	49W2816	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DE VILA LOURDES
---	SC	MORRO DA FUMAÇA	53000.046846/2007	24	28S3611	49W1454	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RESGATE DA VERDADE

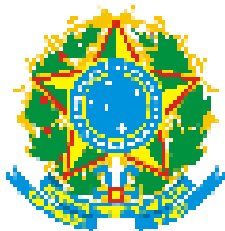


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

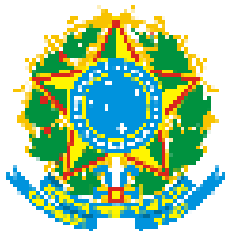
Aviso de Inscrição: 208
Número do Processo: 531150088112023

8/29/23 12:22 PM

Página 6 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
17.50	SC	FORQUILHINHA	53740.002129/1999	0	28S4454	49W2836	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO COM. FORQUILHINHA E NOVA VENEZA
17.50	SC	IÇARA	53000.058971/2005	0	28S4225	49W1757	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA
17.63	SC	MORRO DA FUMAÇA	53115.031483/2021	24	28S3555	49W1449	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE ESTACAO COCAL
17.65	SC	MORRO DA FUMAÇA	53115.003074/2020	24	28S3554	49W1448	REN	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE ESTACAO COCAL
17.65	SC	MORRO DA FUMAÇA	01250.024132/2020	24	28S3554	49W1448	POT	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE ESTACAO COCAL
17.65	SC	MORRO DA FUMAÇA	53740.000314/2002	24	28S3554	49W1448	LDE	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE ESTACAO COCAL
17.65	SC	MORRO DA FUMAÇA	53900.000932/2014	24	28S3554	49W1448	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE ESTACAO COCAL
18.07	SC	FORQUILHINHA	53000.030481/2009	28	28S4509	49W2852	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA ANA
18.41	SC	IÇARA	53000.026307/2013	4	28S4313	49W1806	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ICARA
18.41	SC	IÇARA	53820.000850/1998	4	28S4313	49W1806	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ICARA
18.41	SC	IÇARA	01250.009471/2019	4	28S4313	49W1806	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ICARA
18.41	SC	IÇARA	53900.026123/2015	4	28S4313	49W1806	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ICARA
	SC	LAURO MULLER	53900.062308/2016	0	28S2539	49W2658	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PADRE HERCILIO CAPELLER DE RADIODIFUSAO





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208
Número do Processo: 531150088112023

8/29/23 12:22 PM

Página 7 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
18.96	SC	LAURO MULLER	53000.058683/2013	0	28S2539	49W2658	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PADRE HERCILIO CAPELLER DE RADIODIFUSAO
19.38	SC	LAURO MULLER	01250.052936/2019	230	28S2522	49W2605	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PADRE HERCILIO CAPELLER DE RADIODIFUSAO
21.78	SC	MORRO DA FUMAÇA	53115.000556/2020	24	28S3910	49W1250	POS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MORRO DA FUMACA
21.78	SC	MORRO DA FUMAÇA	53900.044226/2015	24	28S3910	49W1250	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MORRO DA FUMACA
21.78	SC	MORRO DA FUMAÇA	53000.012188/2006	24	28S3910	49W1250	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MORRO DA FUMACA
22.10	SC	IÇARA	53000.012517/2006	0	28S4520	49W1729	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ICARA
22.10	SC	MORRO DA FUMAÇA	53820.000584/1998	4	28S3905	49W1236	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MORRO DA FUMACA
22.11	SC	IÇARA	53000.042923/2008	0	28S4521	49W1730	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ICARA
22.82	SC	LAURO MULLER	53740.002049/1999	0	28S2338	49W2342	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAURO MULLER
23.08	SC	IÇARA	53000.027541/2009	28	28S4515	49W1624	ARQDE F	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE VILA NOVA
23.18	SC	LAURO MULLER	53000.051385/2013	4	28S2320	49W2502	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA CLUBE DO MACHADINHO DE RADIODIFUSAO
23.18	SC	LAURO MULLER	53000.057216/2011	0	28S2320	49W2502	RDEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA CLUBE DO MACHADINHO DE RADIODIFUSAO
23.18	SC	LAURO MULLER	53820.000633/1998	4	28S2320	49W2502	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CLUBE DO MACHADINHO DE RADIODIFUSAO

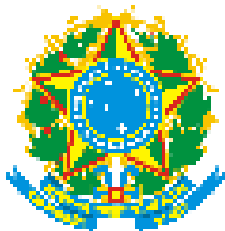


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

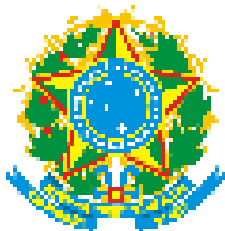
Aviso de Inscrição: 208
Número do Processo: 531150088112023

8/29/23 12:22 PM

Página 8 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
23.43	SC	MORRO DA FUMAÇA	53000.005955/2003	24	28S3851	49W1141	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E JORNAL DE MORRO DA FUMACA
23.56	SC	IÇARA	53740.000522/2001	0	28S4536	49W1625	RAQ	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE VILA NOVA
23.56	SC	IÇARA	53000.059926/2013	63	28S4536	49W1625	ARQDE F	ASSOCIACAO ATLETICA VILA NOVA
26.96	SC	TREZE DE MAIO	53000.045771/2006	0	28S3338	49W0917	RAQ	RADIO COMUNITARIA ESPERANCA
27.03	SC	CRICIÚMA	53000.046854/2007	24	28S5023	49W2504	ARQDE F	SOCIEDADE COMUNITÁRIA DELLI IMMIGRAZIONE
27.98	SC	MARACAJÁ	01250.062603/2018	0	28S5050	49W2717	RAQ	ASSOCIACAO MARACAENSE DE RADIO COMUNITARIA - AMRC
29.38	SC	TREZE DE MAIO	53820.000576/1998	4	28S3320	49W0750	ARQDE F	ASSOCIACAO CATOLICA DE COMUNICACAO DE TREZE DE MAIO
29.38	SC	TREZE DE MAIO	53000.036423/2003	0	28S3320	49W0750	RAQ	ASSOCIAÇÃO TREZEMAIENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA
29.54	SC	ORLEANS	53000.022107/2010	29	28S2136	49W1729	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO NOVA ORLEANS
29.55	SC	MARACAJÁ	53000.057245/2011	39	28S5142	49W2706	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, RADIODIFUSAO FM BAIXA POTENCIA COMUNIDADE DE MARACAJA
29.61	SC	MARACAJÁ	53000.040158/2011	0	28S5144	49W2706	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, RADIODIFUSAO FM BAIXA POTENCIA COMUNIDADE DE MARACAJA
29.71	SC	IÇARA	53000.061431/2009	0	28S4833	49W1434	ARQCD I	ASSOCIACAO ACAO RURAL DE ICARA
	SC	ORLEANS	53000.041396/2004	29	28S2118	49W1751	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA ACO ASSOCIACAO COMUNITARIA ORLEANENSE





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208
Número do Processo: 531150088112023

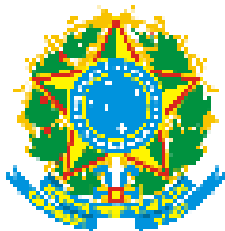
8/29/23 12:22 PM

Página 9 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
29.82	SC	PEDRAS GRANDES	53000.086509/2006	25	28S2612	49W1059	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA EDUCATIVA DE PEDRAS GRANDES
30.01	SC	ORLEANS	53740.000171/2001	19	28S2125	49W1715	ARQDE F	FUNDACAO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE
30.32	SC	ORLEANS	53740.000083/2002	29	28S2105	49W1735	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DE ORLEANS
30.35	SC	ORLEANS	53000.006972/2009	29	28S2100	49W1745	LPE	ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL E DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA DE ORLEANS - SC
30.35	SC	ORLEANS	53000.034677/2013	29	28S2100	49W1745	ARQPO T	ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL E DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA DE ORLEANS - SC
30.35	SC	ORLEANS	01250.014186/2020	29	28S2100	49W1745	ARQPO S	ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL E DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA DE ORLEANS - SC
30.35	SC	ORLEANS	53115.037532/2021	29	28S2100	49W1745	ARQPO S	ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL E DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA DE ORLEANS - SC
30.36	SC	SANGÃO	01250.006287/2019	29	28S3839	49W0717	EXIPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SANGAO
30.36	SC	SANGÃO	53900.036870/2015	29	28S3839	49W0717	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SANGAO
30.36	SC	SANGÃO	53000.013793/2010	29	28S3839	49W0717	DEC	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SANGAO
30.40	SC	ORLEANS	53000.029828/2013	29	28S2057	49W1748	POSPA N	ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL E DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA DE ORLEANS - SC
30.40	SC	ORLEANS	53000.043783/2012	29	28S2057	49W1748	ARQPO T	ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL E DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA DE ORLEANS - SC
---	SC	ORLEANS	53000.021265/2013	29	28S2057	49W1748	ARQPO S	ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL E DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA DE ORLEANS - SC



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208
Número do Processo: 531150088112023

8/29/23 12:22 PM

Página 10 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.47	SC	ORLEANS	53000.022920/2010	29	28S2102	49W1730	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE ORLEANS
30.83	SC	IÇARA	53000.005577/2013	0	28S4834	49W1329	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL ALIANCA
30.83	SC	IÇARA	53000.058600/2013	63	28S4834	49W1329	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL ALIANCA
32.09	SC	IÇARA	53740.002138/1999	0	28S4937	49W1345	RAQ	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA BALNEÁRIO RINCÃO
32.36	SC	BALNEÁRIO RINCÃO	53115.000466/2023	0	28S5004	49W1410	CDI	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CIDADE NOVA DO BALNEARIO RINCAO
32.77	SC	MELEIRO	53900.006095/2014	19	28S4954	49W3749	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MELEIRO
32.77	SC	MELEIRO	53900.011051/2016	19	28S4954	49W3749	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MELEIRO
32.77	SC	MELEIRO	53000.037168/2012	0	28S4954	49W3749	ARQPO S	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MELEIRO
33.03	SC	MELEIRO	53100.000767/2004	19	28S4954	49W3805	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MELEIRO
33.03	SC	MELEIRO	53900.050432/2016	19	28S4954	49W3805	RECRE N	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MELEIRO
33.03	SC	MELEIRO	53900.051936/2015	19	28S4954	49W3805	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MELEIRO
33.08	SC	MELEIRO	53740.000032/2002	0	28S4950	49W3814	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO COMUNICAÇÃO E IMAGEM DE MELEIRO (ASCOIMEL)
	SC	MELEIRO	53740.000536/2001	0	28S5018	49W3739	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MELEIRO

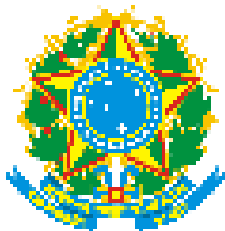


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208
Número do Processo: 531150088112023

8/29/23 12:22 PM

Página 11 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.24	SC	BOM JARDIM DA SERRA	53115.013057/2022	0	28S2027	49W3718	CDI	ASSOCIACAO BENEFICENTE CAPITAL DAS AGUAS
34.47	SC	BOM JARDIM DA SERRA	53820.000760/1998	4	28S2035	49W3746	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE CAMBAJUVA
34.65	SC	BOM JARDIM DA SERRA	01250.035456/2019	0	28S2016	49W3726	ARQCD I	MOTO CLUBE BONJARDINENSE
34.65	SC	BOM JARDIM DA SERRA	01250.036133/2019	0	28S2016	49W3726	ARQCD I	MOTO CLUBE BONJARDINENSE
34.77	SC	BOM JARDIM DA SERRA	53115.010295/2022	0	28S2013	49W3729	CDI	ASSOCIACAO RADIO CULTURAL BOM JARDIM DA SERRA
35.14	RS	TRÊS COROAS	53000.021090/2004	0	28S3316	49W4702	RAQ	ASSOCIAÇÃO TRESOROENSE DE PROTEÇÃO AO AMBIENTE NATURAL
36.33	SC	MORRO GRANDE	53740.002331/1999	19	28S4803	49W4306	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE MORRO GRANDE
37.05	SC	ARARANGUÁ	53000.045704/2004	0	28S5534	49W2907	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICENTE OS SAMARITANOS
37.05	SC	ARARANGUÁ	53000.029332/2009	28	28S5534	49W2907	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE OS SAMARITANOS
37.99	SC	ARARANGUÁ	53000.031164/2004	28	28S5606	49W2858	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA RADIO CIDADA FM
37.99	SC	ARARANGUÁ	53000.037026/2004	28	28S5604	49W2913	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE COMUNICACAO RADIO COMUNIDADE FM
38.01	SC	ARARANGUÁ	53820.000740/1998	4	28S5605	49W2909	ARQDE F	ASSOC. BENEFICENTE JOVENS PARA SEMPRE ARARANGUA
---	SC	ARARANGUÁ	53740.002243/1999	0	28S5605	49W2909	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE ARARANGUA

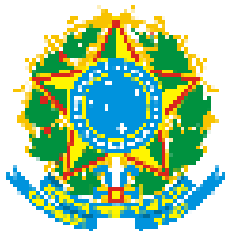


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208
Número do Processo: 531150088112023

8/29/23 12:22 PM

Página 12 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.06	SC	SÃO LUDGERO	53000.019468/2012	0	28S1955	49W1053	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VOZ LIVRE
38.06	SC	ARARANGUÁ	53820.000750/1998	4	28S5607	49W2907	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ARARANGUA
38.06	SC	ARARANGUÁ	53000.029019/2009	28	28S5607	49W2907	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ARARANGUA
38.06	SC	SÃO LUDGERO	53900.003098/2014	19	28S1955	49W1053	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VOZ LIVRE
38.06	SC	SÃO LUDGERO	01250.026239/2018	19	28S1955	49W1053	EXIPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VOZ LIVRE
38.16	SC	ARARANGUÁ	53740.000691/2001	0	28S5610	49W2909	RAQ	RÁDIO COMUNITÁRIA POPULAR
38.33	SC	ARARANGUÁ	53000.036683/2009	28	28S5623	49W2803	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL E DE RADIODIFUSAO UNIAO
38.37	SC	SÃO LUDGERO	53000.013147/2007	0	28S1940	49W1056	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SÃO LUDGERO
38.46	SC	ARARANGUÁ	53820.000836/1998	28	28S5623	49W2843	ARQDE F	ASSOCIACAO MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO ARARANGUA-FM
38.61	SC	SÃO LUDGERO	53100.000299/2004	19	28S1938	49W1045	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VOZ LIVRE
38.61	SC	SÃO LUDGERO	01250.066424/2018	19	28S1938	49W1045	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VOZ LIVRE
38.61	SC	SÃO LUDGERO	01250.004459/2019	19	28S1938	49W1045	EXIPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VOZ LIVRE
	SC	SÃO LUDGERO	53115.019804/2022	19	28S1938	49W1045	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VOZ LIVRE

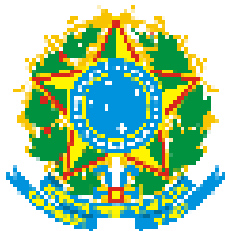


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208
Número do Processo: 531150088112023

8/29/23 12:22 PM

Página 13 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.70	SC	ARARANGUÁ	53000.001326/2003	0	28S5632	49W2834	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO MONTE SIAO
38.86	SC	SÃO LUDGERO	53740.000295/2002	0	28S1931	49W1040	RAQ	ARCSSL - ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SÃO LUDGERO
38.86	SC	SÃO LUDGERO	53100.000241/2004	19	28S1931	49W1040	ARQDE F	Associação Sãoludgerense de Comunicação Comunitária
39.45	SC	JAGUARUNA	53000.012255/2012	0	28S3658	49W0127	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUN DE JAGUARUNA E SANGAO
39.53	SC	JAGUARUNA	53820.000582/1998	4	28S3656	49W0124	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUN DE JAGUARUNA E SANGAO
39.53	SC	JAGUARUNA	53900.047352/2015	4	28S3656	49W0124	RECRE N	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUN DE JAGUARUNA E SANGAO
39.61	SC	ARARANGUÁ	53000.005215/2005	28	28S5648	49W3014	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO NOVA JERUSALEM
40.49	SC	JAGUARUNA	53740.000625/2001	28	28S3910	49W0104	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA
40.85	SC	JAGUARUNA	53000.063645/2006	28	28S3912	49W0051	LDE	ASSOCIACAO RADIODIFUSAO COMUNITARIA CIDADES DAS PRAIAS
41.58	SC	TUBARÃO	53820.000701/1998	4	28S2916	49W0114	LDE	ASSOCIACAO TUBARONENSE DE DIFUSAO COMUNITARIA
41.58	SC	TUBARÃO	53900.002517/2014	4	28S2916	49W0114	RECRE N	ASSOCIACAO TUBARONENSE DE DIFUSAO COMUNITARIA
41.58	SC	TUBARÃO	01250.005499/2020	4	28S2916	49W0114	POT	ASSOCIACAO TUBARONENSE DE DIFUSAO COMUNITARIA
---	SC	ARARANGUÁ	01250.046362/2019	230	28S5818	49W3108	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RAINHA DO MAR DO BAIRRO POLICIA RODOVIARIA DE ARARANGUA - SC

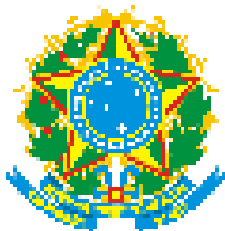


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208
Número do Processo: 531150088112023

8/29/23 12:22 PM

Página 14 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.98	SC	ARARANGUÁ	01250.068731/2017	0	28S5818	49W3205	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO BAIRRO POLICIA RODOVIARIA FEDERAL DE ARARANGUA SC
42.98	SC	ARARANGUÁ	01250.011722/2017	0	28S5818	49W3205	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO BAIRRO POLICIA RODOVIARIA FEDERAL DE ARARANGUA SC
43.04	SC	ARARANGUÁ	53900.009444/2014	0	28S5821	49W3201	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RAINHA DO MAR DO BAIRRO POLICIA RODOVIARIA DE ARARANGUA - SC
43.18	SC	BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA	53000.015212/2005	24	28S5906	49W2503	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA MAR AZUL
43.20	SC	ARARANGUÁ	53000.010123/2007	0	28S5828	49W3153	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO BAIRRO POLICIA RODOVIARIA FEDERAL DE ARARANGUA SC
43.22	SC	BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA	53000.046840/2007	24	28S5907	49W2446	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA COMUNIDADE EM ACAO
43.29	SC	BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA	53820.000888/1998	4	28S5909	49W2446	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC
43.82	SC	BRAÇO DO NORTE	53900.003774/2014	4	28S1651	49W0937	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA BRACONORTENSE
44.35	SC	BRAÇO DO NORTE	53000.046522/2011	0	28S1625	49W0944	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA BRACONORTENSE
44.35	SC	BRAÇO DO NORTE	53820.000877/1998	4	28S1625	49W0944	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA BRACONORTENSE
44.35	SC	BRAÇO DO NORTE	53900.052996/2016	4	28S1625	49W0944	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA BRACONORTENSE
44.50	SC	BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA	53000.000585/2006	24	28S5949	49W2527	ARQDE F	ASSOCIACAO SAO MIGUEL DE COMUNICACAO DOS DIREITOS HUMANOS RADIO RURAL EMOCOES 107.9
	SC	GRAVATAL	53740.002306/1999	0	28S1933	49W0353	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE GRAVATAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208
Número do Processo: 531150088112023

8/29/23 12:22 PM

Página 15 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.81	SC	ERMO	53000.050299/2013	61	28S5858	49W3837	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA LIBERDADE FM
48.53	SC	GRAVATAL	53100.000491/2004	19	28S1947	49W0207	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL DE GRAVATAL
48.57	SC	TIMBÉ DO SUL	53000.012704/2004	19	28S4956	49W5049	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA FREI MODESTO DE TIMBE DO SUL
48.57	SC	TIMBÉ DO SUL	53740.002307/1999	0	28S4956	49W5049	RAQ	OBRA SOCIAL DA PARÓQUIA DE TIMBÉ DO SUL
48.57	SC	TIMBÉ DO SUL	53900.059369/2015	19	28S4956	49W5049	EXIPOS	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA FREI MODESTO DE TIMBE DO SUL
48.57	SC	TIMBÉ DO SUL	01250.013848/2020	19	28S4956	49W5049	REN	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA FREI MODESTO DE TIMBE DO SUL
48.66	SC	TIMBÉ DO SUL	53740.000062/2002	0	28S4950	49W5057	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA RÁDIO COMUNITÁRIA NOVO MILENIUM
49.08	SC	CAPIVARI DE BAIXO	53820.000810/1998	4	28S2649	48W5719	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIVARI DE BAIXO
49.08	SC	CAPIVARI DE BAIXO	53000.032517/2013	4	28S2649	48W5719	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIVARI DE BAIXO
49.08	SC	CAPIVARI DE BAIXO	01245.002600/2020	4	28S2649	48W5719	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIVARI DE BAIXO
49.08	SC	CAPIVARI DE BAIXO	53900.025189/2015	4	28S2649	48W5719	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIVARI DE BAIXO
49.08	SC	CAPIVARI DE BAIXO	53900.012580/2015	4	28S2649	48W5719	RAUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIVARI DE BAIXO
---	SC	GRÃO PARÁ	53900.045018/2015	24	28S1119	49W1251	ARQPO S	ASSOCIACAO GRAOPARAENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

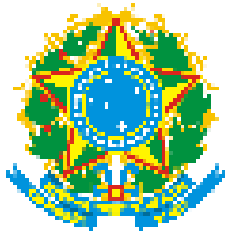


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208
Número do Processo: 531150088112023

8/29/23 12:22 PM

Página 16 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.99	SC	GRÃO PARÁ	01250.051463/2017	24	28S1119	49W1251	ARQPOS	ASSOCIACAO GRAOPARAENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
49.99	SC	GRÃO PARÁ	53740.000682/2001	14	28S1119	49W1251	ARQDEF	ASSOCIACAO GRAOPARAENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
49.99	SC	GRÃO PARÁ	53000.038658/2007	24	28S1119	49W1251	LDE	ASSOCIACAO GRAOPARAENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº de Linhas: 0



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.008811/2023-22.

Interessado: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BELLUNO.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BELLUNO**, na localidade de **SIDERÓPOLIS/SC**, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 28° S 35' 49" / 49° W 25' 39", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria GM/MCOM nº 1/2023 pois estão situadas no município de **SIDERÓPOLIS/SC** (evento SEI nº 11085779) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 10837464, págs.1); e
- b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria GM/MCOM nº 1/2023 visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11085785).
- c) A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 29 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/09/2023, às 12:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 05/09/2023, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 05/09/2023, às 18:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11085790** e o código CRC **55D12BE5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11085790



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO

Data/Hora: 18/09/2023 10:46:25

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: SC	Município: Siderópolis
--------	------------------------

Município	Canal	Frequência
Siderópolis	200	87,9

Usuário: 01931640513 - FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO

Data: 18/09/2023

Hora: 10:46:25

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

as.anatel.gov.br/SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp?hdnImprimir=true



CNPJ: **28.273.083/0001-01**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:01:38 do dia 18/09/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas


Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾
- CNPJ/CPF da Entidade ▾

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

Situação

todos ▾

Adicionar filtro Todos

Tipo

igual a ▾

Atividade de Inspeção ▾ +

Tipo de inspeção

contém ▾

Uso do Espectro - Não Outorgado

Identificação da não Outorgada

todos ▾

Coordenadas Estação

Raio ▾

Lat: Lon: Raio:

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.008811/2023-22**.

Entidade: **Associação Comunitária Rádio Belluno**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações**.

Após análise do processo nº 53115.008811/2023-22, de interesse da **Associação Comunitária Rádio Belluno** na localidade de Siderópolis/SC, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 05 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 05/10/2023, às 15:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11151743** e o código CRC **BDFD1BFE**.

Minutas e Anexos

Consulta Fiscaliza (11151742)

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11151743



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

CHECKLIST

Município/UF: Siderópolis/SC –

Processo nº: 53115.008811/2023-22 CNPJ: 28.273.083/0001-01

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **Associação Comunitária Rádio Belluno**Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11118163)**

1. Data de postagem/SEI: 31/03/2023 – Balcão_Digital_ME
 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: 10837464
 4. Estatuto Social: 10837476 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: 10837477 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: 10837478 para o período de 20/01/2022 a 20/01/2026
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10837466, 10837468, 10837471 e 10837473
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Dilnei Demétrio	014981550965 31/07/1951	Jovino Caetano Demetrio e Santina Pedroso Demetrio	179.868.429- 20	Não
Vice-Presidente: Rendrix Rossa	038723830922 03/11/1981	Rosemar Romoaldo Rossa e Vera Lúcia Conti Rossa	029.354.629- 04	Não
Tesoureiro: Daniel Paulo Gamba	24363090906 28/06/1969	Hilário Gamba e Liene De Lorenzi Gamba	717.320.639- 15	Não
Secretária: Jaqueline Viana Sandrini	14955110930 08/02/1967	Flávio Viana e Helena de Lurdes Quarti Viana	673.768.600- 10	Não

8. Manifestações em apoio: Não foi apresentado
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10837479
 10. Pesquisa Anatel 11118166 e Fiscaliza 11151743
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (xxxx)
 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 05/10/2023: Não foram apresentadas as manifestações em apoio da entidade.**INABILITADA****PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

**uação ao Código Civil:**inação, fins e sede: **Art.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

2. Certidões:

2.1 CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza ()

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES:



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 05/10/2023, às 15:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11151445** e o código CRC **66BD5BA0**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
NOTA TÉCNICA Nº 17641/2023/SEI-MCOM

Processo nº: 53115.008811/2023-22.

Assunto: **INABILITAÇÃO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Rádio Belluno** entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Siderópolis/SC, em virtude da publicação do Edital nº 208/2022, no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.	Art. 277, inciso II	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 274.	A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s): - Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4);

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica a **inabilitação** da Interessada.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Em caso de dúvida, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mcom.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 09/10/2023, às 10:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 09/10/2023, às 13:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/10/2023, às 16:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11151770** e o código CRC **DA01B9F8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11151770



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL** uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 17641/2023/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.008811/2023-22, de sorte a INABILITAR a Associação Comunitária Radio Belluno, entidade participante do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Siderópolis/SC, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/10/2023, às 18:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11151785** e o código CRC **22B44003**.

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11151785



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 30090/2023/MCOM

Brasília, 11 de outubro de 2023.

Ao(A) Senhor(a)
DILNEI DEMÉTRIO
Representante Legal da **Associação Comunitária Rádio Belluno** (CNPJ nº 28.273.083/0001-01)
Rua Luiz Rossa, nº 174
88.860-000 - Siderópolis/SC

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.008811/2023-22.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 17641/2023/SEI-MCOM** acompanhada do despacho que trata da **inabilitação** da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada **intempestiva** e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.
4. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/10/2023, às 09:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11151793** e o código CRC **215362A6**.



Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 031.282



Status Listagem Mensagens Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Escolher edital/01	29/03/2023 11:30:21	29/03/2023 11:31:20	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:59	--
Preencher dados da empresa/01	29/03/2023 11:31:20	29/03/2023 11:34:17	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:02:57	--
Preencher quadro de diretores/01	29/03/2023 11:34:17	29/03/2023 14:30:23	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	02:56:06	--
Preencher documentos/01	29/03/2023 14:30:23	29/03/2023 14:40:03	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:09:40	--
Preencher manifestações/01	29/03/2023 14:40:03	29/03/2023 14:40:53	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:50	--
Revisar solicitação/01	29/03/2023 14:40:53	31/03/2023 09:13:14	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	14:32:21	--
Gerar processo no SEI/01	31/03/2023 09:13:14	31/03/2023 09:44:56	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:31:42	--
Represar solicitações/01	31/03/2023 09:44:56	12/05/2023 23:13:49	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	332:15:04	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	12/05/2023 23:13:49	12/09/2023 10:25:27	Aprovado	Thiago Ricardo Gomes Igino	--	00:00:00	934:25:27	--
Documentação (CGOU)/01	12/09/2023 10:25:27	16/10/2023 09:24:39	Rejeitado	Jeyzianny Gomes Ataides	--	00:00:00	258:59:12	--

« « 1 2 » »

(1 - 10) 11

Tempo total consumido: 1543:56:04

Saldo total do tempo: --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
 Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
 "-" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
 Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



Data de Envio:

16/10/2023 09:31:56

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

radiosidera@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.008811/2023-22

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11151793.html

Nota_Tecnica_11151770.html

Despacho_de_Decisao_11151785.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 20308/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.008811/2023-22.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **Associação Comunitária Rádio Belluno**, na localidade de **Siderópolis**, estado de **Santa Catarina**, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 17641/2023/SEI-MCOM (11151770) a entidade foi considerada **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

(...)

A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s):

- Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4);

(...)

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 30090/2023/MCOM (11151793), encaminhado por correspondência eletrônica (11163476) em 16/10/2023, tendo **até o dia 16/11/2023 para recorrer** nos termos art. 302 da Portaria nº 01/2023/GM-MCOM, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documentos protocolados em **31/10/2023**, sob os nºs 01245.021816/2023-61, 01245.021818/2023-51, 01245.021817/2023-14, 01245.021820/2023-20, 01245.021819/2023-03, 53115.028459/2023-41, 53115.028452/2023-20, 53115.028455/2023-63, 53115.028453/2023-74, 01245.021822/2023-19, 01245.021821/2023-74, 01245.021824/2023-16, 01245.021823/2023-63, 53115.028558/2023-23, 53115.028577/2023-50 alegando, em suma, que:

(...)

Gostaríamos de apresentar este recurso em relação ao nosso pedido de outorga para radiodifusão comunitária, despacho que trata da inabilitação da entidade.

Estamos enviando em tempo para correção de nosso erro em não enviar as manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para prestação do serviço (Anexos 3 e 4);

(...)

5. Ao que se observa do mérito do Recurso, a Recorrente encaminhou os documentos faltantes.

6. Conforme se constata do relatório de vizinhos (11085785), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 298 da Portaria nº 01/2023/GM-MCOM, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023:

Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

7. Dessa forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

CONCLUSÃO

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

8. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que inabilitou a entidade, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 14/11/2023, às 14:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/11/2023, às 14:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/11/2023, às 18:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11214365** e o código CRC **99AE464E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11214365



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL, em uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 20308/2023/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.008811/2023-22, de sorte a **reconsiderar a decisão** que inabilitou a **Associação Comunitária Rádio Belluno** entidade participante do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Siderópolis/SC**, retomando-se a análise processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/12/2023, às 10:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11214594** e o código CRC **78EB6FBE**.

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11214594



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 33707/2023/MCOM

Brasília, 11 de dezembro de 2023.

Ao Senhor
DILNEI DEMÉTRIO
Representante Legal da **Associação Comunitária Rádio Belluno** (CNPJ nº 28.273.083/0001-01)
Rua Luiz Rossa, nº 174
88.860-000 - Siderópolis/SC

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.008811/2023-22.**

Senhor Representante Legal,

Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20308/2023/SEI-MCOM** acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de inabilitação da entidade, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/12/2023, às 17:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11214563** e o código CRC **97665CCC**.

Anexos

- Nota Técnica nº 20308/2023/SEI-MCOM (11214365);
- Despacho de Decisão nº 2392/2023 (11214594).

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11214563



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.273.083/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/07/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BELLUNO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO BELLUNO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LUIZ ROSSA	NÚMERO 174	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIDEROPOLIS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO GARCIA@JCGARCIA.COM.BR		TELEFONE (48) 3045-3012	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/01/2024** às **11:00:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 28.273.083/0001-01

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 28.273.083/0001-01 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar (</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20240104.E20F5FC7>)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjI4MjczMdGzMD...>

<https://intelig-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BELLUNO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.273.083/0001-01

Certidão nº: 817081/2024

Expedição: 04/01/2024, às 11:03:06

Validade: 02/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BELLUNO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.273.083/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



CNPJ: **28.273.083/0001-01**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:01:58 do dia 04/01/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

<https://www.treg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-40c6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-40c6-9783-383b277f1526

Imprimir

Voltar

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

<https://mreleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.008811/2023-22.**

Entidade: **Associação Comunitária Radio Belluno.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Siderópolis/SC, e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11151742).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 04 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/01/2024, às 11:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11300690** e o código CRC **D59754B5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11300690



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

CHECKLIST

Município/UF: Siderópolis/SC –

Processo nº: 53115.008811/2023-22 CNPJ: 28.273.083/0001-01

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **Associação Comunitária Rádio Belluno**Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11118163)**

1. Data de postagem/SEI: 31/03/2023 – Balcão_Digital_ME
 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: 10837464
 4. Estatuto Social: 10837476 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: 10837477 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: 10837478 para o período de 20/01/2022 a 20/01/2026
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10837466, 10837468, 10837471 e 10837473
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Dilnei Demétrio	014981550965 31/07/1951	Jovino Caetano Demetrio e Santina Pedroso Demetrio	179.868.429- 20	Não
Vice-Presidente: Rendrix Rossa	038723830922 03/11/1981	Rosemar Romoaldo Rossa e Vera Lúcia Conti Rossa	029.354.629- 04	Não
Tesoureiro: Daniel Paulo Gamba	24363090906 28/06/1969	Hilário Gamba e Liene De Lorenzi Gamba	717.320.639- 15	Não
Secretária: Jaqueline Viana Sandrini	14955110930 08/02/1967	Flávio Viana e Helena de Lurdes Quarti Viana	673.768.600- 10	Não

8. Manifestações em apoio: 01245.021816/2023-61, 01245.021818/2023-51, 01245.021817/2023-14, 01245.021820/2023-20, 01245.021819/2023-03, 53115.028459/2023-41, 53115.028452/2023-20, 53115.028455/2023-63, 53115.028453/2023-74, 01245.021822/2023-19, 01245.021821/2023-74, 01245.021824/2023-16, 01245.021823/2023-63, 53115.028558/2023-23, 53115.028577/2023-50

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10837479

10. Pesquisa Anatel 11118166 e Fiscaliza 11151743

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11300690)

*TRF4

OBSERVAÇÕES: 05/10/2023: Não foram apresentadas as manifestações em apoio da entidade.

INABILITADA

04/01/2024 - RECURSO FOI PROVIDO INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10837476

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 6**

de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 6**

administrativo e cargos: **Art. 18**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>



f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 20-24**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 17 (uma recondução)**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 25-29**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 8-9**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 6-7**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 33**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 30**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 35, 37**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 14,33**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. Não consta**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 13-16**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. Não consta**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 36**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11300660 **Atividades de rádio**

2.2 Certidão FGTS: 11300665 **Não cadastrado**

2.3 Certidão PGFN: 11300667 **Não emitida**

2.4 Certidão CNDT: 11300669

2.5 Certidão CNDA: 11300674

3. Consulta CEIS: 11300690

4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11300690

5. Fiscaliza: 11300690

6. Formulário de Dados Técnicos/ART: **Solicitar**

7. Despacho Técnico: -

OBSERVAÇÕES: 04/01/2024 - Será solicitado a entidade a apresentação do projeto técnico, adequação do Estatuto e regularização das certidões.

CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/01/2024, às 11:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11300509** e o código CRC **EA182078**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 218/2024/MCOM

Brasília, 04 de janeiro de 2024.

Ao Senhor
DILNEI DEMÉTRIO
Representante Legal da **Associação Comunitária Rádio Belluno** (CNPJ nº 28.273.083/0001-01)
Rua Luiz Rossa, nº 174
88.860-000 - Siderópolis/SC

Assunto: PROCESSO nº 53115.008811/2023-22. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

- Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Rádio Belluno** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Siderópolis/SC**, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.
- Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
- No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.
- Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.
- Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:
 - A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11300679).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).
 - Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:
 - Não está expressamente previsto que quanto ao mandato da diretoria só é admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria.
 - Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo **justa causa**, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.
 - Não está expressamente previsto a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

5.2.1. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 3, a saber:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Código Civil:

Art. 54: Deve estar expressamente previsto:

- a denominação, os fins e a sede da associação;

- os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;

- os direitos e deveres dos associados;

- as fontes de recursos para sua manutenção;

- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;

- as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;

- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

Art. 57: Constar cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Arts. 59 e 60: Prever as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:

- o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;

- os critérios de eleição dos administradores;

- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 61: Prever as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

5.2.2. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria e adequá-lo às disposições do Código Civil.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.

5.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

5.3.1. CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil (11300660), verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

5.3.2. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (11300665), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

5.3.3. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (11300667). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Destaco que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

10. Informo, ainda, que a comunicação por esta plataforma está se encerrando aqui, e que a partir deste momento as solicitações feitas por este Ministério serão tratadas diretamente no SUPER, por correspondência eletrônica **para os e-mails informados no ato do cadastro da petição** e as comunicações de resposta deverão ser efetuadas diretamente pelo Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 05/01/2024, às 12:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11300770** e o código CRC **D99CAF02**.

Anexos:

- CNPJ Atividades de rádio (11300660)
- Certidão FGTS - não cadastrado (11300665)
- Certidão PGFN - Não emitida (11300667)
- Formulário de Dados Técnicos (11300679)

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11300770



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

Data de Envio:

05/01/2024 15:12:39

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

radiosidera@gmail.com
radiosideropolis@gmail.com
garcia@jcgarcia.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.008811/2023-22

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

controlador.php.pdf
controlador.php 2.pdf
controlador.php 3.pdf
4.pdf
Oficio_11300770.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.












<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

As. Com. Rádio Belluno

Escreva uma descrição para seu mapa.

Legenda

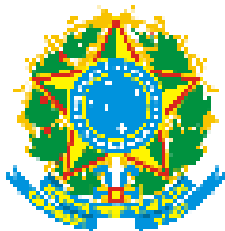
-  Academia Clínica Da Saúde
-  Cesa Café
-  Eef Dep Silvio Ferraro
-  Elemento 1
-  Elemento 2
-  Elemento 3
-  Elemento 4
-  Escrivania de Paz do Município de Siderópolis
-  MM Rosso Supermercados
-  Posto Rio Jordão
-  Rio Jordão Madeiras

28 35 50S 49 25 38W  Local Proposto



300 m





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208
Número do Processo: 531150088112023

2/20/24 11:04 AM

Página 1 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SC	SIDERÓPOLIS	53115.008811/2023	208	28S3550	49W2538	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BELLUNO
0.03	SC	SIDERÓPOLIS	53000.020939/2011	0	28S3549	49W2538	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO SIDERA
0.03	SC	SIDERÓPOLIS	53000.056757/2011	39	28S3549	49W2538	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO SIDERA
0.04	SC	SIDERÓPOLIS	01250.025502/2018	0	28S3549	49W2539	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BELLUNO
0.04	SC	SIDERÓPOLIS	01250.018094/2018	0	28S3549	49W2539	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BELLUNO
0.28	SC	SIDERÓPOLIS	53820.000583/1998	4	28S3552	49W2528	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SIDEROPOLIS
0.42	SC	SIDERÓPOLIS	53000.056156/2011	39	28S3539	49W2547	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE SIDEROPOLIS
0.42	SC	SIDERÓPOLIS	53000.001421/2011	0	28S3539	49W2547	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE SIDEROPOLIS
1.11	SC	SIDERÓPOLIS	53000.048494/2006	0	28S3514	49W2541	RAQ	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO RENASCER
5.47	SC	CRICIÚMA	53000.046827/2007	24	28S3847	49W2549	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA VOZ DA VERDADE DA METROPOLITANA
6.39	SC	CRICIÚMA	53000.017373/2005	24	28S3916	49W2515	ARQDE F	RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO BAIRRO LARANJINHA
6.65	SC	CRICIÚMA	53000.026925/2004	24	28S3925	49W2528	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO MELLER ESTACAOZINHA
- - -	SC	CRICIÚMA	53000.037789/2007	24	28S4009	49W2518	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA RADIO COMUNITARIA DO DISTRITO DE RIO MAINA (ARCRIM)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.008811/2023-22.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO BELLUNO.

Assunto: OFÍCIO N° 218/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11300770)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO BELLUNO**, na localidade de **SIDERÓPOLIS/SC**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	11354982, págs. 01 a 06	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11354982, pág. 05	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11354982, pág. 05			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11354982, pág. 05	X		
d) O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11354982, pág. 05	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos magnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11354982, pág. 05	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (AnexoLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11354982, pág. 05	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11354983 11354984	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	11380506 e 11380460	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos .	11380506 e 11380460			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 20 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/02/2024, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 20/02/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 20/02/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11380519** e o código CRC **6BFOCBDC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11380519



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

CHECKLIST

Município/UF: Siderópolis/SC –

Processo nº: 53115.008811/2023-22 CNPJ: 28.273.083/0001-01

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **Associação Comunitária Rádio Belluno**Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11118163)**

1. Data de postagem/SEI: 31/03/2023 – Balcão_Digital_ME
 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: 10837464
 4. Estatuto Social: 11354992 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: 10837477 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: 10837478 para o período de 20/01/2022 a 20/01/2026
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10837466, 10837468, 10837471 e 10837473
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Dilnei Demétrio	014981550965 31/07/1951	Jovino Caetano Demetrio e Santina Pedroso Demetrio	179.868.429- 20	Não
Vice-Presidente: Rendrix Rossa	038723830922 03/11/1981	Rosemar Romoaldo Rossa e Vera Lúcia Conti Rossa	029.354.629- 04	Não
Tesoureiro: Daniel Paulo Gamba	24363090906 28/06/1969	Hilário Gamba e Liene De Lorenzi Gamba	717.320.639- 15	Não
Secretária: Jaqueline Viana Sandrini	14955110930 08/02/1967	Flávio Viana e Helena de Lurdes Quarti Viana	673.768.600- 10	Não

8. Manifestações em apoio: 01245.021816/2023-61, 01245.021818/2023-51, 01245.021817/2023-14, 01245.021820/2023-20, 01245.021819/2023-03, 53115.028459/2023-41, 53115.028452/2023-20, 53115.028455/2023-63, 53115.028453/2023-74, 01245.021822/2023-19, 01245.021821/2023-74, 01245.021824/2023-16, 01245.021823/2023-63, 53115.028558/2023-23, 53115.028577/2023-50
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10837479
 10. Pesquisa Anatel 11118166 e Fiscaliza 11151743
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11300690)
 *TRF4

OBSERVAÇÕES: 05/10/2023: Não foram apresentadas as manifestações em apoio da entidade.**INABILITADA****04/01/2024 - RECURSO FOI PROVIDO INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO****PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

- 1. Estatuto social:** 11354992
1.1 Adequações à Portaria:
 a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 6**
 de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 6**

administrativo e cargos: **Art. 18**
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 20-24**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 17**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 25-29**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 8-9**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 6-7**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 33**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 30**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 35-37**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 14,33**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 8**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 13-16**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 13**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 36**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11402152

2.2 Certidão FGTS: 11402152

2.3 Certidão PGFN: 11402152

2.4 Certidão CNDT: 11402152

2.5 Certidão CNDA: 11402152

3. Consulta CEIS: 11402378

4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11402378

5. Fiscaliza: 11402378

6. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11354982

7. Despacho Técnico: 11380519

8. Minuta de Portaria (11402407)

9. Minuta de Exposição de Motivos (11402426)

OBSERVAÇÕES: 04/01/2024 - PROCESSO INSTRUÍDO

REVISÃO FINAL



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/03/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11401797** e o código CRC **5CAB284C**.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.273.083/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2017	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BELLUNO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO BELLUNO		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LUIZ ROSSA	NÚMERO 174	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIDEROPOLIS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO GARCIA@JCGARCIA.COM.BR		TELEFONE (48) 3045-3012	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2024** às **08:38:59** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



CNPJ: **28.273.083/0001-01**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 08:40:34 do dia 04/03/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526

Imprimir

Voltar

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.273.083/0001-01
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA
Endereço: RUA LUIZ ROSSA / CENTRO / SIDEROPOLIS / SC / 88860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2024 a 21/03/2024

Certificação Número: 2024022121051224186402

Informação obtida em 04/03/2024 08:41:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf d928-4bc6-9783-383b277f1526

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BELLUNO
CNPJ: 28.273.083/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:34:12 do dia 16/01/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 14/07/2024.

Código de controle da certidão: **AA0F.755B.6537.C41C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BELLUNO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.273.083/0001-01

Certidão nº: 14607545/2024

Expedição: 04/03/2024, às 08:43:53

Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BELLUNO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.273.083/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

▼ Filtros

- Situação Todos
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

> Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação Adicionar filtro Todos
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

 Nenhuma informação disponível

Exportar para

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

> Opções

Aplicar

 Nenhuma informação disponível



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação Adicionar filtro Todos
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação Adicionar filtro Todos
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

 Nenhuma informação disponível

Exportar para

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação Adicionar filtro Todos
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.008811/2023-22.**

Entidade: **Associação Comunitária Radio Belluno.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Siderópolis/SC, e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11402152).

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11402362).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 04 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/03/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11402378** e o código CRC **6427F37D**.

Minutas e Anexos



certidões (11402152)

fiscaliza (11402362)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo "*razão social*" constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio "*no original*", poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal **xxx**, cuja frequência é de **xxx** MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

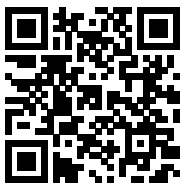
Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora. 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. [^] Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

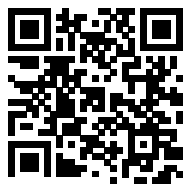
1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

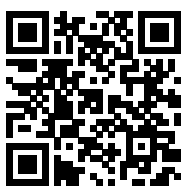
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023 bem como o que consta do processo nº 53115.008811/2023-22, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Comunitária Rádio Belluno, inscrita no CNPJ sob nº 28.273.083/0001-01, cuja sede se situa na Rua Luiz Rossa, nº 174 - Centro, na localidade de Siderópolis, Estado de Santa Catarina para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/03/2024, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/03/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11402407** e o código CRC **4C74B72E**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008811/2023-22, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Rádio Belluno, inscrita no CNPJ sob nº 28.273.083/0001-01, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Siderópolis/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3776/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/03/2024, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/03/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11402426** e o código CRC **CCB1A006**.

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11402426

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 3776/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.008811/2023-22.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Comunitária Rádio Belluno** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Siderópolis/SC**, em atendimento ao Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 31/03/2023, através da plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Comunitária Rádio Belluno
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Dilnei Demétrio
Vice-Presidente: Rendrix Rossa
Tesoureiro: Daniel Paulo Gamba
Secretária: Jaqueline Viana Sandrini
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Sebastião Toledos Santos, nº 603 - Centro Coordenadas geográficas: 28°35'50"S de latitude e 49°25'38"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Aladio Venturini, nº 144 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	10837464
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11354992
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10837477
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	10837478
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	10837466 10837468 10837471 10837473
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	11191153, 11191155, 11191747, 11191505, 53115.028459/2023- 41,53115.028452/2023- 20, 11191299, 53115.028453/2023- 74, 11193553, 11193555, 11193558 11193552, 11194047, 11194048, 11194318
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	10837479
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11354982 Despacho Técnico: 11380519
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11402152
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11402152
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11402152
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11402152



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11402152
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11402378
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11402378

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11380519), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11380506).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Siderópolis/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11402378).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11402436), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/03/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/03/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/03/2024, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11402441** e o código CRC **EEAE820E**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11402407)

Minuta de Exposição de Motivos (11402426)

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11402441



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.008811/2023-22

Interessado: Associação Comunitária Rádio Belluno

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 3776 (11402441), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/03/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11404367** e o código CRC **47A565FF**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11402407)

Minuta de Exposição de Motivos (11402426)

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11404367



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12611, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** em uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008811/2023-22, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Comunitária Rádio Belluno, inscrita no CNPJ sob nº 28.273.083/0001-01, cuja sede se situa na Rua Luiz Rossa, nº 174 - Centro, na localidade de Siderópolis, estado de Santa Catarina; para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/04/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11429389** e o código CRC **E131DE6E**.

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11429389



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 19 de março de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008811/2023-22, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Rádio Belluno, inscrita no CNPJ sob nº 28.273.083/0001-01, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Siderópolis/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3776/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12611, de 19 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/04/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11429407** e o código CRC **9BA32A57**.

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11429407



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48327/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12611/2024(11429389) e a Exposição de Motivos nº 213/2024 (11429407)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DEPub_MCOM 1(1404367), encaminho a Portaria nº 12611/2024(11429389) e a Exposição de Motivos nº 213/2024 (11429407), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch

Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 26/03/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11429413** e o código CRC **75889E69**.

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11429413



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/04/2024 | Edição: 65 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.611, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008811/2023-22, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Comunitária Rádio Belluno, inscrita no CNPJ sob nº 28.273.083/0001-01, cuja sede se situa na Rua Luiz Rossa, nº 174 - Centro, na localidade de Siderópolis, estado de Santa Catarina; para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



BOA TARDE
Alicionete da Siva LuzSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM	
UF: SC	Distrito:
Município: Siderópolis	Sub Distrito:
Canal: 200	Local Especifico:
Fase: 1	

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BELLUNO	CNPJ: 28.273.083/0001-01
Nome Fantasia: Radio Belluno	Bairro: CENTRO
Logradouro: RUA LUIZ ROSSA	Número: 174
Telefone: (48) 30453012	Fax: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos	

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 28273083000101	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BELLUNO	
Tipo de Usuário: Integral	

Endereço Sede

País: Brasil			
Número do CEP: 88860000	Logradouro: RUA LUIZ ROSSA		
Número: 174	Complemento:	Bairro: CENTRO	Estado: SC
Município: Siderópolis	Distrito:	SubDistrito:	
Telefone: 48 30453012			Fax:

Endereço de Correspondência

País:			
Número do CEP:	Logradouro:		
Número:	Complemento:	Bairro:	Estado:
Município:	Distrito:	SubDistrito:	
Telefone: <input type="text"/>	<input type="text"/>	Fax: <input type="text"/>	<input type="text"/>
E-mail: <input type="text"/>			

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:	<input type="text"/>	Data Limite Instalação:	<input type="text"/>
Número do Processo: 53115008811202322		Fistel: 50447823434	
Caixa:	<input type="text"/>	Sequência:	<input type="text"/>

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	12611	Portaria	MC	19/03/2024	04/04/2024	Outorga	Jur.

Tela Inicial

Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>
<https://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

04/04/2024

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 49067/2024/MCOM

Brasília, 04 de abril de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11429407)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 3776/2024 (11402441), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 213/2024 (11429407), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 04/04/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11458641** e o código CRC **3FD31CBA**.

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11458641



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

Brasília, 9 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008811/2023-22, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Rádio Belluno, inscrita no CNPJ sob nº 28.273.083/0001-01, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Siderópolis/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3776/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12611, de 19 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 12398/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.008811/2023-22.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro, em 10/04/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11465237** e o código CRC **3101A31C**.

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11465237



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Razão Social:	Associação Comunitária Radio Belluno		
Nome Fantasia:	Sidera FM	CNPJ:	28.273.083/0001-01
Endereço de Sede:	Rua Luiz Rossa, Nº174		
Município:	Siderópolis	UF:	SC CEP: 88860-000
Nome do representante legal:	Dilnei Demétrio		
Endereço eletrônico (e-mail):	radiosideropolis@gmail.com		

Endereço de Correspondência:	Rua: Luiz Rossa nº 174, Bairro Centro		
Município:	Siderópolis	UF:	SC CEP: 88860-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE			
Endereço:	Rua Aladio Venturini, 144		
Município:	Siderópolis	UF:	SC CEP: 88860-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	28° 35' 49" S	
	Longitude:	49° 25' 39" W	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 208/2022/SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://diarias-autenticadasassinatura.camara.org.br/7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526>.008811/2023-22 / pg. 1

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526

entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

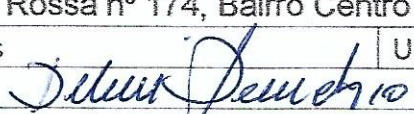
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

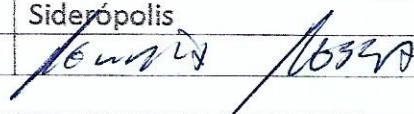
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	Dilnei Demétrio				
Cargo:	Presidente	Tit. Eleitor:		0149815509/65	
RG:	201 147 6	Órgão Emissor:	SSP-SC	CPF:	179.868.429-20
Endereço:	Rua: Luiz Rossa nº 174, Bairro Centro				
Município:	Siderópolis	UF:	SC	CEP:	88860-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	Rendrix Rossa				
Cargo:	Vice-Presidente	Tit. Eleitor:		387238309/22	
RG:	348.568.0	Órgão Emissor:	SSP-SC	CPF:	029.354.629-04
Endereço:	Rua: Avenida Municipal nº 45, Bairro centro				
Município:	Siderópolis	UF:	SC	CEP:	88860-000
Assinatura:					

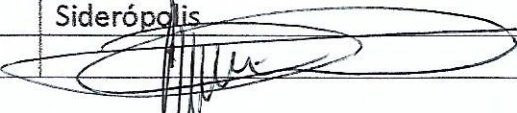
Nome do dirigente:	Daniel Paulo Gamba				
Cargo:	Tesoureiro	Tit. Eleitor:		243630909/06	
RG:	249.834-9	Órgão Emissor:	SSP-SC	CPF:	717.320.639-15

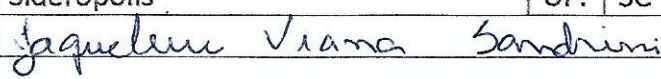


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://br1leg-autenticadeg/assinatura/camara-leg.br/7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526-008811/2023-22 / pg. 2

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526

Endereço:	Rua: Presidente Dutra nº 75, Bairro Centro				
Município:	Siderópolis	UF:	SC	CEP:	88860-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	Jaqueline Viana Sandrini				
Cargo:	Secretaria	Tit. Eleitor:	149551109/30		
RG:	1.742.788	Órgão Emissor:	SSP-SC	CPF:	673.768.600-10
Endereço:	Rua: Aladio Venturini nº 144, Bairro Centro				
Município:	Siderópolis	UF:	SC	CEP:	88860-000
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal.autenticidadeassinatura.camara.rg.br/7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526>

Solicitação Requerimento de Certidão (10097404)

SLF35115.008811/2023-22 / pg. 3

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

2ª VIA

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

DILNEI DEMETRIO

CPF

179.868.429-20

MARLENE CARMINATTI DEMETRIO

CPF

646.111.919-15

MATRÍCULA:

107052 01 55 1977 2 00010 175 0000172 19

Nomes completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiação dos cônjuges

DILNEI DEMETRIO - nascido em 31/07/1951, natural de Neste Distrito de Siderópolis, Município de Urussanga - SC, brasileiro, filho de **Jovino Caetano Demetrio** e **Santina Pedroso Demetrio**;

MARLENE CARMINATTI - nascida em 07/07/1960, natural de Neste Distrito de Siderópolis, Município de Urussanga - SC, brasileira, filha de **Adelino Carminatti** e **Maria Thereza Rosso Carminatti**.

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Primeiro de outubro de mil novecentos e setenta e sete

DIA

01

MÊS

10

ANO

1977

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Universal de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR(QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

MARLENE CARMINATTI DEMETRIO

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM

Averbação: O contraente está inscrito no CPF sob o nº 179.868.429-20 e a contraente está inscrita no CPF sob o nº 646.111.919-15, averbo nos termos do Provimento nº 63/2017 do CNJ. Siderópolis - SC, 09/05/2019.

NOME DO OFÍCIO

Escrivia de Paz de Siderópolis

OFICIAL REGISTRADOR

SUZANA FRECCIA ABATTI

MUNICÍPIO/COMARCA/UF

Siderópolis, Criciúma - SC

ENDEREÇO

Avenida General Osvaldo Pinto da Veiga, 385, Sala 01,
Centro - CEP: 88860-000 - cartoriofreccia@hotmail.com -
(48) 3435-3515

Digitado por: DAIANE CARMEN DE BONA

Emolumentos

1 Certidão segunda via de casamento - R\$ 35,06

1 Selo de Fiscalização pago (GQS61808-5ETL) - R\$ 3,39

Total: R\$ 38,45



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal

GQS61808-5ETL

Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Siderópolis - SC, 18 de janeiro de 2023

DAIANE CARMEN DE BONA
Escrevente

Daiane Carmen de Bona
Escrevente



Autenticado eletronicamente, após conferência com o sistema

<https://infoleg-autenticadocadassignatura.com.br/ide=10837466> SEI 53115 015911/2023-23 / pg. 4

7e ARPENBRASIL 9A 0228553725 BRP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

2ª VIA

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

DILNEI DEMETRIO

CPF

179.868.429-20

MARLENE CARMINATTI DEMETRIO

CPF

646.111.919-15

MATRÍCULA:

107052 01 55 1977 2 00010 175 0000172 19

Nomes completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiação dos cônjuges

DILNEI DEMETRIO - nascido em 31/07/1951, natural de Neste Distrito de Siderópolis, Município de Urussanga - SC, brasileiro, filho de **Jovino Caetano Demetrio** e **Santina Pedroso Demetrio**;

MARLENE CARMINATTI - nascida em 07/07/1960, natural de Neste Distrito de Siderópolis, Município de Urussanga - SC, brasileira, filha de **Adelino Carminatti** e **Maria Thereza Rosso Carminatti**.

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Primeiro de outubro de mil novecentos e setenta e sete

DIA

01

MÊS

10

ANO

1977

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Universal de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR(QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

MARLENE CARMINATTI DEMETRIO

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM

Averbação: O contraente está inscrito no CPF sob o nº 179.868.429-20 e a contraente está inscrita no CPF sob o nº 646.111.919-15, averbo nos termos do Provimento nº 63/2017 do CNJ. Siderópolis - SC, 09/05/2019.

NOME DO OFÍCIO

Escrivania de Paz de Siderópolis

OFICIAL REGISTRADOR

SUZANA FRECCIA ABATTI

MUNICÍPIO/COMARCA/UF

Siderópolis, Criciúma - SC

ENDEREÇO

Avenida General Osvaldo Pinto da Veiga, 385, Sala 01,
Centro - CEP: 88860-000 - cartoriofreccia@hotmail.com -
(48) 3435-3515

Digitado por: DAIANE CARMEN DE BONA

Emolumentos

1 Certidão segunda via de casamento - R\$ 35,06

1 Selo de Fiscalização pago (GQS61808-5ETL) - R\$ 3,39

Total: R\$ 38,45



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal

GQS61808-5ETL

Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Siderópolis - SC, 18 de janeiro de 2023

DAIANE CARMEN DE BONA
Escrevente

Daiane Carmen de Bona
Escrevente



Autenticado eletronicamente, após conferência com o sistema

<https://infoleg-autenticadocadastrosignatura.com.br/> (10837467) 0000 SEL 53115-0001549 2023-22 / ps. 5

7e ARPENBRASIL 9A 0228553725 BRP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

2ª VIA

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

RENDRIX ROSSA

CPF

029.354.629-04

JAQUELINE DA SILVA DOMINGOS ROSSA

CPF

046.722.899-07

MATRÍCULA:

107052 01 55 2011 2 00020 155 0002671 79

Names completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiação dos cônjuges

RENDRIX ROSSA - nascido em 03/11/1981, natural de Criciúma - SC, brasileiro, filho de **Rosemar Romoaldo Rossa e Vera Lúcia Conti Rossa**;

JAQUELINE DA SILVA DOMINGOS - nascida em 17/12/1982, natural de Tubarão - SC, brasileira, filha de **Hermustir Aurelio Domingos e Jucélia da Silva Domingos**.

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Sete de janeiro de dois mil e onze

DIA

07

MÊS

01

ANO

2011

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

JAQUELINE DA SILVA DOMINGOS ROSSA

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM

Não há observações e/ou averbações.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO DO CÔNJUGE 1

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	3.485.680-3		SSP/SC	

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO DO CÔNJUGE 2

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	4.452.847-7		SSP/SC	

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Continua no verso

S

ARPENBRASIL AA 020841707 BRP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS

7ed8ceae-d928-4bcb-9783-383b27711526



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ed8ceae-d928-4bcb-9783-383b27711526>

Scanned with CamScanner

Comprovante Matriculado (1063746)

SEP 33115.000011/2023-22 / pg. 6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS ORES & SOUS

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.485.680

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/JUL/2015

NOME RENDRIX ROSSA

FILIAÇÃO ROSEMAR ROMALDO ROSSA
VERA LÚCIA CONTI ROSSA

NATURALIDADE CRICIÚMA SC

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 2671 LV B-020 FL 155

DATA DE NASCIMENTO 03/11/1981

CPF 029.354.629-04

ASSINATURA DO DIRETOR

Paulo Henrique dos Santos
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC
Perito Criminal

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS ORES & SOUS

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-388b27052e11/2023-22 / pg. 7



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ed8ceae-d928-4bc6-9783-388b27052e11/2023-22 / pg. 7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

2ª VIA

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

RENDRIX ROSSA

CPF
029.354.629-04

JAQUELINE DA SILVA DOMINGOS ROSSA

CPF
046.722.899-07

MATRÍCULA:

107052 01 55 2011 2 00020 155 0002671 79

Nomes completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiação dos cônjuges
RENDRIX ROSSA - nascido em 03/11/1981, natural de Criciúma - SC, brasileiro, filho de **Rosemar Romoaldo Rossa e Vera Lúcia Conti Rossa**;

JAQUELINE DA SILVA DOMINGOS - nascida em 17/12/1982, natural de Tubarão - SC, brasileira, filha de **Hermustir Aurelio Domingos e Jucélia da Silva Domingos**.

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO) DIA MÊS ANO

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM

ANOTAÇÕES DE CADASTRO DO CÔNJUGE 1

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	3.485.680-3		SSP/SC	

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO DO CÔNJUGE 2

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	4.452.847-7		SSP/SC	

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Continua no verso

S

ARPENBRASIL AA 020841707 BRP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS

7ed8ceae-d928-4bcb-9783-383b27711526



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bcb-9783-383b27711526/2023-227/pg.6>

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS ORES & SOUS

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.485.680

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/JUL/2015

NOME RENDRIX ROSSA

FILIAÇÃO ROSEMAR ROMALDO ROSSA
VERA LÚCIA CONTI ROSSA

NATURALIDADE CRICIÚMA SC

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 2671 LV B-020 FL 155

DATA DE NASCIMENTO 03/11/1981

CPF 029.354.629-04

ASSINATURA DO DIRETOR PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

CRICIÚMA - SC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC
Perito Criminal

THOMAS ORES & SOUS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?documento=928-4b619783-383b27005249/2023-22/pg.9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



2ª VIA

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

DANIEL PAULO GAMBA

CPF
717.320.639-15

ALEXANDRA CESA GAMBA

CPF
946.965.279-72

MATRÍCULA:

107052 01 55 1996 2 00014 119 0001586 01

— Nomes completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiação dos cônjuges
DANIEL PAULO GAMBA - nascido em 28/06/1969, natural de Urussanga - SC, brasileiro, filho de **Hilário Gamba e Liene De Lorenzi Gamba**;

ALEXANDRA CESA - nascida em 15/05/1972, natural de Criciúma - SC, brasileira, filha de **Sidenei Cesa e Anserja Da Silva Cesa**.

— DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)
Dezenove de julho de mil novecentos e noventa e seis

DIA MÊS ANO
19 07 1996

— REGIME DE BENS DO CASAMENTO
Comunhão Universal de Bens

— NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
ALEXANDRA CESA GAMBA

— AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER
Averbação: O contraente **DANIEL PAULO GAMBA** está inscrito no CPF sob o nº 717.320.639-15 e a contraente **ALEXANDRA CESA GAMBA** está inscrita no CPF sob o nº 946.965.279-72, averbo nos termos do Provimento nº 63/2017 do CNJ, no livro B-14, fls. 119, sob o nº 1586, em data de 11/02/2020. Siderópolis - SC, 11/02/2020.

NOME DO OFÍCIO:
Escrivania de Paz de Siderópolis
OFICIAL REGISTRADOR:
SUZANA FRECCIA ABATTI
MUNICÍPIO/COMARCA/UF:
Siderópolis, Criciúma - SC
ENDEREÇO:
Avenida General Osvaldo Pinto da Veiga, 385, Sala 01,
Centro - CEP: 88860-000 - cartoriofreccia@hotmail.com -
(48) 3435-3515

Digitado por: MEIRY JEINY ROCHA
Emolumentos
1 Certidão segunda via de casamento - R\$ 35,06
1 Selo de Fiscalização pago (GQS61957-TSDS) - R\$ 3,39
Total: R\$ 38,45



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
GQS61957-TSDS
Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Siderópolis - SC, 23 de janeiro de 2023.

MEIRY JEINY ROCHA
Escrivente

Meiry Jeiny Rocha
Escrivente

ARPENBRASIL AA 022855417 BRP

Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais
7ed8ced4-d928-4be6-1978-1388b627f1524





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infolea.autenticidade.assinatura.camara.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526> 1/2023-22 / pg. 11

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2.498.349	DATA DE EX ^{ta} EDIÇÃO	05/AGO/2010
NOME	DANIEL PAULO GAMBA		
FILIAÇÃO	HILÁRIO GAMBA LIENE DE LORENZI GAMBA		
NATURALIDADE	URUSSANGA SC	DATA DE NASCIMENTO	28/JUN/1969
DOC. ORIGEM	CERT. CAS. 1586 LV 14 FL 117 CART. FRECCIA-SIDEROPOLIS SC		
CPF	CRICIÚMA - SC	Eng.º Ascendino Carlos Pávei Perito Criminal Matr. 167.676 5 - SSP/SC	

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?id8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526-1/2023-22/pg_12

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526/1/2023-22/pg_13

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526-1/2023-22/> pg. 14

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



2ª VIA

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

DANIEL PAULO GAMBA

CPF
717.320.639-15

ALEXANDRA CESA GAMBA

CPF
946.965.279-72

MATRÍCULA:

107052 01 55 1996 2 00014 119 0001586 01

— Nomes completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiação dos cônjuges
DANIEL PAULO GAMBA - nascido em 28/06/1969, natural de Urussanga - SC, brasileiro, filho de **Hilário Gamba e Liene De Lorenzi Gamba**;

ALEXANDRA CESA - nascida em 15/05/1972, natural de Criciúma - SC, brasileira, filha de **Sidenei Cesa e Anserja Da Silva Cesa**.

— DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)
Dezenove de julho de mil novecentos e noventa e seis

DIA MÊS ANO
19 07 1996

— REGIME DE BENS DO CASAMENTO
Comunhão Universal de Bens

— NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
ALEXANDRA CESA GAMBA

— AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM
Averbação: O contraente **DANIEL PAULO GAMBA** está inscrito no CPF sob o nº 717.320.639-15 e a contraente **ALEXANDRA CESA GAMBA** está inscrita no CPF sob o nº 946.965.279-72, averbo nos termos do Provimento nº 63/2017 do CNJ, no livro B-14, fls. 119, sob o nº 1586, em data de 11/02/2020. Siderópolis - SC, 11/02/2020.

NOME DO OFÍCIO:
Escrivania de Paz de Siderópolis
OFICIAL REGISTRADOR:
SUZANA FRECCIA ABATTI
MUNICÍPIO/COMARCA/UF:
Siderópolis, Criciúma - SC
ENDEREÇO:
Avenida General Osvaldo Pinto da Veiga, 385, Sala 01,
Centro - CEP: 88860-000 - cartoriofreccia@hotmail.com -
(48) 3435-3515

Digitado por: MEIRY JEINY ROCHA
Emolumentos
1 Certidão segunda via de casamento - R\$ 35,06
1 Selo de Fiscalização pago (GQS61957-TSDS) - R\$ 3,39
Total: R\$ 38,45

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
GQS61957-TSDS
Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Siderópolis - SC, 23 de janeiro de 2023.

MEIRY JEINY ROCHA
Escrivente

Meiry Jeiny Rocha
Escrivente

ARPENBRASIL AA 022855417 BRP

Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais
7ed8ced4-d928-4be6-1978-1388b627f1524





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputados.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526/2023-22/> / pg. 16

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2.498.349	DATA DE EX ^{ta} EDIÇÃO	05/AGO/2010
NOME	DANIEL PAULO GAMBA		
FILIAÇÃO	HILÁRIO GAMBA LIENE DE LORENZI GAMBA		
NATURALIDADE	URUSSANGA SC	DATA DE NASCIMENTO	28/JUN/1969
DOC. ORIGEM	CERT. CAS. 1586 LV 14 FL 117 CART. FRECCIA-SIDEROPOLIS SC		
CPF	CRICIÚMA - SC	Eng.º Ascendino Carlos Pávei Perito Criminal Matr. 167.676 5 - SSP/SC	
ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

THOMAS GIBB & SONS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?id8c9ae-d928-4bc6-9783-883b277f1526/2023-22/> / pg. 17

7ed8c9ae-d928-4bc6-9783-883b277f1526



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NUMERO DE IDENTIFICAO DO CPF

717320639 15

NOME COMPLETO

DANIEL PAULO GAMBA

NASCIMENTO

28.06.69

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

DOCUMENTO DE IDENTIFICAO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?idScene=d928-4bc6-9783-383b277f1526/2023-22/pg.18>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526/2023-22/> / pg. 10

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



2ª VIA

CERTIDÃO DE NASCIMENTO
NOME: JAQUELINE VIANA

CPF

673.768.600-10

MATRÍCULA

107052 01 55 1967 1 00022 163 0014129 16

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO Oito de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete DIA 08 MÊS 02 ANO 1967

HORA DE NASCIMENTO 04:00 NATURALIDADE Siderópolis-SC

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO Siderópolis - SC LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF Em domicílio, Siderópolis-SC SEXO Feminino

FILIAÇÃO Flávio Viana e Helena de Lurdes Quarti Viana

AVÓS Thomaz Viana e Erotildes Vargas Viana, José Quarti e Oresta Brigida Pescador Quarti

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO Oito de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete NÚMERO DA DNV/DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO Não consta no registro

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM
ANOTAÇÃO: A registrada casou-se neste cartório com Edson Luiz Sandrini, em 3-11-86, cujo assento foi lavrado as fls. 21v. do livro B-12, sob o nº 861, a qual passou a assinar-se JAQUELINE VIANA SANDRINI. Spolis, 06 de janeiro de 1986. Averbação: A registrada JAQUELINE VIANA SANDRINI está inscrita no CPF sob o nº 673.768.600-10, averbo nos termos do Provimento nº 63/2017 do CNJ. Averbação realizada nesta Escrivania no assento nº 14129, livro A-22, fls. 163, em 23/01/2023. Siderópolis - SC, 23/01/2023.

NOME DO OFÍCIO:
Escrivania de Paz de Siderópolis

OFICIAL REGISTRADOR
SUZANA FRECCIA ABATTI
MUNICÍPIO/COMARCA/UF:
Siderópolis, Criciúma - SC

ENDEREÇO:
Avenida General Osvaldo Pinto da Veiga, 385, Sala
01, Centro - CEP: 88860-000 -
cartoriofreccia@hotmail.com - (48) 3435-3515

Digitado por: MEIRY JEINY ROCHA
Emolumentos
1 Certidão segunda via de nascimento - R\$ 35,06
1 Selo de Fiscalização pago (GQS61934-HFYQ) - R\$ 3,39
Total: R\$ 38,45



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
GQS61934-HFYQ
Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Siderópolis - SC, 23 de janeiro de 2023.

MEIRY JEINY ROCHA
Escrivente

Meiry Jeiny Rocha
Escrivente



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

<https://infoleg.autenticadodeassinatura.ccm.br/> (10837478)

SE 153145 01925 1 2023-23 / 09 / 20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

2ª VIA

CERTIDÃO DE NASCIMENTO
NOME: JAQUELINE VIANA

CPF

673.768.600-10

MATRÍCULA

107052 01 55 1967 1 00022 163 0014129 16

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO Oito de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete DIA 08 MÊS 02 ANO 1967

HORA DE NASCIMENTO 04:00 NATURALIDADE Siderópolis-SC

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO Siderópolis - SC LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF Em domicílio, Siderópolis-SC SEXO Feminino

FILIAÇÃO Flávio Viana e Helena de Lurdes Quarti Viana

AVÓS Thomaz Viana e Erotildes Vargas Viana, José Quarti e Oresta Brigida Pescador Quarti

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO Oito de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete NÚMERO DA DNV/DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO Não consta no registro

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER
ANOTAÇÃO: A registrada casou-se neste cartório com Edson Luiz Sandrini, em 3-11-86, cujo assento foi lavrado as fls. 21v. do livro B-12, sob o nº 861, a qual passou a assinar-se JAQUELINE VIANA SANDRINI. Spolis, 06 de janeiro de 1986. Averbação: A registrada JAQUELINE VIANA SANDRINI está inscrita no CPF sob o nº 673.768.600-10, averbo nos termos do Provimento nº 63/2017 do CNJ. Averbação realizada nesta Escrivania no assento nº 14129, livro A-22, fls. 163, em 23/01/2023. Siderópolis - SC, 23/01/2023.

NOME DO OFÍCIO:
Escrivania de Paz de Siderópolis

OFICIAL REGISTRADOR:
SUZANA FRECCIA ABATTI
MUNICÍPIO/COMARCA/UF:
Siderópolis, Criciúma - SC

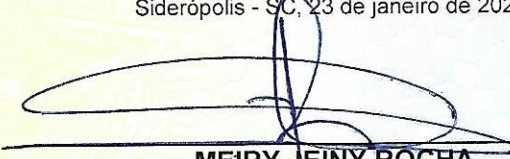
ENDEREÇO:
Avenida General Osvaldo Pinto da Veiga, 385, Sala 01, Centro - CEP: 88860-000 - cartoriofreccia@hotmail.com - (48) 3435-3515

Digitado por: MEIRY JEINY ROCHA
Emolumentos
1 Certidão segunda via de nascimento - R\$ 35,06
1 Selo de Fiscalização pago (GQS61934-HFYQ) - R\$ 3,39
Total: R\$ 38,45



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização Normal
GQS61934-HFYQ
Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Siderópolis - SC, 23 de janeiro de 2023.



MEIRY JEINY ROCHA
Escrivente

Meiry Jeiny Rocha
Escrivente



**ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO
CNPJ nº 28.273.083/0001-01
Rua Luiz Rossa, nº 174, Centro, Siderópolis-SC, CEP 88.860-000**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE, DURAÇÃO E FORO**

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO (ACRB), também denominada pelo nome fantasia de **BELLUNO**, é uma Associação civil de direito privado sem fins econômicos, de duração indeterminada, com finalidades culturais e sociais, democrática, apartidária, não religiosa, de gestão comunitária e constituída pelo apoio de moradores e representantes de entidades do Município de **SIDERÓPOLIS** estado de **SANTA CATARINA**, fundada em **18 de Julho** do ano de **2017**, com seu Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, no livro A-45, fls. 261, sob o nº 8167, em 24/07/2017, tendo sua sede na Rua Luiz Rossa nº 174, Centro, Siderópolis-SC, CEP 88860-000.

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO tem por objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária, e:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Contribuir pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar;
- b) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- c) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- d) Noticiar fatos de utilidade pública, como condições do trânsito ou do tempo, informes da defesa civil e do Poder Público;
- e) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de
Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de
Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
Rua Vilória Serafim, 167 - Centro
CEP 88801-912 - Criciúma - SC - Fone: (46) 3437-4212



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526> / pg. 22

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526

f) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

g) Explorar o serviço de radiodifusão sonora e de imagem na comunidade atendida;

h) Divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer ou quaisquer outros ligados à formação e integração da comunidade;

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

e) Criar programas de estágio e de serviço voluntário;

f) Informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, mediante pedido encaminhado à direção da entidade.

§ 1º – É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

§ 2º – Será feita a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de
Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de
Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
Rua Vitorino Serapião, 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f15263-22/> pg. 23

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Artigo 3º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas demais leis que compõem a atual Legislação Brasileira.

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO, não tem fins econômicos e toda sua renda será utilizada, única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

§ 1º - A fim de cumprir as suas finalidades, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO**, poderá firmar convênios, contratos, termo de parceria, termo de cooperação e articular-se de forma conveniente, com entes e organismos públicos, e empresas privadas, nacional ou estrangeira.

§ 2º - Os voluntários que prestam serviços para a Entidade, associados ou não, poderão receber uma ajuda de custo fixada pela Diretoria.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - Será assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, bem como de pessoas jurídicas, sem fins lucrativos nela sediadas, que tenham preenchido formulário próprio e admitidos em Assembleia Geral Ordinária, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste estatuto.

Artigo 6º - São direitos dos associados:

- Pessoas físicas em dia com as suas obrigações estatutárias: o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- Pessoas jurídicas, por intermédio de seus representantes legais, em dia com as suas obrigações estatutárias: o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes, desde que seus representantes legais

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Interdições e Tutelas de Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinicius Almada Fernandes
Rua Vitorino Serfim, 157 - Centro
CEP 98801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526> / pg. 24

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

atendam ao disposto no §1º do art. 12, e não tenham faltado três assembleias consecutivas;

- Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela associação.
- Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive a cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião da diretoria.

Artigo 7º - São deveres dos associados:

- Aceitar como seus os objetivos fundamentais da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO**, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de atividade e as instruções aprovadas pelos conselhos ou Assembleias;
- Prestigiar, com sua presença, ou com representações, eventos e atividades programadas, justificando de forma por escrito, o não comparecimento, especialmente quando lhe for me atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalho e atividades.

Artigo 8º - É direito do associado se demitir do quadro social quando julgar necessário, protocolando junto a Diretoria seu pedido de demissão.

I - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, a prática dos seguintes atos pelos associados:

- Grave violação do Estatuto;
- Difamar a associação, seus membros, associados ou objetos;
- Promover atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- Desvio de bons costumes;
- Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- Falta de 03 (três) contribuições associativas estipulada em assembleia;

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de
Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e Interdições e
Documentos do Município e Comarca de Caciama - SC
Bel. Marcus Vinicius Almada Fernandes
Rua Vitorio Beralini, 167 - Centro
Cacimada - SC - Fone: (48) 3437-4212
CPF 0001-012 - Grãndma - SC



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f15263-22/pg.25>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

- Falta de 03 (três) assembleias gerais ordinária consecutiva, ou 05 (cinco) alternadas em período de 10 (dez) anos.

Parágrafo Único – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, que deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocado especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Artigo 9º - É de livre decisão e vontade do associado o seu desligamento do quadro social, independente de exposição dos motivos.

Parágrafo único – Na hipótese deste artigo, acaso o associado se encontre inadimplente com suas obrigações estatutárias, sua retirada somente será homologada pela Diretoria após a satisfação de sua obrigação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Lei Civil.

Artigo 10º - Os membros da associação não respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SEÇÃO I

Artigo 11 - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO** será administrada pelas seguintes instâncias:

- Assembleia Geral;
- Diretoria Executiva;
- Conselho Comunitário.

Artigo 12 - Os associados, diretores, mantenedores e membros do Conselho Comunitário, não receberão remuneração, vantagens, divisão de lucros ou benefícios em razão dos cargos eletivos, ao qual lhe sejam atribuídos pela Associação.

§ 1º - A Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO**, deverá elaborar relatório demonstrativo das receitas obtidas e das despesas realizadas no exercício anterior, detalhando os recursos recebidos do Poder Público e a sua devida aplicação.

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e C
Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Interdições
Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
Rua Vitorino Serafim, 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4217



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526> / pg. 26

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

§ 2º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO**, será gerida pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 3º - Na gestão da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO**, será imposta a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

§ 4º - Na Prestação de contas da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO**, serão observados os princípios fundamentais que regulamenta a contabilidade.

§ 5º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO** pautará suas ações de forma plural e de acordo com os interesses de todas as camadas representativa da Comunidade e sem vínculo ao exercício de atividades políticas partidárias ou religiosas.

§ 6º - As atas serão arquivadas em pasta catalogo de formas avulsas e constará cada livro o total de 50 a 100 Folhas.

SEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13 - A assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais.

§ 1º - A assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da emissora e estúdio, ou ainda

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e Interdições e Tutelas, Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinicius Almada Fernandes
Rua Vitorino Berafim, 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

Minuta Social (10837476)

SEI 59113.0086772023-22 / pg. 27

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

com divulgação através de chamada diária durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 4º - A AG para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 30 (trinta) dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais, e filiados a pelo menos doze meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Artigo 14 - São atribuições da assembleia geral:

- Eleger os cargos da Diretoria;
- Aceitar o pedido de demissão voluntária de membros da diretoria em exercício;
- Depor os cargos por razões justas e graves os membros da diretoria em exercício;
- Opinar Sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para as organizações superiores;
- Aprovar ou não o balanço financeiro;
- Deliberar sobre os demais assuntos constantes da ordem do dia;
- Homologar os nomes para o Conselho Comunitário;
- Aprovar adesão de associados e em casos de desobediência as normas estatutárias excluir associados;
- Aprovar regimento interno da Entidade;
- Reformar o estatuto;
- Aprovar a dissolução da entidade.

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Interdições e Tutelas de Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC.
Bel. Marcus Vinícius Amada Fernandes
Rua Vitorino Serafim, 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526> - 22 / pg. 28

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

Artigo 15 - A Assembleia geral será presidida e dirigida pelo Presidente ou, em sua ausência por um dos Diretores e será secretariada pelo Secretário em exercício ou na sua ausência por um dos membros do conselho diretor ou sócio ficando a critério do Presidente da Assembleia.

Artigo 16 - As votações nas assembleias gerais poderão ser nominais, secretas ou por aclamação.

SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 17 - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita em assembleia geral, para um período de (04) quatro anos, sendo admitida uma recondução.

Artigo 18 - A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes cargos:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Tesoureiro;
- Secretário.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros da Diretoria Executiva deverão manter domicílio ou residência no território da Entidade.

Artigo 19 - É vedado participar da Diretoria Executiva:

I – Pessoa que exerça mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

II – Pessoa que exerça cargo ou função em órgão de direção de partido político, a nível municipal, estadual, distrital ou federal;

III – Pessoa que exerça cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação que recebem;

IV – Pessoa que seja dirigente de entidade outorgada ou de outra interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou Comercial;

V – Pessoa que exerça cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio.

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Interdições e Tutelas do Município e Comércio de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinicius Almada Fernandes
Rua Vilão Serefim, 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212



VI – Pessoa que possua parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro, de membro da Diretoria.

Artigo 20 - Caberá a Diretoria Executiva:

I – Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da assembleia geral, e convocar as reuniões e as Assembleias Gerais;

II – Elaborar e apresentar anualmente à assembleia geral, relatório de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo;

III – Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificação ou outras formas de remuneração, com a aprovação da maioria da Diretoria;

IV – Orientar toda a administração da associação;

V – Apresentar ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no artigo 3º da lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, que rege esta matéria;

VI – Efetuar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;

VII – Eleger e dar posse ao Conselho Comunitário, após a homologação pela Assembleia Geral;

VIII – Nas reuniões da Diretoria serão deliberadas as ações cuja aprovação si dará por maioria simples.

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva que faltarem em 04 (quatro) reuniões consecutivas e injustificadas serão destituídos do cargo ocasião que será convocada eleição para composição do cargo em Vacância.

§ 2º - Caberá a cada Diretor individualmente:

- Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do serviço que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- Manter postura pública compatível com a responsabilidade do serviço que exerce;

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e das
Intarções e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e dos Atos e
Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC.
Bel. Marcus Vinicius Almeida Fernandes
Rue Vitorio Seram, 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212



- Representar a entidade externamente, sempre que designado pelo Presidente.

Artigo 21 – Ao Presidente compete:

I - Representar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO**, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente e, especialmente, nas relações interassociativos, administrativos e nas reuniões em que a se fizer presente na ausência outorgar um representante;

II – Convocar e submeter pedidos e reivindicações à Assembleia Geral, ordinária e extraordinária;

III – Convocar o Conselho Comunitário;

IV – Nomear seu substituto em caso de impedimento;

V – Apresentar relatório das atividades da Diretoria Executiva;

VI - Promover o inter-relacionamento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO**, com outras organizações, objetivando a uniformidade de posição e a defesa dos interesses da sociedade;

VII – Adquirir, alienar e gravar bens imóveis, devidamente autorizados pela Diretoria Executiva;

VIII – Assinar em conjunto com o Tesoureiro os atos, contratos, convênios e pagamentos respectivos;

X – Convocar no caso de vacância de cargo na Diretoria Executiva, eleição para compor o cargo vago.

Artigo 22 - Ao Vice-Presidente compete:

I – Representar a entidade na impossibilidade do Presidente não si fazer presente a atos;

II – Realizar ações que possa projetar a entidade;

III – Sugestionar ações para melhorias da entidade;

IV – Representar a entidade em reuniões;

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de
Intarjuções e Tutelas das Pessoas Jurídicas e de
Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinicius Almada Fernandes
Rua Vitorio Serafim, 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4217



V – Acompanhar o setor operacional da Entidade;

VI – Participar das reuniões opinar, buscar soluções para eventuais problemas;

VII – Supervisionar Equipamentos e Projetos;

Artigo 23 - Ao Tesoureiro compete:

I - Elaborar, anualmente, o orçamento analítico e programação financeira e submetê-los aos Associados em Assembleia ou para Diretoria Executiva;

II - Propor à Diretoria Executiva a constituição de reserva específica;

III - Manter escriturados, por pessoal técnico especializado, os valores e o patrimônio social;

IV - Apresentar a Diretoria Executiva e a Assembleia, o Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro e os balancetes das receitas e das despesas;

V - Promover estudos e coletar elementos visando à expansão dos planos de desenvolvimento das atividades tendo em vista a desenvolver as finalidades;

VI - Apresentar a Diretoria Executiva relatório anual das atividades do seu setor;

VII - Realizar relatório detalhado com os movimentos financeiro disponíveis em nome da entidade;

VIII - Manter os relatórios da tesouraria devidamente atualizados;

IX - Zelar pelo cumprimento das normas estatutária e regimentais, bem como as fixadas pela Diretoria Executiva quanto às obrigações financeiras da entidade;

X - Receber todas as contribuições e obrigações financeiras devidas à Associação realizando as despesas previstas, efetuando pagamentos, com orçamento e programação financeira.

Artigo 24 – Ao Secretário compete:

I - Representar a organização em reuniões;

II - Apresentar a Diretoria Executiva e a Assembleia, relatório anual das atividades do seu setor;

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e das
Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e Interdições
Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinicius Almeida Fernandes
Rua Vitorio Serafim, 157 - Centro
CEP 88001-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526> / pg. 32

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

- III - Participar das reuniões opinar, buscar soluções para eventuais problemas principalmente na questão de equipamento móvel;
- IV - Assinar documentos da entidade que julgar necessário relacionado a questão técnica e operacional da Entidade;
- V - Supervisionar equipamentos e projetos;
- VI - Registrar atas das reuniões;
- VII - Organizar agendas, relações de cadastros, malas diretas, arquivos, protocolar e encaminhar documentações;
- VIII - Encaminhar tarefas aos colaboradores conforme determinação da Diretoria Executiva.

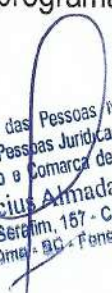
SEÇÃO IV DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Artigo 25 - O Conselho Comunitário será constituído por no mínimo 05 (cinco) entidades legalmente instituído no município representado por pessoas capacitadas para responder pela entidade. É o órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária, bem como de supervisionar a programação e conteúdos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO**.

Artigo 26 - A entidade que desejar participar do Conselho Comunitário encaminhará a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO**, um requerimento solicitado sua participação, cabendo à Diretoria a aprovação ou não do pedido e a Assembleia Geral a homologação dos nomes.

§ 1º - Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§ 2º - As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.


Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de
Intarções e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Interesses
Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinicius Almada Fernandes
Rua Vitorio Serfim, 157 - Centro
CEP 08801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf/8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526-22> / pg. 33

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

§ 3º - Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho Comunitário.

Artigo 27 - Se na época de substituir os conselheiros, as entidades não tiverem se apresentado espontaneamente, a Diretoria fará uma lista de nomes de entidades para convidá-las a ocupar o cargo, devendo os nomes ser homologados pela Assembleia Geral.

Artigo 28 - O Conselho Comunitário, eleito pela Diretoria e homologado em Assembleia Geral, terá mandato igual ao da Diretoria.

Artigo 29 - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I – Fiscalizar a programação da emissora;

II – Solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III – Fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

IV – Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V – Receber reclamações, denúncias e elogios;

VI – Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

CAPITULO V DAS ELEIÇÕES

Artigo 30 - As chapas para eleição da Diretoria deverão preencher formulário padronizado que deverá conter informação do nome completo de seus membros e respectivos cargos, e protocolar junto à sede da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO**, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da Assembleia de Eleição, para análise e deferimento da Comissão Eleitoral.

§ 1º - A Comissão Eleitoral será composta pelo mínimo de 03 (três) membros indicados pela Diretoria, e terá como missão apurar os votos e supervisionar

Ofício de Registros Cíveis, das Pessoas Naturais e das Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e dos Inventários e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - St.
Bel. Marcus Vinicius Almada Fernandes
Rua Vitorino Serafim, 157 - Centro
Criciúma - SC - 89201-000

rigorosamente para que tudo saia dentro da normalidade até o ato de empossamento da nova Diretoria, quando será automaticamente desfeita.

§ 2º - A solicitação da impugnação será realizada perante a Comissão Eleitoral constituída para tal finalidade.

§ 3º - Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a Assembleia de Eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos. Ocorrendo isso prorroga se o Mandato da Diretoria Anterior ao pleito até a posse do novo Conselho Gestor da Entidade.

§ 5º É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 6º O edital de convocação para a Assembleia de Eleição será editado em forma de comunicado onde o mesmo deverá ser publicado na sede social da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO**, e si julgar necessário em qualquer outro veículo de comunicação.

§ 7º - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias dos seguintes documentos:

- I - Certidão de nascimento ou casamento;
- II - Certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - Carteira profissional;
- V - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VI - CPF;
- VII - Comprovante de Residência.

SEÇÃO I
DA PERDA DE MANDATO, DA RENÚNCIA
E DAS SUBSTITUIÇÕES

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Interdições e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinicius Almada Fernandes
Rua Vitório Serafim, 167 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526> - 22 / pg. 35

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

Artigo 31 – Os membros eleitos para compor a Diretoria Executiva e o Conselho Comunitário desta Entidade sofrerão a perda de seus mandatos nas hipóteses de:

- I – Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II – Grave violação deste estatuto;
- III – Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria desta Entidade;
- IV – Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce nesta Instituição;
- V – Conduta duvidosa.

§ 1º - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação por escrito, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, obedecendo aos dispostos neste estatuto.

Artigo 32 - A qualquer tempo poderá o ocupante de cargo eletivo renunciar ao mandato para o qual foi designado, mediante prévia notificação por escrito, e com firma reconhecida, endereçada a Diretoria Executiva.

§ 1º - Na hipótese de renúncia do Presidente da Diretoria Executiva, a notificação, por escrito e com firma devidamente reconhecida, deverá ser encaminhada ao Vice- Presidente, para que este, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da sua ciência, reúna a Diretoria Executiva para a tomada das providências necessárias.

§ 2º - Vagando o cargo de qualquer dos membros efetivos da Diretoria Executiva ou do Conselho Comunitário, procede-se, pelo Diretor Presidente, a convocação de uma assembleia extraordinária, no prazo previsto no parágrafo anterior, para eleição e posse do sucessor; não havendo sucessor, a assembleia que foi convocada para esse fim, terá a prerrogativa de eleger e dar posse, dentre os associados em dia com suas obrigações, um substituto para o cargo, salvo se esta ocorrer nos últimos três meses do mandato, em que deverá aguardar a realização

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Interdições e Tutelas do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
Rua Vitorino Seráfim, 157 - Centro
CEP 00001-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526> / pg. 36

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

da Assembleia Ordinária, que se dará a eleição e posse de toda Diretoria Executiva, ou em caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva ou do Conselho Comunitário, que se dará a eleição em Assembleia Geral Extraordinária, previamente convocada para este fim, será presidida da seguinte forma:

§ 3º - Se a renúncia coletiva for da Diretoria Executiva, a assembleia será convocada e presidida pelo Presidente do Conselho Comunitário ou por seu substituto legal.

§ 4º - Se for do Conselho Comunitário, a assembleia será convocada e presidida pelo Diretor Presidente ou por seu substituto legal.

CAPÍTULO VI DAS RECEITAS E DESPESAS

Artigo 33 - A receita da entidade virá:

I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - Contratos e acordos firmados com empresas, agências e organismos nacionais e internacionais;

III - Doações, legados e heranças;

IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V - Contribuição dos associados;

VI - Recebimento de direitos autorais;

VII - Taxas para elaboração de cursos, estudos e pesquisas;

VIII - Rendas resultantes da prestação de serviços e venda de publicações;

IX - Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO**;

X - Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de
Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Inventários
Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinicius Almada Fernandes
Rua Vitorio Serafim, 157 - Centro
Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4217



XI - Auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas, nacionais ou internacionais;

XII - De apoio cultural de Empresas Privadas e Instituições Públicas;

XIII - Da promoção de Eventos em geral;

§ 1º - Serão rejeitados as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade.

§ 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no artigo anterior;

§ 3º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo na identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial.

Artigo 34 - As despesas da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO** podem ser:

I – Despesas correntes e operacionais, tais como tributos, aquisição de material permanente e de consumo, aquisição de bens móveis e imóveis, manutenção e conservação de bens móveis e imóveis, e outros que si julgue necessário;

II – Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação de equipamentos e instalações;

III – Pagamento de mão de obra, serviços, consultoria e outros para cobrir despesas com a realização de projetos ou atividades com fins comunitários;

IV – Pagamentos e custeio de despesas com membros, funcionários e voluntários a serviços da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO**.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35 - **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO**, somente poderá ser dissolvida quando não mais houver condições de cumprir suas finalidades e por proposta da Diretoria aprovada por dois terços dos membros da Entidade, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Jurídicas e Interações e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e Interações e Tutelas
Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinicius Almada Fernandes
Rua Vitorino Ceréfim, 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3447-4212



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f15263-22/> / pg. 38

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Artigo 36 - No caso de extinção da entidade, o patrimônio então existente, bem como o ativo e o passivo, respeitadas as doações condicionadas, serão transferidas a outra pessoa jurídica que sejam registradas no órgão competente de acordo com a legislação em vigor, determinadas pela assembleia geral, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos dos quais a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO**, que esta personalidade jurídica seja sem fins econômicos e que exerça ações voltadas para ação social, inclusão ou sustentabilidade.

Artigo 37 - A destituição dos administradores só poderá ocorrer em Assembleia Geral, para isso convocada, mediante aprovação da maioria dos Associados, ou seja, 50% mais um dos Associados com direito a voto, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 50% mais um nas convocações seguintes (trinta) 30 minutos após.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os dispositivos do presente Estatuto só poderão ser alterados pela Assembleia Geral, para isso convocada, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação com qualquer número de Associados aptos a votar sendo que estas proposições devam ser aprovadas por maioria simples.

Artigo 38 – A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, que coibem a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência do sistema de participação nos processos decisórios adotado.

Parágrafo Único – Esta Entidade poderá elaborar um Regimento Interno que, aprovado nos termos previstos pelo presente Estatuto, disciplinará o seu funcionamento, assim como o procedimento para contratação de obras e serviços, compras e o emprego de recursos provenientes do Poder Público, na forma do art. 14 da Lei nº 9.790/99.

Artigo 39 - Os casos omissos serão analisados pela diretoria executiva e encaminhados à assembleia geral para apreciação, quando necessário.

Parágrafo Único – Aplica-se aos Associados ou aos Diretores e Gerentes, nos casos omissos no presente Estatuto, as disposições contidas na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, além de outras contidas em legislações esparsas que não sejam incompatíveis.

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Inventários e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
Rua Vilfredo Serafim, 157 - Centro
CEP 88601-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4241



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526> / pg. 39

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

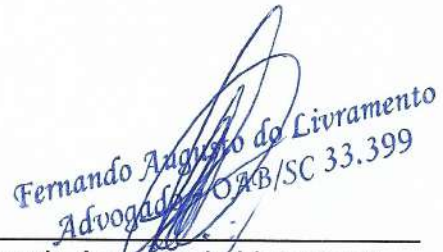
Artigo 40 - Fica eleito o foro desta cidade de Criciúma Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões fundadas neste instrumento Estatutário.

Artigo 41 - O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral extraordinária da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO BELLUNO (ACRB)**, realizado no dia 20 de janeiro de 2022, e entra em vigor na data do seu registro no cartório competente, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Siderópolis – SC, 20 de janeiro do ano de 2022.



CPF – 179.868.429-20
Presidente
Dilnei Demétrio



Fernando Augusto do Livramento
Advogado
OAB/SC33.399

Estado de Santa Catarina
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
Marcus Vinícius Almada Fernandes - Oficial Titular
Rua Vitorino Serafim, 157, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 - (48) 3413-8417
cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 012437 Data: 01/04/2022 Livro: 0013 Folha: 268
Registro: 011007 Data: 01/04/2022 Livro: A-055 Folha: 101
Qualidade: Integral | Natureza: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO
E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO COMUNITÁRIO
Apresentante: DILNEI DEMÉTRIO
Emolumentos: Averbação R\$ 100,00, Selo R\$ 3,11, Arquivamento R\$ 22,22 - Total R\$
125,33 - Recibo nº: 527742
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GLB69529-YQJL
Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br>
Dou fé, Criciúma - 01 de abril de 2022

Gabriela Serafim de Abreu Miranda - Ecrevente Substituta



Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de
Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Inventos,
Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
Rua Vitorino Serafim, 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4211



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526> / pg. 40

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO BELLUNO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

RÁDIO BELLUNO

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (18/07/2017), reuniram-se, em Assembleia Geral, os fundadores, da **Associação Comunitária Rádio Belluno**, todos brasileiros e residentes na cidade de Siderópolis, SC, srs.: **Dilnei Demétrio**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Luiz Rossa, no. 174 - CEP 88860-000 na cidade de Siderópolis, SC, portador da RG 201.147-SSPSC e inscrito no CPF sob no. 179.868.429-20; **Nelson Teixeira**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua 008, no. s/no., Bairro Rio Fiorita, CEP 88860-000 na cidade de Siderópolis, SC, portador da RG 1.342.595-1-SSPSC e inscrito no CPF sob no. 448.109.119-34; **Rendrix Rossa**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, s/no. CEP 88860-000 na cidade de Siderópolis, SC, portador da RG 3485680-SSPSC e inscrito no CPF sob no. 029.354.629-04; **João Lazzaris Neto**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Jorge Lacerda, no. 31, CEP 88860-000, na cidade de Siderópolis, SC, portador da RG 215.258 - SSPSC e inscrito no CPF sob no. 096.183.419-68; **João Alceu Pereira**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua José Bettiol, no. 209, CEP 88860-000 na cidade de Siderópolis, SC, portador da RG630397-SSPSC e inscrito no CPF sob no. 215.772.939-91; **Helena de Lourdes Quarti Viana**, brasileira, casada, comerciária, residente e domiciliada na Rua Luiz Possoli, no. 92 CEP 88860-000 na cidade de Siderópolis, SC, portadora da RG 256.512- SSPSC e inscrita no CPF sob no. 579.830.469/87; **Nei José Piacentini**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua 011, no, 99 , Bairro Rio Fiorita, CEP 88860-000 Na cidade de Siderópolis, SC, portador da RG 10753276 - SSPSP e inscrito no CPF sob no. 053.944.907-59; **Magnun Cappeler Angulski**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Aládio Venturini, s/no. CEP 88860-000 na cidade de Siderópolis, SC, portador da RG 3715942-SSPSC e inscrito no CPF sob no. 036.616.089-32; **Antonio Roberto Bernardino**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Aládio Venturini, no. 16, CEP 88860-000 na cidade de Siderópolis, SC, portador da RG 1.930.486 - SSPSC e inscrito no CPF sob no. 560.242.159-91; **Maria Venturini**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua João Caruso MacDonald, no. 155, CEP 88860-000 na cidade de Siderópolis, SC, portadora da RG 453.034-SSPSC e inscrita no CPF sob no. 909.282.889-00; **Volnei Brogni**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Municipal, no. 207, CEP 88860-000 na cidade de Siderópolis, SC, portador da RG 426.673-SSPSC e inscrito no CPF sob no. 169.096.159-72; **Méricles Rossa**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, no. 123, CEP 88860-000 na cidade de Siderópolis, SC, portador da RG 2.741.183-SSP SC e inscrito no CPF sob no. 753.504.249-04; **Maria da Glória Pezente Venturini**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Eng. Sebastião T. Santos, no. 68, CEP 88860-000 na cidade de Siderópolis, SC, portadora da RG1.371.865-SSPSC e inscrita no CPF sob no. 862.879.909-53, para a **fundação** da rádio comunitária . Abertos os trabalhos de instalação, foram nomeados por aclamação, os nomes de **Dilnei Demétrio** , já qualificado, para presidir os trabalhos, e



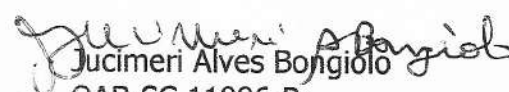
o sr. **João Lazzaris Neto**, já qualificado, para secretário. Composta assim a mesa, o sr. Presidente declarou instalada a sessão e informou que a finalidade da assembleia era para a criação de uma entidade para atender aos anseios dos moradores da cidade, cujos desejos são ouvir notícias e programas produzidos na cidade. Para isto era necessário que houvesse um estatuto para reger, legalmente, todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento das iniciativas tomadas a partir de então. Foi apresentada, então, **minuta** do Estatuto Social, que, se aprovados será o documento regulatório da associação. A seguir, o Secretário da Assembleia procedeu a distribuição de cópia do projeto a todos os presentes e fez a leitura do mesmo. Concluída a leitura o sr Presidente colocou a minuta do Estatuto Social em discussão e votação. Após os debates, os presentes aprovaram por unanimidade o teor do mesmo. Ato contínuo foi apresentada a **relação de nomes** para comporem a Diretoria Executiva. Os nomes apresentados, **todos já qualificados acima**, foram os seguintes: para **Presidente** o sr. Dilnei Demétrio; para **Vice-Presidente** o sr. Nelson Teixeira; para **Secretário Geral** o sr. João Lazzaris Neto; para **Secretário Adjunto** o sr. Hendrix Rossa; para **Tesoureiro** o sr. João Alceu Pereira; para **Tesoureiro Adjunto** o sr. Volnei Brogni; para **Diretor Administrativo** o sr. Magnun Cappeller Angulski; para **Diretor de Operações** o sr. Antonio Roberto Bernardino e, para compor o **Conselho Comunitário** os srs. Maria da Glória Pezente Venturini, Nei José Piacentini, Helena de Lourdes Quarti Viana; Maria Venturini e Mérciles Rossa. Os nomes indicados foram aceitos e aprovados. Na sequência os presentes deram posse aos membros eleitos, que assinaram o termo de posse em livro próprio, arquivado em secretaria, os quais terão **o seu mandato até 18 de julho de 2021**. Os diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da associação, em virtude de condenação criminal. A presente ata, que foi digitada, será colada nas folhas 02 a 04 do Livro de Atas no. 01 da ACRB. A palavra foi posta à disposição dos presentes e como dela ninguém fez uso, a sessão foi encerrada. Nada mais.

Siderópolis, SC, 18 de julho de 2017.

Assinam:


Dilnei Demétrio
Presidente


João Lazzaris Neto
Secretário


Jucimeri Alves Bongioiolo

OAB-SC 11886-B-

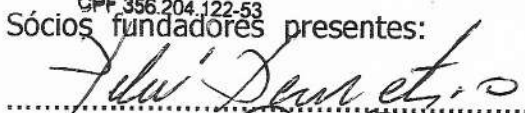
CPF 356.204.122-53


Jucimeri Alves Bongioiolo

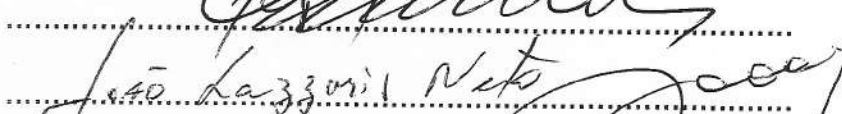
Advogada - OAB/SC 11886-B

CPF 356.204.122-53

Sócios fundadores presentes:


.....


.....


.....

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinicius Almada Fernandes
Rua Vitória Serafim, 157 - Centro
Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212
CEP 88801-012



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-888b277f1526> 2023-22 / pg. 42

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-888b277f1526

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

RÁDIO BELLUNO

Continuação

.....
.....
.....
Antonio Roberto Bernardino
Magnum C. Angelini
Mário José Piccentini
Mendes Ara
Renovar ROSA
John P. F. Z.
Nelson Teixeira
maria Venturini
Helena de Mendes Duarte Diana
maria da Glória P. Venturini

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinícius Amada Fernandes
Rua Vitória Serafim, 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma-SC
R. Vitória Serafim, nº 157- Centro -Criciúma/SC
CEP: 88 801-012 - Fone/Fax: (48) 3437-4212. e-mail: rccri@terra.com.br

Protocolo nº: 9346, Livro A - 9, Folha 191
Registro nº: 8167, Livro A - 45, Folha 261 - Qualidade: Integral
Natureza: REGISTRO DE ESTATUTO
Dou fé, Criciúma, 24/07/2017.
Emolumentos isentos.
FRJ R\$: 0,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento ERT42597-3LIC
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

CENTR.FL.PGTO./AFIC.
AFICON

Gabriella Serafim de Abreu Miranda
Escriturante Substituto



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ed8ceae-d928-4bbc6-9783-888b277f1526> 2023-22 / pg. 43

7ed8ceae-d928-4bbc6-9783-888b277f1526

Associação Comunitária Rádio Belluno

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art.1º - A **Associação Comunitária Radio Belluno**, doravante denominada/ACRB, é uma associação **com prazo de duração indeterminada**, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Siderópolis, Estado de Santa Catarina, com sede, Rua Luiz Rossa, 174, centro, CEP 88860-000.

Parágrafo primeiro – A Associação Comunitária Rádio Belluno será regida pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Parágrafo segundo – A Associação Comunitária Rádio Belluno, adotará a sigla ACRB.

Parágrafo terceiro – O início das atividades será o dia 18 de julho de 2017.

II - DAS FINALIDADES

Art.2º- A **Associação Comunitária Radio Belluno** tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

- I - beneficiar a comunidade com vistas a :
- Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
 - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
 - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
 - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
 - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinicius Almada Fernandes
Rua Manoel Serafim, 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212



polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados **não responderão, nem mesmo subsidiariamente**, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da **Associação Comunitária Radio Belluno** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

III - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede

neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 6º - A ACRB será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos - os que pagam as contribuições fixadas pela Assembleia Geral.

III – Honorários –Aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços notórios prestados à associação, por proposta da diretoria ou assembleia geral;

Art. 7º - As contribuições dos associados serão regulamentadas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

b) manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela Assembleia Geral.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o **amplo direito de defesa** do associado em questão.



IV - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

- Art. 10 - São órgãos da ACRB :
- a) Assembléia Geral ;
 - b) Diretoria ;
 - c) Conselho Comunitário;
- **Da Assembleia Geral**

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ACRB, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia **18 de julho de cada ano** para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada a qualquer tempo, para **destituição e/ou eleição** dos dirigentes e **alteração ou reforma do estatuto social**, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACRB e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, **trinta minutos** após com qualquer número de associados aptos a votar.

§4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

§5º - Compete **privativamente à Assembleia Geral** a destituição de diretores e a alteração do estatuto.

-Da Diretoria.

Art. 12 - A Associação será administrada por uma **Diretoria eleita a cada 4(quatro) anos** pela Assembleia Geral e que terá a seguinte constituição:

Presidente;
Vice-Presidente;
Secretario Geral
1º. Vice Secretário;
Tesoureiro Geral;
1º. Vice Tesoureiro;

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinicius Almeida Fernandes
Rua Vitorino Serafim, 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212



Diretor Administrativo;
Diretor de Operações; e
Conselho Comunitário.

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes
Rua Vitorino Serafim, 167 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4217

§1º - A Diretoria da ACRB poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições do §1º.

§ 2º - Farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 – O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos permitida a reeleição por períodos diversos e sua posse terá lugar na Assembleia Geral que a eleger.

Art. 14 – As vagas verificadas na Diretoria serão preenchidas pelos membros remanescentes até a realização da assembleia geral seguinte, sendo lícita a acumulação de funções, e na impossibilidade, será convocada Assembleia Geral específica.

Art. 15 – Compete à Diretoria, coletivamente:

- a) administrar a Associação, zelando pelos seus interesses;
- b) elaborar o regimento interno;
- c) cumprir as disposições estatutárias e as do regimento interno, as suas próprias deliberações e as da Assembleia Geral;
- d) resolver os casos omissos do estatuto e do regimento interno;
- e) decretar e tornar efetivas as eliminações e personalidades da sua atribuição;
- f) organizar o relatório anual da associação, para ser apresentado à discussão e votação da Assembleia Geral compreendendo o balanço geral e a demonstração da receita e despesa;
- g) organizar os orçamentos anuais para as sessões da associação.
- h) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ACRB

Art. 16 – A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que o presidente a convocar, só se considerando constituída para deliberar, estando presente a maioria dos seus membros.

Art. 17 – São atribuições do Presidente:

- a) representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e em todos os atos sociais;
- b) designar representantes;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as assembléias gerais, nas quais, só terá direito a voto para o caso de desempate.
- d) ordenar as despesas autorizadas pela Diretoria;
- e) suspender as reuniões sempre que conveniente à ordem dos debates;
- f) verificar com o tesoureiro geral, todos os cheques e assiná-los, bem como qualquer documento de crédito de exclusivo interesse da associação;
- g) assinar todos os documentos que se fizerem necessários para o bom desempenho de suas funções;
- h) designar membros para compor as comissões necessárias;
- i) firmar, juntamente com o secretário geral, tesoureiro geral ou pela Diretoria;
- j) providenciar, como lhe parecer conveniente em caso de imprevistos ou de caráter



- urgente, dando conhecimento dos fatos à Diretoria do seu ato, na reunião seguinte;
- k) assinar as atas e rubricar os livros da secretaria e tesouraria;
 - l) nomear, contratar e dispensar os empregados da Associação dentro do quadro fixado pela Diretoria;
 - m) participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário;

Art. 18 – São atribuições do Vice Presidente:

- a) substituir o Presidente durante seus impedimentos, usando de todos os poderes atribuídos a aquele;
- b) desempenhar atividades ligadas à cultura tais como a promoção de reuniões culturais – conferenciais, etc.
- c) organizar uma biblioteca;
- d) auxiliar o Presidente sempre que necessário;

Art. 19 – São atribuições do Secretario Geral:

- a) dirigir a secretaria, preparar e encaminhar todo o expediente oficial;
- b) redigir as atas e assinar a correspondência ordinária da Associação;
- c) manter em dia o arquivo da associação;
- d) tornar publicas por aviso ou pela imprensa, quando necessário, as resoluções da Diretoria e Assembléia Geral;
- e) redigir e ler as atas das assembléias gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- f) dar conhecimento de toda a correspondência recebida e expedida;
- g) Substituir o Vice Presidente em seus impedimentos;

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinicius Almada Fernandes
Rua Vitorino Saraífm, 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212

Art. 20 – São atribuições do Tesoureiro Geral:

- a) arrecadar e escriturar a renda da Associação;
- b) organizar os balancetes de receitas e despesas;
- c) depositar, em bancos designados pela Diretoria, valores em dinheiro;
- d) efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- e) assinar cheques, ordens de pagamento, etc., juntamente com o Presidente;
- f) fornecer à Diretoria, mensalmente, uma relação dos associados que estiverem com o pagamento de suas mensalidades atrasadas por mais de 3 (três) meses;
- g) dirigir os serviços de cobranças;

Art. 21 - Ao **Diretor Administrativo** compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ACRB, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

Art. 22 - Ao **Diretor de Operações** compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;



-Do Conselho Comunitário

Art. 23 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse coletivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

V - DAS ELEIÇÕES

Art. 24 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento à Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido e expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

VI - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 25 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VII - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 26 - O Patrimônio e Receita da ACRB será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinícius Almeida Fernandes
Rua Vitória Seráfim, 157 - Centro
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ed8ceae-d928-4bc6-9783-888b277f1526> / pg. 49

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-888b277f1526

VIII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 27 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - A Diretoria Executiva poderá nomear tantas comissões quantas forem necessárias para melhor distribuição e promoções a organizar.

Art. 29 - As alterações e reformas do presente estatuto somente, bem como a extinção da entidade, somente serão válidas quando deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 30 - Os sócios não respondem solidariamente **nem mesmo subsidiariamente** pelas obrigações da Associação.

Art. 31 - A Associação só poderá ser extinta por deliberação de dois terços dos associados, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único - O patrimônio existente na data da dissolução da entidade terá o destino que lhe determinar a Assembleia Geral que a declarou extinta, ficando o remanescente destinado à entidades de fins não econômicos designados pelos associados.

Art. 32 - As funções da Diretoria não poderão ser, de nenhum modo, remuneradas, exceto o previsto no art. 50, parágrafo único.

Art. 33 - Os Diretores responderão por todos os atos e pelas obrigações sociais da associação mas não se responsabilizam solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

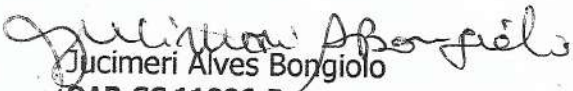
Art. 34 - Na primeira reunião de cada Diretoria, os novos diretores lavrarão um termo de transmissão no livro de atas da diretoria.

Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 36 - O presente estatuto entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se neste registro todas as alterações por que passar só podendo ser alterado por Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim."

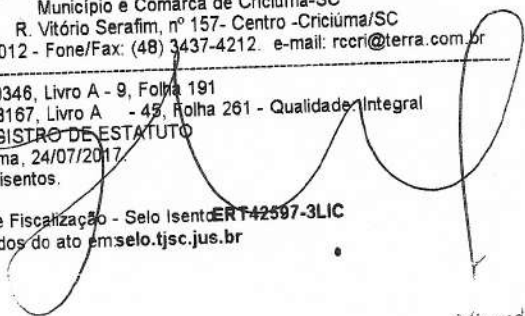
Siderópolis, SC, 18 de julho de 2017.


Dilnei Demétrio
Presidente


Jucimeri Alves Bongioio
OAB-SC 11886-B
CPF 356.204.122-53

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma-SC
R. Vitória Serafim, nº 157 - Centro -Criciúma/SC
CEP: 88/801-012 - Fone/Fax: (48) 3437-4212. e-mail: rccri@terra.com.br

Protocolo nº: 9346, Livro A - 9, Folha 191
Registro nº: 8167, Livro A - 45, Folha 261 - Qualidade: Integral
Natureza: REGISTRO DE ESTATUTO
Dou fé, Criciúma, 24/07/2017.
Emolumentos isentos.
FRJ R\$: 0,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento ERT-42597-3LIC
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br


Gabriela Serafim de Abreu Miranda
Escriventa Substituta

Jucimeri Alves Bongioio

a - OAB/SC 11886-B
356.204.122-53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ed8c9ae-d928-4bc6-9783-888b277f1526-2023-22/pg_50

Ata de Alteração de Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Comunitário da Associação Comunitária Radio Belluno

Às dezenove horas, do dia vinte de janeiro, de dois mil e vinte e dois, reuniram-se em assembleia geral os associados da **Associação Comunitária Radio Belluno**, CNPJ nº 28.273.083/0001-01, conforme edital publicado no dia dois de janeiro de 2022, na sede da associação situada na Rua Luiz Rossa, Nº 174, Siderópolis-SCSC. Pauta da reunião: Alteração de Estatuto, eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal para o próximo quadriênio 21/01/2022 à 20/01/2026. Em primeira convocação às dezenove horas não havendo quórum, passou-se para a segunda convocação às dezenove horas e trinta minutos com o número de membros presente. Foi apresentada e lida a proposta de alteração estatutária que foi aprovada pelos presentes por unanimidade.

Dando prosseguimento a ordem do dia deu-se início ao processo de votação para eleger e empossar a nova diretoria executiva e conselho comunitário, foi apresentada apenas uma chapa inscrita que foi eleita por unanimidade. Ficando assim composta: **Diretoria Executiva:** PRESIDENTE: **Dilnei Demétrio** Brasileiro, CPF: 179.868.429-20 RG 201 147 6 SSP-SC. Casado. Profissão: Comerciante. Filiação: Jovino Caetano Demétrio e Santina Pedroso Demétrio. Email: radiosideropolis@gmail.com. Rua: Luiz Rossa nº 174, Bairro Centro – Siderópolis/SC - CEP 88.860-000; VICE-PRESIDENTE: **Rendrix Rossa** Brasileiro, CPF: 029.354.629-04 RG 348.568.0 SSP-SC. Casado. Profissão: Farmacêutico. Filiação: Rosemar Romualdo Rossa e / Vera Lúcia Conti. Email: rendrixrossa@hotmail.com. Rua: Avenida Municipal nº 45, Bairro centro – Siderópolis SC - CEP 88.860-000; TESOUREIRO: **Daniel Paulo Gamba**, Brasileiro, CPF: 717.320.639-15 RG 249.834-9 SSP-SC. Casado. Profissão: Comerciante. Filiação: Hilário Gamba e Liene De Lorenzi Gamba. Email: danielpgamba@hotmail.com. Rua: Presidente Dutra nº 75, Bairro Centro – Siderópolis - SC - CEP 88;860-000; SECRETÁRIA: **Jaqueline Viana Sandrini**, Brasileiro, CPF: 673.768.600-10 RG 1.742.788 SSP-SC. Casada. Profissão: Cabeleireira. Filiação: Flavio Viana e Helena de Lurdes Quarti Viana. Email: Jaquelinevsandrini@hotmail.com. Rua: Aladio Venturini nº 144, Bairro Centro – Siderópolis - SC - CEP 88;860-000. **Conselho Comunitário:** **Cremerson Cesar dos Santos**, CPF: 009.269.479-90, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Siderópolis, com CNPJ: 83.706.242/0001-22; **Elson Martins**, CPF: 733.137.009-00, representante da Associação Esportiva e Recreativa Tubozan, com CNPJ: 85.195.345/0001-09; **Vilma Brignoli Bernardino**, CPF: 415. 588.559-04, representante do Siderópolis Clube, com CNPJ 75.565.853/0001-70; **Gilberto Feltrin**, CPF: 539.685.819-20, representante da Associação dos Funcionários da Prefeitura de Siderópolis, com CNPJ: 80.165.319/0001-06; E, **André de Oliveira**, CPF: 009.834.589-36, representante da Associação Sideropolitana dos Amigos do Esporte, com CNPJ: 11.076.381/0001-09. Nada mais havendo a tratar, o presidente Dilnei Demétrio, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. E para constar, eu **Jaqueline Viana Sandrini**, secretário que redigiu a presente ATA, que depois de lida e aprovada vai por mim pelo presidente e os demais presentes assinada.

Dilnei Demétrio

Fernando Augusto do Livramento
Advogado OAB/SC 33.399



Dilnei Demétrio

Presidente: **Dilnei Demétrio**, Brasileiro, CPF: 179.868.429-20 RG 201 147 6
SSP-SC. Casado. Profissão: Comerciante. Filiação: Jovino Caetano Demétrio e
Santina Pedroso Demétrio. Email: radiosideropolis@gmail.com. Rua: Luiz
Rossa nº 174, Bairro Centro – Siderópolis/SC - CEP 88.860-000

Vice Presidente: **Rendrix Rossa**, Brasileiro, CPF: 029.354.629-04 RG
348.568.0 SSP-SC. Casado. Profissão: Farmacêutico. Filiação: Rosemar
Romualdo Rossa e / Vera Lúcia Conti. Email: rendrixrossa@hotmail.com. Rua:
Avenida Municipal nº 45, Bairro centro – Siderópolis SC - CEP 88.860-000.

Daniel Paulo Gamba

Tesoureiro: **Daniel Paulo Gamba**, Brasileiro, CPF: 717.320.639-15 RG
249.834-9 SSP-SC. Casado. Profissão: Comerciante. Filiação: Hilário Gamba e
Liene De Lorenzi Gamba. Email: danielpgamba@hotmail.com. Rua: Presidente
Dutra nº 75, Bairro Centro – Siderópolis - SC - CEP 88;860-000

Jaqueline Viana Sandrini

Secretária: **Jaqueline Viana Sandrini**, Brasileiro, CPF: 673.768.600-10 RG
1.742.788 SSP-SC. Casada. Profissão: Cabeleireira. Filiação: Flavio Viana e
Helena de Lurdes Quarti Viana. Email: Jaquelinevsandrini@hotmail.com. Rua:
Aladio Venturini nº 144, Bairro Centro – Siderópolis - SC - CEP 88;860-000.

Cremerison Cesar dos Santos

Conselho Comunitário: **Cremerison Cesar dos Santos**, Brasileiro,
CPF:009.269.479-90. RG: 880.940-7 SSP-SC Solteiro. Empresário. Filiação:
Lourdes Agostinho de Ramos e Neri dos Santos. Email: cremertxt@hotmail.com
Rua: São João nº S/N, Bairro Centro, Siderópolis - SC CEP – 88.860-000.

Elson Martins

Conselho Comunitário: **Elson Martins**, Brasileiro, CPF: 733.137.009-00. RG:
193.948-2 SSP-SC Casado. Assistente administrativo. Filiação: João Manuel
Martins e Eva de Oliveira Martins. Email:
elson.martins@dvtubozan.com.br. Rua: 8 nº 490, Bairro Rio Fiorita -
Siderópolis - SC CEP – 88.860-000.

Vilma Brignoli Bernardino

Conselho Comunitário: **Vilma Brignoli Bernardino**, Brasileira, CPF: 415.
588.559-04. RG: 465646 SSP-SC Casada. Comerciante. Filiação: Valentim
Brignoli e Maria Valentina Brignoli. Email: vilma_rb@hotmail.com. Rua: Rua
Aladio Venturini nº 16, Bairro Centro - Siderópolis - SC CEP – 88.860-000.

Gilberto Feltrin

Conselho Comunitário: **Gilberto Feltrin**, Brasileiro, CPF: 539.685.819-20 RG:

Gilberto Feltrin



174.015-8 SSP-SC Divorciado. Motorista. Filiação: Gerônimo Feltrin e Adelina Perico Feltrin. Email: gilbertofeltrin63@gmail.com. Rua: H Bairro São João nº 18, Bairro - São João Siderópolis - SC CEP – 88.860-000.

Conselho Comunitário: **André de Oliveira**, Brasileiro, CPF: 009.834.589-36. RG: 5034395-5 SSP-SC Casado. Gerente. Filiação: Aleatar de Oliveira e Antônia de oliveira. Email: andremrosso04@gmail.com. Rua: 8 nº 333, Bairro Rio Fiorita Siderópolis, SC CEP – 88.860-000.

* *Marcus Vinicius Almada Fernandes*

Fernando Augusto do Livramento
Advogado OAB/SC 33.399

Advogado

Fernando Augusto do Livramento

OAB/SC33.399

Estado de Santa Catarina
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
Marcus Vinicius Almada Fernandes - Oficial Titular
Rua Vitorio Serafim, 167, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 (48) 3413-8417 -
cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 012437 Data: 01/04/2022 Livro: 0013 Folha: 268
Registro: 011007 Data: 01/04/2022 Livro: A-055 Folha: 101

Qualidade: Integral | Natureza: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO COMUNITÁRIO

Apresentante: DILNEI DEMÉTRIO

Emolumentos: Averbação R\$ 100,00, Selo R\$ 3,11, Arquivamento R\$ 22,22 - Total R\$ 125,33 - Recibo nº 537742

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GL389529-YQJI
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Criciúma - 04 de abril de 2022

Gabriella Serafim de Abreu Miranda - Escrevente Substituta



Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interações e Interiores das Pessoas Jurídicas e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC
Bel. Marcus Vinicius Almada Fernandes
Rua Vitorio Serafim, 167 - Centro
CEP: 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticadordeassinaturamanager.br/?edScreen=9284bc6-9783-383b277f1526-11/2023-22/> pg. 53


7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

13/01/2023 - BANCO DO BRASIL - 14:35:46
834514997 0196

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM, UNIAO
Codigo de Barras 8589000001-8 00000254188-2
22042122282-1 73083000101-4
Data do pagamento 13/01/2023
Valor em Dinheiro 100,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 100,00
NR. AUTENTICACAO A.5B9,8AD,962,D4B,4F2



 MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: Dlnei Demétrio	CNPJ ou CPF do Contribuinte	28.273.083/0001-01
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNE20407E123111F9EFAB078A883BB54CB]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

8589000001-8 00000254188-2 22042122282-1 73083000101-4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

Comprovante de pagamento (10837479)

SLP 39175.006811/2023-22 / pg. 54

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

Processo nº: **53115.008811/2023-22.**

Entidade: **Associação Comunitária Radio Belluno.**

Aviso: **208/2023**

DOCUMENTOS HABILITANTES:

I - requerimento de outorga : 10837464

II - estatuto social da entidade atualizado: 10837476

III - ata de constituição da entidade: 10837477

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10837478

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10837467 , 10837470 , 10837472 , 10837474

VI - comprovação de maioria de todos os diretores: 10837466 , 10837468 , 10837471 , 10837473

VII - manifestações em apoio: **Não consta**

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10837479

**Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/08/2023, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11046285** e o código CRC **40430CC2**.

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

SEI nº 11046285



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526>

Checklist 11046285

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 55

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização

Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas

Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53115.008811/2023-22

Referência: 264359.0031066/2023(gov.br)

Interessado: Associacao Comunitaria Radio Belluno

Assunto: Inserção Manual Documentos No Sei

Certifico, que os documentos de manifestação de apoio não foram inseridos pelo usuário no sistema gov.br.

Brasília, 09 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ricardo Gomes Igino, Assistente Técnico**, em 09/08/2023, às 02:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11052533** e o código CRC **7CCDDCA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11052533



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 23972/2023/MCOM

Brasília, 17 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
DILNEI DEMÉTRIO
Representante Legal da **Associação Comunitária Rádio Belluno** (CNPJ nº 28.273.083/0001-01)
Rua Luiz Rossa Nº 174
CEP: 88.860-000 - Siderópolis/SC

Assunto: Edital de Seleção Pública nº 208/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br, Manifestação(ões) nº **264359.0030946/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Pública nº 208/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **SIDERÓPOLIS/SC**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.008811/2023-22**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI**.

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.

ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.

Concordo com o termo"*

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no entanto para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, semelhante ao formato abaixo:



"Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526>

Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM

Protocolo: xxxxxx

[Clique aqui para mais informações de sua solicitação](#)

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/08/2023, às 18:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11066763** e o código CRC **B48E1E7F**.

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11066763



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526>

Ofício 25972 (11066763)

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 58

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526

Data de Envio:

21/08/2023 15:34:12

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

radiosideropolis@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.008811/2023-22

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11066763.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bcc-9783-383b277f1526>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.273.083/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2017	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BELLUNO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO BELLUNO		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LUIZ ROSSA	NÚMERO 174	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIDEROPOLIS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO GARCIA@JCGARCIA.COM.BR		TELEFONE (48) 3045-3012	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/08/2023** às **12:10:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

ANEXO CNPJ (11055772)

SEI 55113:00887/2023-22 / pg. 60

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 28.273.083/0001-01 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

Nova consulta

Avaliar

▲ Voltar para o topo



CNPJ: **28.273.083/0001-01**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:58:22 do dia 29/08/2023 (hora e data de Brasília).

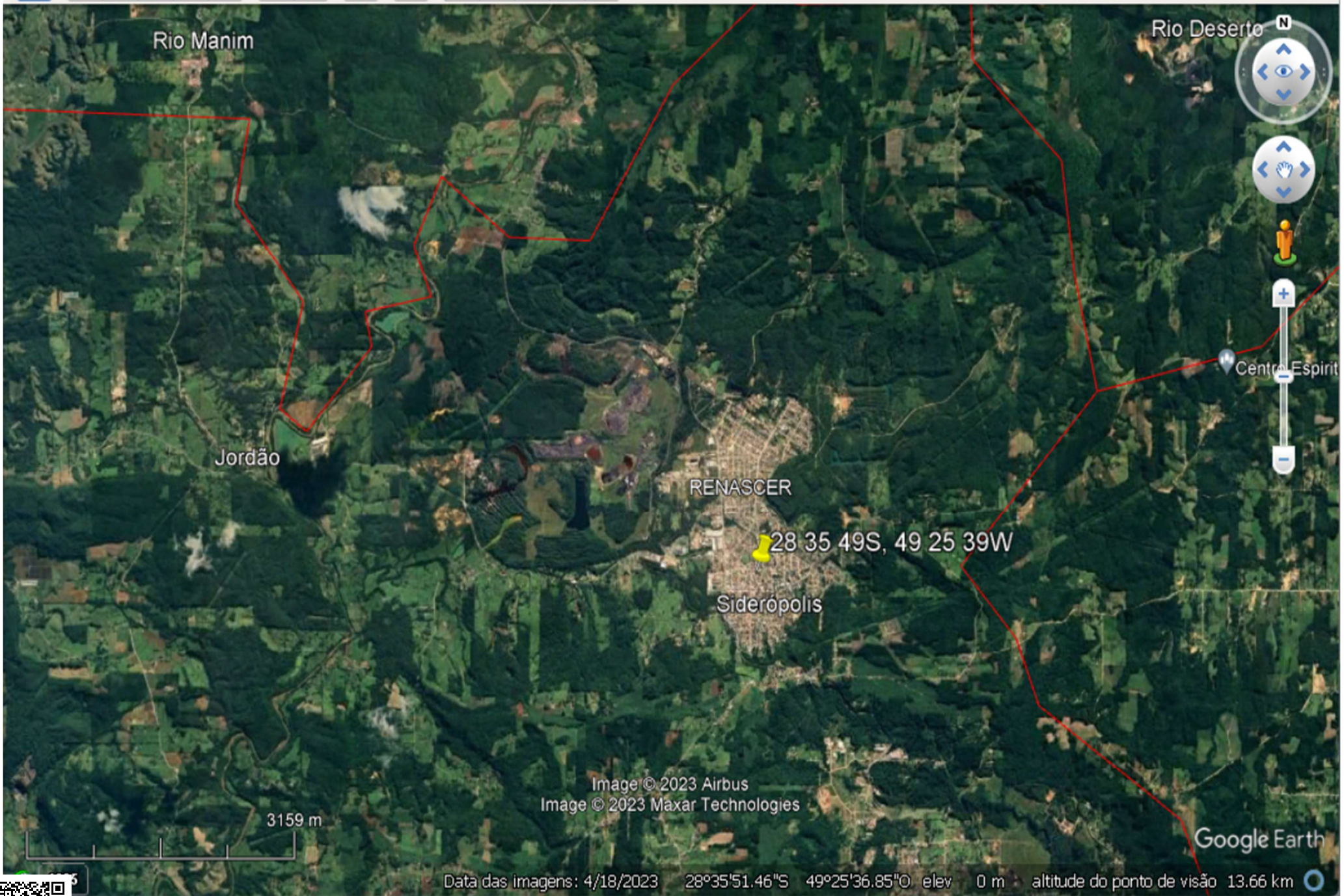
[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bcc-9783-383b277f1526> / pg. 62

7ed8ceae-d928-4bcc-9783-383b277f1526



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

ANEXO MAPA (11083713)

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 63

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



LOCAL INDICADO PELA ENTIDADE EM SIDERÓPOLIS/SC.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 64

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208
Número do Processo: 531150088112023

8/29/23 12:22 PM

Página 1 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SC	SIDERÓPOLIS	01250.018094/2018	0	28S3549	49W2539	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BELLUNO
0.00	SC	SIDERÓPOLIS	01250.025502/2018	0	28S3549	49W2539	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BELLUNO
0.00	SC	SIDERÓPOLIS	53115.008811/2023	208	28S3549	49W2539	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BELLUNO
0.03	SC	SIDERÓPOLIS	53000.020939/2011	0	28S3549	49W2538	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO SIDERA
0.03	SC	SIDERÓPOLIS	53000.056757/2011	39	28S3549	49W2538	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO SIDERA
0.31	SC	SIDERÓPOLIS	53820.000583/1998	4	28S3552	49W2528	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SIDEROPOLIS
0.38	SC	SIDERÓPOLIS	53000.056156/2011	39	28S3539	49W2547	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE SIDEROPOLIS
0.38	SC	SIDERÓPOLIS	53000.001421/2011	0	28S3539	49W2547	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE SIDEROPOLIS
1.08	SC	SIDERÓPOLIS	53000.048494/2006	0	28S3514	49W2541	RAQ	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO RENASCER
5.50	SC	CRICIÚMA	53000.046827/2007	24	28S3847	49W2549	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA VOZ DA VERDADE DA METROPOLITANA
6.43	SC	CRICIÚMA	53000.017373/2005	24	28S3916	49W2515	ARQDE F	RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO BAIRRO LARANJINHA
6.68	SC	CRICIÚMA	53000.026925/2004	24	28S3925	49W2528	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO MELLER ESTACAOZINHA
---	SC	CRICIÚMA	53000.037789/2007	24	28S4009	49W2518	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA RADIO COMUNITARIA DO DISTRITO DE RIO MAINA (ARCRIM)



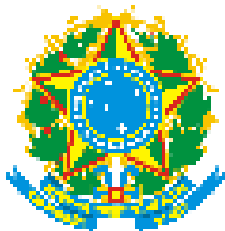
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 65

RadCom - Relatório de Vizinhos2

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208
Número do Processo: 531150088112023

8/29/23 12:22 PM

Página 2 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
8.39	SC	NOVA VENEZA	53900.023409/2016	25	28S3945	49W2812	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DO MUNICIPIO DE NOVA VENEZA
8.39	SC	NOVA VENEZA	53900.044435/2015	25	28S3945	49W2812	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DO MUNICIPIO DE NOVA VENEZA
8.40	SC	NOVA VENEZA	53900.032199/2015	25	28S3957	49W2746	ARQPOST	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DO MUNICIPIO DE NOVA VENEZA
8.40	SC	NOVA VENEZA	53000.009776/2008	25	28S3957	49W2746	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DO MUNICIPIO DE NOVA VENEZA
8.54	SC	CRICIÚMA	53740.000700/2002	24	28S4025	49W2520	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA INTEGRACAO DA GRANDE RIO MAINA
8.54	SC	CRICIÚMA	53000.052873/2005	24	28S4025	49W2520	PAN	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA INTEGRACAO DA GRANDE RIO MAINA
8.54	SC	CRICIÚMA	53000.019715/2009	0	28S4025	49W2520	ARQCDI	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA INTEGRACAO DA GRANDE RIO MAINA
9.12	SC	NOVA VENEZA	53000.037103/2003	25	28S3835	49W3017	ARQDEF	ASSOCIACAO INFORMATIVA COMUNITARIA VENEZIANA
9.51	SC	TREVISÓ	53000.012862/2010	29	28S3054	49W2719	LDD	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE TREVISÓ
9.57	SC	CRICIÚMA	53820.000659/1998	6	28S4022	49W2252	ARQDEF	ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO OURO NEGRO FM
9.58	SC	COCAL DO SUL	53820.000557/1998	4	28S3614	49W1947	ARQDEF	FMCOCAL - ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM COCAL
9.85	SC	TREVISÓ	53000.007781/2010	29	28S3044	49W2725	ARQDEF	ASSOCIACAO AMIGOS DA 104 FM DE TREVISÓ
-	SC	COCAL DO SUL	53000.022448/2011	32	28S3602	49W1931	DEC	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA COCAL DO SUL



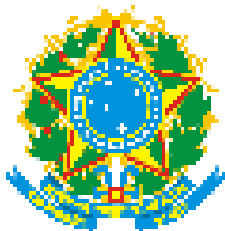
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 66

RadCom - Relatório de Vizinhos2

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208
Número do Processo: 531150088112023

8/29/23 12:22 PM

Página 3 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
10.04	SC	CRICIÚMA	53000.046837/2007	24	28S4022	49W2218	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO CENTENARIO
10.08	SC	COCAL DO SUL	53000.048964/2007	32	28S3646	49W1933	ARQDE F	ADVICOSUL ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE COCAL DO SUL
10.13	SC	CRICIÚMA	53820.000636/1998	6	28S4117	49W2544	ARQDE F	RADIO UNIAO COMUNITARIA
10.13	SC	CRICIÚMA	53000.065572/2005	24	28S4117	49W2544	ARQDE F	ESPORTE CLUBE UNIAO
10.43	SC	CRICIÚMA	53000.055758/2004	24	28S4126	49W2515	LDE	RADIO UNIAO COMUNITARIA
10.43	SC	CRICIÚMA	53900.062365/2015	24	28S4126	49W2515	ARQPO S	RADIO UNIAO COMUNITARIA
10.58	SC	CRICIÚMA	53740.000500/2001	24	28S4039	49W2211	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DA VILA FLORESTA
10.60	SC	CRICIÚMA	53820.000613/1998	24	28S4050	49W2231	ARQDE F	ASSOCIACAO MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO CRICIUMA - FM
10.68	SC	CRICIÚMA	53740.000129/2002	24	28S4127	49W2415	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO TERESA CRISTINA
10.87	SC	CRICIÚMA	53740.000115/2002	24	28S4058	49W2227	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA CIDADANIA DA REGIAO DA AMREC - ADECON/SC
10.95	SC	CRICIÚMA	53000.067413/2006	24	28S4048	49W2202	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA ALIANCA
11.19	SC	CRICIÚMA	53000.059344/2004	24	28S4130	49W2320	ARQDE F	CRIANDO TALENTOS
11.21	SC	CRICIÚMA	53000.037445/2007	24	28S4123	49W2231	ARQDE F	UNIAO DAS ASSOCIACOES DE BAIROS DE CRICIUMA



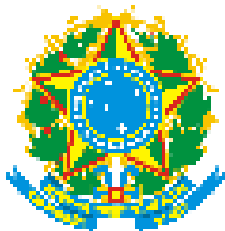
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 67

RadCom - Relatório de Vizinhos2

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208
Número do Processo: 531150088112023

8/29/23 12:22 PM

Página 4 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
11.90	SC	CRICIÚMA	53000.020631/2004	24	28S4127	49W2208	ARQDE F	FUNDACAO MENDES DE APOIO AOS NECESSITADOS
11.92	SC	CRICIÚMA	53820.000814/1998	24	28S4043	49W2054	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PROSPERA
12.05	SC	CRICIÚMA	53740.000374/2002	24	28S4209	49W2719	ARQDE F	ASSOCIACAO DE AMIGOS PARA RESGATE DA DIGNIDADE HUMANA
12.18	SC	CRICIÚMA	53820.000845/1998	24	28S4210	49W2735	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO DEFENDE
12.52	SC	CRICIÚMA	53740.002119/1999	4	28S4114	49W2103	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO PINHEIRINHO
12.52	SC	CRICIÚMA	53820.000556/1998	4	28S4114	49W2103	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM PROSPERA
13.81	SC	CRICIÚMA	53000.047649/2007	24	28S4042	49W1914	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA IMIGRANTES
13.98	SC	URUSSANGA	53000.064145/2012	4	28S3056	49W1906	RAUT	ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA DE URUSSANGA
13.98	SC	URUSSANGA	53820.000749/1998	4	28S3056	49W1906	LDE	ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA DE URUSSANGA
13.98	SC	URUSSANGA	53900.051934/2015	4	28S3056	49W1906	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA DE URUSSANGA
14.57	SC	CRICIÚMA	53900.023005/2015	0	28S4206	49W2016	ARQCD I	ASSOCIACAO BENEFICENTE ABADEUS
14.63	SC	CRICIÚMA	01250.060718/2018	24	28S4306	49W2211	ARQPO T	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA ROTA DA IMIGRACAO (ARCRI)
	SC	CRICIÚMA	01250.018982/2020	24	28S4306	49W2211	REN	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA ROTA DA IMIGRACAO (ARCRI)



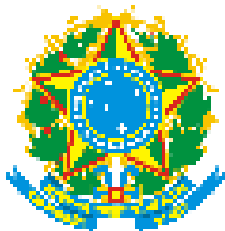
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 68

RadCom - Relatório de Vizinhos2

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208
Número do Processo: 531150088112023

8/29/23 12:22 PM

Página 5 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
14.63	SC	CRICIÚMA	53000.049372/2004	24	28S4306	49W2211	LDE	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA ROTA DA IMIGRACAO (ARCRI)
15.56	SC	IÇARA	53740.000653/2001	0	28S4139	49W1846	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS PARA ASSISTÊNCIA AO INDIVÍDUO CARENTE - AFASSIC
15.76	SC	CRICIÚMA	53000.000331/2014	24	28S4353	49W2235	ARQPO S	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA ROTA DA IMIGRACAO (ARCRI)
15.76	SC	CRICIÚMA	53900.000809/2016	24	28S4353	49W2235	ARQPO S	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA ROTA DA IMIGRACAO (ARCRI)
15.76	SC	CRICIÚMA	01250.036175/2018	24	28S4353	49W2235	ARQPO S	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA ROTA DA IMIGRACAO (ARCRI)
15.76	SC	CRICIÚMA	01250.012393/2016	24	28S4353	49W2235	ARQPO S	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA ROTA DA IMIGRACAO (ARCRI)
15.76	SC	CRICIÚMA	53900.003624/2014	24	28S4353	49W2235	ARQPO S	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA ROTA DA IMIGRACAO (ARCRI)
15.76	SC	CRICIÚMA	53900.001163/2015	24	28S4353	49W2235	ARQPO S	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA ROTA DA IMIGRACAO (ARCRI)
16.62	SC	MORRO DA FUMAÇA	53000.046844/2007	24	28S3306	49W1555	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GRITO DA LIBERDADE DA LINHA TORRES
17.11	SC	FORQUILHINHA	53740.002122/1999	4	28S4443	49W2827	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE FORQUILHINHA
17.17	SC	FORQUILHINHA	53820.000524/1998	0	28S4456	49W2733	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO FORQUILHINHA FM
17.33	SC	FORQUILHINHA	53740.002027/1999	4	28S4453	49W2816	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DE VILA LOURDES
---	SC	MORRO DA FUMAÇA	53000.046846/2007	24	28S3611	49W1454	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RESGATE DA VERDADE



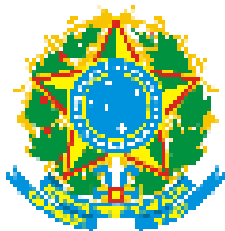
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 69

RadCom - Relatório de Vizinhos2

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208
Número do Processo: 531150088112023

8/29/23 12:22 PM

Página 6 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
17.50	SC	FORQUILHINHA	53740.002129/1999	0	28S4454	49W2836	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO COM. FORQUILHINHA E NOVA VENEZA
17.50	SC	IÇARA	53000.058971/2005	0	28S4225	49W1757	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA
17.63	SC	MORRO DA FUMAÇA	53115.031483/2021	24	28S3555	49W1449	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE ESTACAO COCAL
17.65	SC	MORRO DA FUMAÇA	53115.003074/2020	24	28S3554	49W1448	REN	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE ESTACAO COCAL
17.65	SC	MORRO DA FUMAÇA	01250.024132/2020	24	28S3554	49W1448	POT	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE ESTACAO COCAL
17.65	SC	MORRO DA FUMAÇA	53740.000314/2002	24	28S3554	49W1448	LDE	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE ESTACAO COCAL
17.65	SC	MORRO DA FUMAÇA	53900.000932/2014	24	28S3554	49W1448	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE ESTACAO COCAL
18.07	SC	FORQUILHINHA	53000.030481/2009	28	28S4509	49W2852	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA ANA
18.41	SC	IÇARA	53000.026307/2013	4	28S4313	49W1806	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ICARA
18.41	SC	IÇARA	53820.000850/1998	4	28S4313	49W1806	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ICARA
18.41	SC	IÇARA	01250.009471/2019	4	28S4313	49W1806	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ICARA
18.41	SC	IÇARA	53900.026123/2015	4	28S4313	49W1806	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ICARA
	SC	LAURO MULLER	53900.062308/2016	0	28S2539	49W2658	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PADRE HERCILIO CAPELLER DE RADIODIFUSAO



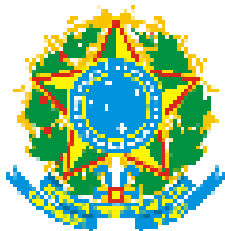
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 70

RadCom - Relatório de Vizinhos2

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208
Número do Processo: 531150088112023

8/29/23 12:22 PM

Página 7 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
18.96	SC	LAURO MULLER	53000.058683/2013	0	28S2539	49W2658	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PADRE HERCILIO CAPELLER DE RADIODIFUSAO
19.38	SC	LAURO MULLER	01250.052936/2019	230	28S2522	49W2605	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PADRE HERCILIO CAPELLER DE RADIODIFUSAO
21.78	SC	MORRO DA FUMAÇA	53115.000556/2020	24	28S3910	49W1250	POS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MORRO DA FUMACA
21.78	SC	MORRO DA FUMAÇA	53900.044226/2015	24	28S3910	49W1250	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MORRO DA FUMACA
21.78	SC	MORRO DA FUMAÇA	53000.012188/2006	24	28S3910	49W1250	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MORRO DA FUMACA
22.10	SC	IÇARA	53000.012517/2006	0	28S4520	49W1729	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ICARA
22.10	SC	MORRO DA FUMAÇA	53820.000584/1998	4	28S3905	49W1236	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MORRO DA FUMACA
22.11	SC	IÇARA	53000.042923/2008	0	28S4521	49W1730	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ICARA
22.82	SC	LAURO MULLER	53740.002049/1999	0	28S2338	49W2342	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAURO MULLER
23.08	SC	IÇARA	53000.027541/2009	28	28S4515	49W1624	ARQDE F	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE VILA NOVA
23.18	SC	LAURO MULLER	53000.051385/2013	4	28S2320	49W2502	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA CLUBE DO MACHADINHO DE RADIODIFUSAO
23.18	SC	LAURO MULLER	53000.057216/2011	0	28S2320	49W2502	RDEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA CLUBE DO MACHADINHO DE RADIODIFUSAO
23.18	SC	LAURO MULLER	53820.000633/1998	4	28S2320	49W2502	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CLUBE DO MACHADINHO DE RADIODIFUSAO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 71

RadCom - Relatório de Vizinhos2

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208
Número do Processo: 531150088112023

8/29/23 12:22 PM

Página 8 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
23.43	SC	MORRO DA FUMAÇA	53000.005955/2003	24	28S3851	49W1141	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E JORNAL DE MORRO DA FUMACA
23.56	SC	IÇARA	53740.000522/2001	0	28S4536	49W1625	RAQ	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE VILA NOVA
23.56	SC	IÇARA	53000.059926/2013	63	28S4536	49W1625	ARQDE F	ASSOCIACAO ATLETICA VILA NOVA
26.96	SC	TREZE DE MAIO	53000.045771/2006	0	28S3338	49W0917	RAQ	RADIO COMUNITARIA ESPERANCA
27.03	SC	CRICIÚMA	53000.046854/2007	24	28S5023	49W2504	ARQDE F	SOCIEDADE COMUNITÁRIA DELLI IMMIGRAZIONE
27.98	SC	MARACAJÁ	01250.062603/2018	0	28S5050	49W2717	RAQ	ASSOCIACAO MARACAJAENSE DE RADIO COMUNITARIA - AMRC
29.38	SC	TREZE DE MAIO	53820.000576/1998	4	28S3320	49W0750	ARQDE F	ASSOCIACAO CATOLICA DE COMUNICACAO DE TREZE DE MAIO
29.38	SC	TREZE DE MAIO	53000.036423/2003	0	28S3320	49W0750	RAQ	ASSOCIAÇÃO TREZEMAIENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA
29.54	SC	ORLEANS	53000.022107/2010	29	28S2136	49W1729	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO NOVA ORLEANS
29.55	SC	MARACAJÁ	53000.057245/2011	39	28S5142	49W2706	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, RADIODIFUSAO FM BAIXA POTENCIA COMUNIDADE DE MARACAJA
29.61	SC	MARACAJÁ	53000.040158/2011	0	28S5144	49W2706	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, RADIODIFUSAO FM BAIXA POTENCIA COMUNIDADE DE MARACAJA
29.71	SC	IÇARA	53000.061431/2009	0	28S4833	49W1434	ARQCD I	ASSOCIACAO ACAO RURAL DE ICARA
	SC	ORLEANS	53000.041396/2004	29	28S2118	49W1751	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA ACO ASSOCIACAO COMUNITARIA ORLEANENSE



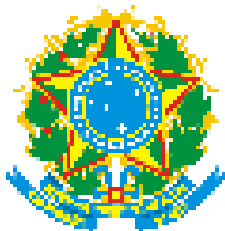
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 72

RadCom - Relatório de Vizinhos2

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208
Número do Processo: 531150088112023

8/29/23 12:22 PM

Página 9 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
29.82	SC	PEDRAS GRANDES	53000.086509/2006	25	28S2612	49W1059	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA EDUCATIVA DE PEDRAS GRANDES
30.01	SC	ORLEANS	53740.000171/2001	19	28S2125	49W1715	ARQDE F	FUNDACAO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE
30.32	SC	ORLEANS	53740.000083/2002	29	28S2105	49W1735	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DE ORLEANS
30.35	SC	ORLEANS	53000.006972/2009	29	28S2100	49W1745	LPE	ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL E DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA DE ORLEANS - SC
30.35	SC	ORLEANS	53000.034677/2013	29	28S2100	49W1745	ARQPO T	ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL E DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA DE ORLEANS - SC
30.35	SC	ORLEANS	01250.014186/2020	29	28S2100	49W1745	ARQPO S	ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL E DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA DE ORLEANS - SC
30.35	SC	ORLEANS	53115.037532/2021	29	28S2100	49W1745	ARQPO S	ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL E DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA DE ORLEANS - SC
30.36	SC	SANGÃO	01250.006287/2019	29	28S3839	49W0717	EXIPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SANGAO
30.36	SC	SANGÃO	53900.036870/2015	29	28S3839	49W0717	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SANGAO
30.36	SC	SANGÃO	53000.013793/2010	29	28S3839	49W0717	DEC	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SANGAO
30.40	SC	ORLEANS	53000.029828/2013	29	28S2057	49W1748	POSPA N	ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL E DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA DE ORLEANS - SC
30.40	SC	ORLEANS	53000.043783/2012	29	28S2057	49W1748	ARQPO T	ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL E DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA DE ORLEANS - SC
30.40	SC	ORLEANS	53000.021265/2013	29	28S2057	49W1748	ARQPO S	ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL E DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA DE ORLEANS - SC



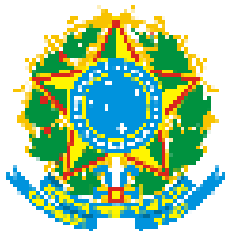
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 73

RadCom - Relatório de Vizinhos2

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208
Número do Processo: 531150088112023

8/29/23 12:22 PM

Página 10 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.47	SC	ORLEANS	53000.022920/2010	29	28S2102	49W1730	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE ORLEANS
30.83	SC	IÇARA	53000.005577/2013	0	28S4834	49W1329	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL ALIANCA
30.83	SC	IÇARA	53000.058600/2013	63	28S4834	49W1329	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL ALIANCA
32.09	SC	IÇARA	53740.002138/1999	0	28S4937	49W1345	RAQ	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA BALNEÁRIO RINCÃO
32.36	SC	BALNEÁRIO RINCÃO	53115.000466/2023	0	28S5004	49W1410	CDI	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CIDADE NOVA DO BALNEARIO RINCAO
32.77	SC	MELEIRO	53900.006095/2014	19	28S4954	49W3749	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MELEIRO
32.77	SC	MELEIRO	53900.011051/2016	19	28S4954	49W3749	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MELEIRO
32.77	SC	MELEIRO	53000.037168/2012	0	28S4954	49W3749	ARQPO S	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MELEIRO
33.03	SC	MELEIRO	53100.000767/2004	19	28S4954	49W3805	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MELEIRO
33.03	SC	MELEIRO	53900.050432/2016	19	28S4954	49W3805	RECRE N	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MELEIRO
33.03	SC	MELEIRO	53900.051936/2015	19	28S4954	49W3805	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MELEIRO
33.08	SC	MELEIRO	53740.000032/2002	0	28S4950	49W3814	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO COMUNICAÇÃO E IMAGEM DE MELEIRO (ASCOIMEL)
	SC	MELEIRO	53740.000536/2001	0	28S5018	49W3739	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MELEIRO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 74

RadCom - Relatório de Vizinhos2

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208
Número do Processo: 531150088112023

8/29/23 12:22 PM

Página 11 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.24	SC	BOM JARDIM DA SERRA	53115.013057/2022	0	28S2027	49W3718	CDI	ASSOCIACAO BENEFICENTE CAPITAL DAS AGUAS
34.47	SC	BOM JARDIM DA SERRA	53820.000760/1998	4	28S2035	49W3746	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE CAMBAJUVA
34.65	SC	BOM JARDIM DA SERRA	01250.035456/2019	0	28S2016	49W3726	ARQCD I	MOTO CLUBE BONJARDINENSE
34.65	SC	BOM JARDIM DA SERRA	01250.036133/2019	0	28S2016	49W3726	ARQCD I	MOTO CLUBE BONJARDINENSE
34.77	SC	BOM JARDIM DA SERRA	53115.010295/2022	0	28S2013	49W3729	CDI	ASSOCIACAO RADIO CULTURAL BOM JARDIM DA SERRA
35.14	RS	TRÊS COROAS	53000.021090/2004	0	28S3316	49W4702	RAQ	ASSOCIAÇÃO TRESOROENSE DE PROTEÇÃO AO AMBIENTE NATURAL
36.33	SC	MORRO GRANDE	53740.002331/1999	19	28S4803	49W4306	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE MORRO GRANDE
37.05	SC	ARARANGUÁ	53000.045704/2004	0	28S5534	49W2907	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICENTE OS SAMARITANOS
37.05	SC	ARARANGUÁ	53000.029332/2009	28	28S5534	49W2907	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE OS SAMARITANOS
37.99	SC	ARARANGUÁ	53000.031164/2004	28	28S5606	49W2858	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA RADIO CIDADA FM
37.99	SC	ARARANGUÁ	53000.037026/2004	28	28S5604	49W2913	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE COMUNICACAO RADIO COMUNIDADE FM
38.01	SC	ARARANGUÁ	53820.000740/1998	4	28S5605	49W2909	ARQDE F	ASSOC. BENEFICENTE JOVENS PARA SEMPRE ARARANGUA
---	SC	ARARANGUÁ	53740.002243/1999	0	28S5605	49W2909	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE ARARANGUA



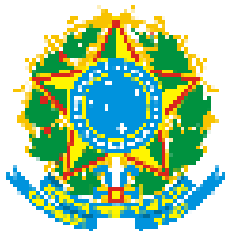
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 75

RadCom - Relatório de Vizinhos2

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208
Número do Processo: 531150088112023

8/29/23 12:22 PM

Página 12 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.06	SC	SÃO LUDGERO	53000.019468/2012	0	28S1955	49W1053	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VOZ LIVRE
38.06	SC	ARARANGUÁ	53820.000750/1998	4	28S5607	49W2907	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ARARANGUA
38.06	SC	ARARANGUÁ	53000.029019/2009	28	28S5607	49W2907	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ARARANGUA
38.06	SC	SÃO LUDGERO	53900.003098/2014	19	28S1955	49W1053	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VOZ LIVRE
38.06	SC	SÃO LUDGERO	01250.026239/2018	19	28S1955	49W1053	EXIPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VOZ LIVRE
38.16	SC	ARARANGUÁ	53740.000691/2001	0	28S5610	49W2909	RAQ	RÁDIO COMUNITÁRIA POPULAR
38.33	SC	ARARANGUÁ	53000.036683/2009	28	28S5623	49W2803	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL E DE RADIODIFUSAO UNIAO
38.37	SC	SÃO LUDGERO	53000.013147/2007	0	28S1940	49W1056	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SÃO LUDGERO
38.46	SC	ARARANGUÁ	53820.000836/1998	28	28S5623	49W2843	ARQDE F	ASSOCIACAO MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO ARARANGUA-FM
38.61	SC	SÃO LUDGERO	53100.000299/2004	19	28S1938	49W1045	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VOZ LIVRE
38.61	SC	SÃO LUDGERO	01250.066424/2018	19	28S1938	49W1045	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VOZ LIVRE
38.61	SC	SÃO LUDGERO	01250.004459/2019	19	28S1938	49W1045	EXIPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VOZ LIVRE
	SC	SÃO LUDGERO	53115.019804/2022	19	28S1938	49W1045	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VOZ LIVRE



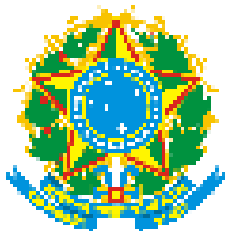
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 76

RadCom - Relatório de Vizinhos2

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208
Número do Processo: 531150088112023

8/29/23 12:22 PM

Página 13 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.70	SC	ARARANGUÁ	53000.001326/2003	0	28S5632	49W2834	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO MONTE SIAO
38.86	SC	SÃO LUDGERO	53740.000295/2002	0	28S1931	49W1040	RAQ	ARCSSL - ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SÃO LUDGERO
38.86	SC	SÃO LUDGERO	53100.000241/2004	19	28S1931	49W1040	ARQDE F	Associação Sãoludgerense de Comunicação Comunitária
39.45	SC	JAGUARUNA	53000.012255/2012	0	28S3658	49W0127	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUN DE JAGUARUNA E SANGAO
39.53	SC	JAGUARUNA	53820.000582/1998	4	28S3656	49W0124	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUN DE JAGUARUNA E SANGAO
39.53	SC	JAGUARUNA	53900.047352/2015	4	28S3656	49W0124	RECRE N	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUN DE JAGUARUNA E SANGAO
39.61	SC	ARARANGUÁ	53000.005215/2005	28	28S5648	49W3014	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO NOVA JERUSALEM
40.49	SC	JAGUARUNA	53740.000625/2001	28	28S3910	49W0104	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BOA VISTA
40.85	SC	JAGUARUNA	53000.063645/2006	28	28S3912	49W0051	LDE	ASSOCIACAO RADIODIFUSAO COMUNITARIA CIDADES DAS PRAIAS
41.58	SC	TUBARÃO	53820.000701/1998	4	28S2916	49W0114	LDE	ASSOCIACAO TUBARONENSE DE DIFUSAO COMUNITARIA
41.58	SC	TUBARÃO	53900.002517/2014	4	28S2916	49W0114	RECRE N	ASSOCIACAO TUBARONENSE DE DIFUSAO COMUNITARIA
41.58	SC	TUBARÃO	01250.005499/2020	4	28S2916	49W0114	POT	ASSOCIACAO TUBARONENSE DE DIFUSAO COMUNITARIA
---	SC	ARARANGUÁ	01250.046362/2019	230	28S5818	49W3108	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RAINHA DO MAR DO BAIRRO POLICIA RODOVIARIA DE ARARANGUA - SC



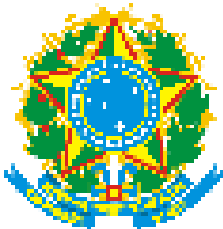
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 77

RadCom - Relatório de Vizinhos2

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208
Número do Processo: 531150088112023

8/29/23 12:22 PM

Página 14 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.98	SC	ARARANGUÁ	01250.068731/2017	0	28S5818	49W3205	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO BAIRRO POLICIA RODOVIARIA FEDERAL DE ARARANGUA SC
42.98	SC	ARARANGUÁ	01250.011722/2017	0	28S5818	49W3205	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO BAIRRO POLICIA RODOVIARIA FEDERAL DE ARARANGUA SC
43.04	SC	ARARANGUÁ	53900.009444/2014	0	28S5821	49W3201	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RAINHA DO MAR DO BAIRRO POLICIA RODOVIARIA DE ARARANGUA - SC
43.18	SC	BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA	53000.015212/2005	24	28S5906	49W2503	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA MAR AZUL
43.20	SC	ARARANGUÁ	53000.010123/2007	0	28S5828	49W3153	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO BAIRRO POLICIA RODOVIARIA FEDERAL DE ARARANGUA SC
43.22	SC	BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA	53000.046840/2007	24	28S5907	49W2446	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA COMUNIDADE EM ACAO
43.29	SC	BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA	53820.000888/1998	4	28S5909	49W2446	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC
43.82	SC	BRAÇO DO NORTE	53900.003774/2014	4	28S1651	49W0937	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA BRACONORTENSE
44.35	SC	BRAÇO DO NORTE	53000.046522/2011	0	28S1625	49W0944	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA BRACONORTENSE
44.35	SC	BRAÇO DO NORTE	53820.000877/1998	4	28S1625	49W0944	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA BRACONORTENSE
44.35	SC	BRAÇO DO NORTE	53900.052996/2016	4	28S1625	49W0944	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA BRACONORTENSE
44.50	SC	BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA	53000.000585/2006	24	28S5949	49W2527	ARQDE F	ASSOCIACAO SAO MIGUEL DE COMUNICACAO DOS DIREITOS HUMANOS RADIO RURAL EMOCOES 107.9
	SC	GRAVATAL	53740.002306/1999	0	28S1933	49W0353	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE GRAVATAL



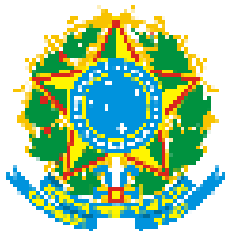
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 78

RadCom - Relatório de Vizinhos2

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208
Número do Processo: 531150088112023

8/29/23 12:22 PM

Página 15 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.81	SC	ERMO	53000.050299/2013	61	28S5858	49W3837	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA LIBERDADE FM
48.53	SC	GRAVATAL	53100.000491/2004	19	28S1947	49W0207	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL DE GRAVATAL
48.57	SC	TIMBÉ DO SUL	53000.012704/2004	19	28S4956	49W5049	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA FREI MODESTO DE TIMBE DO SUL
48.57	SC	TIMBÉ DO SUL	53740.002307/1999	0	28S4956	49W5049	RAQ	OBRA SOCIAL DA PARÓQUIA DE TIMBÉ DO SUL
48.57	SC	TIMBÉ DO SUL	53900.059369/2015	19	28S4956	49W5049	EXIPOS	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA FREI MODESTO DE TIMBE DO SUL
48.57	SC	TIMBÉ DO SUL	01250.013848/2020	19	28S4956	49W5049	REN	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA FREI MODESTO DE TIMBE DO SUL
48.66	SC	TIMBÉ DO SUL	53740.000062/2002	0	28S4950	49W5057	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA RÁDIO COMUNITÁRIA NOVO MILENIUM
49.08	SC	CAPIVARI DE BAIXO	53820.000810/1998	4	28S2649	48W5719	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIVARI DE BAIXO
49.08	SC	CAPIVARI DE BAIXO	53000.032517/2013	4	28S2649	48W5719	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIVARI DE BAIXO
49.08	SC	CAPIVARI DE BAIXO	01245.002600/2020	4	28S2649	48W5719	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIVARI DE BAIXO
49.08	SC	CAPIVARI DE BAIXO	53900.025189/2015	4	28S2649	48W5719	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIVARI DE BAIXO
49.08	SC	CAPIVARI DE BAIXO	53900.012580/2015	4	28S2649	48W5719	RAUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIVARI DE BAIXO
49.08	SC	GRÃO PARÁ	53900.045018/2015	24	28S1119	49W1251	ARQPO S	ASSOCIACAO GRAOPARAENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 79

RadCom - Relatório de Vizinhos2

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208
Número do Processo: 531150088112023

8/29/23 12:22 PM

Página 16 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.99	SC	GRÃO PARÁ	01250.051463/2017	24	28S1119	49W1251	ARQPOS	ASSOCIACAO GRAOPARAENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
49.99	SC	GRÃO PARÁ	53740.000682/2001	14	28S1119	49W1251	ARQDEF	ASSOCIACAO GRAOPARAENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
49.99	SC	GRÃO PARÁ	53000.038658/2007	24	28S1119	49W1251	LDE	ASSOCIACAO GRAOPARAENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 80

RadCom - Relatório de Vizinhos2

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de

Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.008811/2023-22.

Interessado: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BELLUNO.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BELLUNO**, na localidade de **SIDERÓPOLIS/SC**, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 28° S 35' 49" / 49° W 25' 39", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria GM/MCOM nº 1/2023, pois estão situadas no município de **SIDERÓPOLIS/SC** (evento SEI nº 11085779) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 10837464, págs.1); e
- b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria GM/MCOM nº 1/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11085785).
- c) A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 29 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/09/2023, às 12:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 05/09/2023, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4b6c-9783-383b277f1526> / pg. 81

7ed8ceae-d928-4b6c-9783-383b277f1526



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub**, **Engenheiro**, em 05/09/2023, às 18:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11085790** e o código CRC **55D12BE5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11085790



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: **FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO**

Data/Hora: **18/09/2023 10:46:25**

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: SC	Município: Siderópolis	
Município	Canal	Frequência
Siderópolis	200	87,9
Usuário: 01931640513 - FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO	Data: 18/09/2023	Hora: 10:46:25

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

as.anatel.gov.br/SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp?hdnImprimir=true



CNPJ: **28.273.083/0001-01**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:01:38 do dia 18/09/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-40c6-9783-383b277f1526

7ed8ceae-d928-40c6-9783-383b277f1526

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-40c6-9783-383b277f1526

7ed8ceae-d928-40c6-9783-383b277f1526

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-40c6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-40c6-9783-383b277f1526

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-40c6-9783-383b277f1526>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



7ed8ceae-d928-41bc6-9783-383b277f1526

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



7ed8ceae-d9284bc6-9783-383b277f1526

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

Situação

todos ▾

Adicionar filtro Todos

Tipo

igual a ▾

Atividade de Inspeção ▾ +

Tipo de inspeção

contém ▾

Uso do Espectro - Não Outorgado

Identificação da não Outorgada

todos ▾

Coordenadas Estação

Raio ▾

Lat: Lon: Raio:

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928b4bc6-9783-383b277f1526

7ed8ceae-d928b4bc6-9783-383b277f1526



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.008811/2023-22**.

Entidade: **Associação Comunitária Rádio Belluno**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações**.

Após análise do processo nº 53115.008811/2023-22, de interesse da **Associação Comunitária Rádio Belluno**, na localidade de Siderópolis/SC, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 05 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 05/10/2023, às 15:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11151743** e o código CRC **BFDF1BFE**.

Minutas e Anexos
Consulta Fiscaliza (11151742)

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11151743



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526> / pg. 97

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

CHECKLIST

Município/UF: Siderópolis/SC –

Processo nº: 53115.008811/2023-22 CNPJ: 28.273.083/0001-01

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **Associação Comunitária Rádio Belluno**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (1118163)

1. Data de postagem/SEI: 31/03/2023 – Balcão_Digital_ME
 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: 10837464
 4. Estatuto Social: 10837476 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: 10837477 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: 10837478 para o período de 20/01/2022 a 20/01/2026
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: 10837466, 10837468, 10837471 e 10837473
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Dilnei Demétrio	014981550965 31/07/1951	Jovino Caetano Demetrio e Santina Pedroso Demetrio	179.868.429-20	Não
Vice-Presidente: Rendrix Rossa	038723830922 03/11/1981	Rosemar Romoaldo Rossa e Vera Lúcia Conti Rossa	029.354.629-04	Não
Tesoureiro: Daniel Paulo Gamba	24363090906 28/06/1969	Hilário Gamba e Liene De Lorenzi Gamba	717.320.639-15	Não
Secretária: Jaqueline Viana Sandrini	14955110930 08/02/1967	Flávio Viana e Helena de Lurdes Quarti Viana	673.768.600-10	Não

8. Manifestações em apoio: Não foi apresentado
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10837479
 10. Pesquisa Anatel 1118166 e Fiscaliza 11151743
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (xxxx)
 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 05/10/2023: Não foram apresentadas as manifestações em apoio da entidade.

INABILITADA

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:



Equações à Portaria:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526>

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art.**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

2. Certidões:

2.1 CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza ()

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES:





Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, Assistente Técnico, em 05/10/2023, às 15:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1151445** e o código CRC **66BD5BA0**.

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

SEI nº 1151445

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526> / pg. 100

Checklist 1151445

SEI 53115.008811/2023-22 /



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
NOTA TÉCNICA Nº 17641/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.008811/2023-22.**

Assunto: **INABILITAÇÃO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Rádio Belluno**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Siderópolis/SC, em virtude da publicação do Edital nº 208/2022, no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.	Art. 277, inciso II	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 274.	A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s): - Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4);

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica a **inabilitação** da Interessada.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ed8ceae-d928-4bc6-9783-888b277f1526>

Nota Técnica 17641 (145/778)

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 101

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-888b277f1526

5. Em caso de dúvida, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mcom.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 09/10/2023, às 10:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 09/10/2023, às 13:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/10/2023, às 16:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11151770** e o código CRC **DA01B9F8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11151770



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526>

Nota Técnica 17641 (11151770)

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 102

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 17641/2023/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.008811/2023-22, de sorte a **INABILITAR** a Associação Comunitária Radio Belluno, entidade participante do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Siderópolis/SC, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/10/2023, às 18:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11151785** e o código CRC **22B44003**.

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11151785



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526>

Espaço de Decisão 20416 (11151785)

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 103

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 30090/2023/MCOM

Brasília, 11 de outubro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
DILNEI DEMÉTRIO
Representante Legal da **Associação Comunitária Rádio Belluno** (CNPJ nº 28.273.083/0001-01)
Rua Luiz Rossa, nº 174
88.860-000 - Siderópolis/SC

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.008811/2023-22.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 17641/2023/SEI-MCOM**, acompanhada do despacho que trata da **inabilitação** da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.
4. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**,
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em
11/10/2023, às 09:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526>

Ofício 30090 (11/10/23)

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 104

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11151793** e o código CRC **215362A6**.

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11151793



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526>

Código 50096 (11151793)

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 105

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 031.282



Status Listagem Mensagens Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Escolher edital/01	29/03/2023 11:30:21	29/03/2023 11:31:20	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:59	--
Preencher dados da empresa/01	29/03/2023 11:31:20	29/03/2023 11:34:17	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:02:57	--
Preencher quadro de diretores/01	29/03/2023 11:34:17	29/03/2023 14:30:23	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	02:56:06	--
Preencher documentos/01	29/03/2023 14:30:23	29/03/2023 14:40:03	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:09:40	--
Preencher manifestações/01	29/03/2023 14:40:03	29/03/2023 14:40:53	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:50	--
Revisar solicitação/01	29/03/2023 14:40:53	31/03/2023 09:13:14	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	14:32:21	--
Gerar processo no SEI/01	31/03/2023 09:13:14	31/03/2023 09:44:56	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:31:42	--
Represar solicitações/01	31/03/2023 09:44:56	12/05/2023 23:13:49	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	332:15:04	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	12/05/2023 23:13:49	12/09/2023 10:25:27	Aprovado	Thiago Ricardo Gomes Igino	--	00:00:00	934:25:27	--
Documentação (CGOU)/01	12/09/2023 10:25:27	16/10/2023 09:24:39	Rejeitado	Jeyzianny Gomes Ataides	--	00:00:00	258:59:12	--

« « 1 2 » »

(1 - 10) 11

Tempo total consumido: 1543:56:04

Saldo total do tempo: --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
 Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
 "--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
 Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526

Data de Envio:

16/10/2023 09:31:56

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

radiosidera@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.008811/2023-22

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_11151793.html

Nota_Tecnica_11151770.html

Despacho_de_Decisao_11151785.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 20308/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.008811/2023-22.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **Associação Comunitária Rádio Belluno**, na localidade de **Siderópolis**, estado de **Santa Catarina**, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 17641/2023/SEI-MCOM (11151770) a entidade foi considerada **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

(...)

A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s):

- Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4);

(...)

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 30090/2023/MCOM (11151793), encaminhado por correspondência eletrônica (11163476) em 16/10/2023, tendo **até o dia 16/11/2023 para recorrer** nos termos art. 302 da Portaria nº 01/2023/GM-MCOM, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documentos protocolados em **31/10/2023**, sob os nºs 01245.021816/2023-61, 01245.021818/2023-51, 01245.021817/2023-14, 01245.021820/2023-20, 01245.021819/2023-03, 53115.028459/2023-41, 53115.028452/2023-20, 53115.028455/2023-63, 53115.028453/2023-74, 01245.021822/2023-19, 01245.021821/2023-74, 01245.021824/2023-16, 01245.021823/2023-63, 53115.028558/2023-23, 53115.028577/2023-50 alegando, em suma, que:

(...)

Gostaríamos de apresentar este recurso em relação ao nosso pedido de outorga para radiodifusão comunitária, despacho que trata da inabilitação da entidade.

Estamos enviando em tempo para correção de nosso erro em não enviar as manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para prestação do serviço (Anexos 3 e 4);

(...)



5. Ao que se observa do mérito do Recurso, a Recorrente encaminhou os documentos faltantes.

6. Conforme se constata do relatório de vizinhos (11085785), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 298 da Portaria nº 01/2023/GM-MCOM, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023:

Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

7. Dessa forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que inabilitou a entidade, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 14/11/2023, às 14:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/11/2023, às 14:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/11/2023, às 18:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11214365** e o código CRC **99AE464E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11214365



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ed8ceae-d928-4bc6-9783-8880277f1526>

Nota Técnica 20200 (14214365)

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 109

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-8880277f1526



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 20308/2023/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.008811/2023-22, de sorte a **reconsiderar a decisão** que inabilitou a **Associação Comunitária Rádio Belluno**, entidade participante do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Siderópolis/SC**, retomando-se a análise processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/12/2023, às 10:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11214594** e o código CRC **78EB6FBE**.

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11214594

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526>

Despacho de Decisão 2392 (11214594)

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 110



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 33707/2023/MCOM

Brasília, 11 de dezembro de 2023.

Ao Senhor
DILNEI DEMÉTRIO
Representante Legal da **Associação Comunitária Rádio Belluno** (CNPJ nº 28.273.083/0001-01)
Rua Luiz Rossa, nº 174
88.860-000 - Siderópolis/SC

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.008811/2023-22.**

Senhor Representante Legal,

Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20308/2023/SEI-MCOM**, acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de inabilitação da entidade, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/12/2023, às 17:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11214563** e o código CRC **97665CCC**.

Anexos

- Nota Técnica nº 20308/2023/SEI-MCOM (11214365);
- Despacho de Decisão nº 2392/2023 (11214594).

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11214563



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ed8c6ae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

Ofício 33707 (11214563)

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 111

7ed8c6ae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.273.083/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/07/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BELLUNO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO BELLUNO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LUIZ ROSSA	NÚMERO 174	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIDEROPOLIS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO GARCIA@JCGARCIA.COM.BR		TELEFONE (48) 3045-3012	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/01/2024** às **11:00:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ed8ceae-d928-4bcc6-9783-388b277f1526>

CNPJ Atividades de rádio (CNPJ 28273083000101)

CEI 33115-00851/2023-22 / pg. 112

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-388b277f1526



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 28.273.083/0001-01

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 28.273.083/0001-01 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar (</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20240104.E20F5FC7>)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjI4MjczMDgzMD...>

Certidão PJ-CPN - Não emitida (11300007) - SLP 58145.000811/2023-22 / pg. 114



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BELLUNO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.273.083/0001-01

Certidão n°: 817081/2024

Expedição: 04/01/2024, às 11:03:06

Validade: 02/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BELLUNO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.273.083/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526> / pg. 115

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526



CNPJ: **28.273.083/0001-01**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:01:58 do dia 04/01/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Certidão CNDA (1130074) - 5E195175:008311/2023-22 / pg. 116

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Certidão CNDA (1130074)

SEI 95175-00051/2023-22 / pg. 117

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.008811/2023-22.**

Entidade: **Associação Comunitária Radio Belluno.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Siderópolis/SC, e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11151742).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 04 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/01/2024, às 11:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11300690** e o código CRC **D59754B5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11300690



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bcc-9783-383b277f1526> / pg. 123

Despacho 11300690

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 123

7ed8ceae-d928-4bcc-9783-383b277f1526

CHECKLIST

Município/UF: Siderópolis/SC –

Processo nº: 53115.008811/2023-22 CNPJ: 28.273.083/0001-01

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **Associação Comunitária Rádio Belluno**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11118163)

1. Data de postagem/SEI: 31/03/2023 – Balcão_Digital_ME
 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: 10837464
 4. Estatuto Social: 10837476 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: 10837477 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: 10837478 para o período de 20/01/2022 a 20/01/2026
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: 10837466, 10837468, 10837471 e 10837473
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Dilnei Demétrio	014981550965 31/07/1951	Jovino Caetano Demetrio e Santina Pedroso Demetrio	179.868.429- 20	Não
Vice-Presidente: Rendrix Rossa	038723830922 03/11/1981	Rosemar Romoaldo Rossa e Vera Lúcia Conti Rossa	029.354.629- 04	Não
Tesoureiro: Daniel Paulo Gamba	24363090906 28/06/1969	Hilário Gamba e Liene De Lorenzi Gamba	717.320.639- 15	Não
Secretária: Jaqueline Viana Sandrini	14955110930 08/02/1967	Flávio Viana e Helena de Lurdes Quarti Viana	673.768.600- 10	Não

8. Manifestações em apoio: 01245.021816/2023-61, 01245.021818/2023-51, 01245.021817/2023-14, 01245.021820/2023-20, 01245.021819/2023-03, 53115.028459/2023-41, 53115.028452/2023-20, 53115.028455/2023-63, 53115.028453/2023-74, 01245.021822/2023-19, 01245.021821/2023-74, 01245.021824/2023-16, 01245.021823/2023-63, 53115.028558/2023-23, 53115.028577/2023-50

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10837479

10. Pesquisa Anatel 11118166 e Fiscaliza 11151743

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11300690)

*TRF4

OBSERVAÇÕES: 05/10/2023: Não foram apresentadas as manifestações em apoio da entidade.

INABILITADA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526 / pg. 124

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10837476

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 6**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 6**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 18**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 20-24**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 17 (uma recondução)**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 25-29**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 8-9**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 6-7**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 33**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 30**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 35, 37**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 14,33**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. Não consta**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 13-16**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. Não consta**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 36**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 11300660 **Atividades de rádio**
- 2.2 Certidão FGTS: 11300665 **Não cadastrado**
- 2.3 Certidão PGFN: 11300667 **Não emitida**
- 2.4 Certidão CNDT: 11300669
- 2.5 Certidão CNDA: 11300674
- 3. Consulta CEIS: 11300690
- 4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11300690
- 5. Fiscaliza: 11300690

Arquivo de Dados Técnicos/ART: **Solicitar**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526> / pg. 125

7. Despacho Técnico: -

OBSERVAÇÕES: 04/01/2024 - Será solicitado a entidade a apresentação do projeto técnico, adequação do Estatuto e regularização das certidões.

CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/01/2024, às 11:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11300509** e o código CRC **EA182078**.

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

SEI nº 11300509



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526> / pg. 126

Checklist: 11300509

SEI 53115.008811/2023-22 /

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 218/2024/MCOM

Brasília, 04 de janeiro de 2024.

Ao Senhor

DILNEI DEMÉTRIO

Representante Legal da **Associação Comunitária Rádio Belluno** (CNPJ nº 28.273.083/0001-01)

Rua Luiz Rossa, nº 174

88.860-000 - Siderópolis/SC

Assunto: PROCESSO nº 53115.008811/2023-22. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Rádio Belluno** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Siderópolis/SC**, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.
5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:
- 5.1.** A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11300679).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de fusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART 0, § 2º da Portaria).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526> / pg. 127

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

5.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

a. Não está expressamente previsto que quanto ao mandato da diretoria só é admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria.

b. Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo **justa causa**, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

c. Não está expressamente previsto a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

5.2.1. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Código Civil:

Art. 54: Deve estar expressamente previsto:

- a denominação, os fins e a sede da associação;
- os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- os direitos e deveres dos associados;
- as fontes de recursos para sua manutenção;
- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;
- as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

Art. 57: Constar cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Arts. 59 e 60: Prever as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e



destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:

- o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;
- os critérios de eleição dos administradores;
- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 61: Prever as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

5.2.2. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria e adequá-lo às disposições do Código Civil.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

5.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

5.3.1. CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil (11300660), verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

5.3.2. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (11300665), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

5.3.3. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (11300667). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma



solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Destaco que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

10. Informo, ainda, que a comunicação por esta plataforma está se encerrando aqui, e que a partir deste momento as solicitações feitas por este Ministério serão tratadas diretamente no SUPER, por correspondência eletrônica, **para os e-mails informados no ato do cadastro da petição** e as comunicações de resposta deverão ser efetuadas diretamente pelo Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 05/01/2024, às 12:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11300770** e o código CRC **D99CAF02**.

Anexos:

- CNPJ Atividades de rádio (11300660)
- Certidão FGTS - não cadastraço (11300665)
- Certidão PGFN - Não emitida (11300667)
- Formulário de Dados Técnicos (11300679)

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11300770



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> 7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526 / pg. 130

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526

Data de Envio:

05/01/2024 15:12:39

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

radiosidera@gmail.com
radiosideropolis@gmail.com
garcia@jcgarcia.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.008811/2023-22

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

controlador.php.pdf
controlador.php 2.pdf
controlador.php 3.pdf
4.pdf
Oficio_11300770.html














Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526>

As. Com. Rádio Belluno

Escreva uma descrição para seu mapa.

Legenda

-  Academia Clínica Da Saúde
-  Cesa Café
-  Eef Dep Silvio Ferraro
-  Elemento 1
-  Elemento 2
-  Elemento 3
-  Elemento 4
-  Escrivania de Paz do Município de Siderópolis
-  MM Rosso Supermercados
-  Posto Rio Jordão
-  Rio Jordão Madeiras

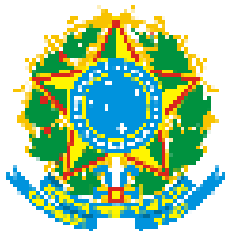
28 35 50S 49 25 38W  Local Proposto



300 m



red8ceae-d9282b



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208
Número do Processo: 531150088112023

2/20/24 11:04 AM

Página 1 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SC	SIDERÓPOLIS	53115.008811/2023	208	28S3550	49W2538	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BELLUNO
0.03	SC	SIDERÓPOLIS	53000.020939/2011	0	28S3549	49W2538	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO SIDERA
0.03	SC	SIDERÓPOLIS	53000.056757/2011	39	28S3549	49W2538	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO SIDERA
0.04	SC	SIDERÓPOLIS	01250.025502/2018	0	28S3549	49W2539	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BELLUNO
0.04	SC	SIDERÓPOLIS	01250.018094/2018	0	28S3549	49W2539	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BELLUNO
0.28	SC	SIDERÓPOLIS	53820.000583/1998	4	28S3552	49W2528	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SIDEROPOLIS
0.42	SC	SIDERÓPOLIS	53000.056156/2011	39	28S3539	49W2547	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE SIDEROPOLIS
0.42	SC	SIDERÓPOLIS	53000.001421/2011	0	28S3539	49W2547	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE SIDEROPOLIS
1.11	SC	SIDERÓPOLIS	53000.048494/2006	0	28S3514	49W2541	RAQ	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO RENASCER
5.47	SC	CRICIÚMA	53000.046827/2007	24	28S3847	49W2549	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA VOZ DA VERDADE DA METROPOLITANA
6.39	SC	CRICIÚMA	53000.017373/2005	24	28S3916	49W2515	ARQDE F	RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO BAIRRO LARANJINHA
6.65	SC	CRICIÚMA	53000.026925/2004	24	28S3925	49W2528	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO MELLER ESTACAOZINHA
---	SC	CRICIÚMA	53000.037789/2007	24	28S4009	49W2518	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA RADIO COMUNITARIA DO DISTRITO DE RIO MAINA (ARCRIM)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 133

RadCom - Relatório de Vizinhos2

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.008811/2023-22.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO BELLUNO.

Assunto: OFÍCIO Nº 218/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11300770)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO BELLUNO**, na localidade de **SIDERÓPOLIS/SC**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	11354982, págs. 01 a 06	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV , da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11354982, pág. 05	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11354982, pág. 05			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11354982, pág. 05	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11354982, pág. 05	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11354982, pág. 05	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11354982, pág. 05	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11354983 11354984	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	11380506 e 11380460	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos .	11380506 e 11380460			X



Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 20 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/02/2024, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 20/02/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 20/02/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11380519** e o código CRC **6BF0CBDC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11380519



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526> / pg. 136

Despacho 11380519

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 136

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526

CHECKLIST

Município/UF: Siderópolis/SC –

Processo nº: 53115.008811/2023-22 CNPJ: 28.273.083/0001-01

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **Associação Comunitária Rádio Belluno**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11118163)

1. Data de postagem/SEI: 31/03/2023 – Balcão_Digital_ME
 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: 10837464
 4. Estatuto Social: 11354992 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: 10837477 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: 10837478 para o período de 20/01/2022 a 20/01/2026
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10837466, 10837468, 10837471 e 10837473
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Dilnei Demétrio	014981550965 31/07/1951	Jovino Caetano Demetrio e Santina Pedroso Demetrio	179.868.429-20	Não
Vice-Presidente: Rendrix Rossa	038723830922 03/11/1981	Rosemar Romoaldo Rossa e Vera Lúcia Conti Rossa	029.354.629-04	Não
Tesoureiro: Daniel Paulo Gamba	24363090906 28/06/1969	Hilário Gamba e Liene De Lorenzi Gamba	717.320.639-15	Não
Secretária: Jaqueline Viana Sandrini	14955110930 08/02/1967	Flávio Viana e Helena de Lurdes Quarti Viana	673.768.600-10	Não

8. Manifestações em apoio: 01245.021816/2023-61, 01245.021818/2023-51, 01245.021817/2023-14, 01245.021820/2023-20, 01245.021819/2023-03, 53115.028459/2023-41, 53115.028452/2023-20, 53115.028455/2023-63, 53115.028453/2023-74, 01245.021822/2023-19, 01245.021821/2023-74, 01245.021824/2023-16, 01245.021823/2023-63, 53115.028558/2023-23, 53115.028577/2023-50

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10837479

10. Pesquisa Anatel 11118166 e Fiscaliza 11151743

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11300690)

*TRF4

OBSERVAÇÕES: 05/10/2023: Não foram apresentadas as manifestações em apoio da entidade.

INABILITADA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526> / pg. 137

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 11354992

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 6**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 6**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 18**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 20-24**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 17**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 25-29**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 8-9**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 6-7**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 33**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 30**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 35-37**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 14,33**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 8**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 13-16**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 13**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 36**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 11402152
- 2.2 Certidão FGTS: 11402152
- 2.3 Certidão PGFN: 11402152
- 2.4 Certidão CNDT: 11402152
- 2.5 Certidão CNDA: 11402152
- 3. Consulta CEIS: 11402378
- 4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11402378
- 5. Fiscaliza: 11402378

Arquivo de Dados Técnicos/ART: 11354982



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526> / pg. 138

7. Despacho Técnico: 11380519

8. Minuta de Portaria (11402407)

9. Minuta de Exposição de Motivos (11402426)

OBSERVAÇÕES: 04/01/2024 - PROCESSO INSTRUÍDO

REVISÃO FINAL



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/03/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11401797** e o código CRC **5CAB284C**.

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

SEI nº 11401797



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526> / pg. 139

Checklist 11401797

SEI 53115.008811/2023-22

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.273.083/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2017	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BELLUNO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO BELLUNO		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LUIZ ROSSA	NÚMERO 174	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIDEROPOLIS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO GARCIA@JCGARCIA.COM.BR		TELEFONE (48) 3045-3012	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2024** às **08:38:59** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526>

Consulta Certificados (11402192)

SEI 53115.000811/2023-22 / pg. 140

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526



CNPJ: **28.273.083/0001-01**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 08:40:34 do dia 04/03/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.273.083/0001-01
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA
Endereço: RUA LUIZ ROSSA / CENTRO / SIDEROPOLIS / SC / 88860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2024 a 21/03/2024

Certificação Número: 2024022121051224186402

Informação obtida em 04/03/2024 08:41:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

d928-4bc6-9783-383b277f1526
Consultar Certificados (11402192) - SLP-53115-000811/2023-22 / pg. 143

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BELLUNO
CNPJ: 28.273.083/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:34:12 do dia 16/01/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 14/07/2024.

Código de controle da certidão: **AA0F.755B.6537.C41C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

Consulta Certidões (1402192)

SEI-53115-000811/2023-22 / pg. 144

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BELLUNO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.273.083/0001-01

Certidão n°: 14607545/2024

Expedição: 04/03/2024, às 08:43:53

Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BELLUNO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.273.083/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> 7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526
Consulta Certidões (11402192) - SLP-53115-000811/2023-22 / pg. 145

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526/2023-22 / pg. 148

Consulta Fiscaliza (11402362)

SEI 53715-000817/2023-22

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação Adicionar filtro Todos
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526/2023-22 / pg. 149

Consulta Fiscaliza (11402362)

SEI 53715-00081/2023-22

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

Nenhuma informação disponível

Exportar para

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

> Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526/2023-22 / pg. 151

Consulta Fiscaliza (11402362)

SEI 53715-00081/2023-22

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação Adicionar filtro Todos
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526
Consulta Fiscaliza (11402362) SEI 5315-00081/2023-22 / pg. 152

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação Adicionar filtro Todos
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526/2023-22 / pg. 153

Consulta Fiscaliza (11402362)

SEI 53115-00081/2023-22

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

Nenhuma informação disponível

Exportar para

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526/2023-22 / pg. 154

Consulta Fiscaliza (11402362)

SEI 53715-000811/2023-22

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.008811/2023-22.**

Entidade: **Associação Comunitária Radio Belluno.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Siderópolis/SC, e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11402152).

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11402362).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, o da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526> / pg. 156

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 04 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/03/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11402378** e o código CRC **6427F37D**.

Minutas e Anexos

Consulta Certidões (11402152)

Consulta Fiscaliza (11402362)

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11402378



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bcc-9783-383b277f1526>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

at-0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/23 (71402436)

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 15

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

at-0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/23 (71402436)

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

at 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU-AGU, firmado em 09/10/23 (71402436)

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita em conformidade com a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo "*razão social*" constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio "*no original*", poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565, firmado em 09/10/23 (71402436)

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565, firmado em 09/10/2023 (71402436)

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 16

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

	REQUISITO	BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

at 00/09/2023 09:09:40, assinado eletronicamente em 09/10/2023 (71402436)

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Art. 6º, § 1º, Lei nº 11.343/2006, assinado em 09/10/2023 (71402436)

8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis; firmado em 09/10/23 (71402436)

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://brasil.scribd.com/doc/492548639/35525146-1242409565, firmado em 09/10/23 (71402436)

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://portalleg.br/leg-autenticidade-assinatura/canal-aleg.br/leg/ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 17

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

at:00092629/CONSERV/MCOM/CCU/AGU, firmado em 09/10/23 (71402436)

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

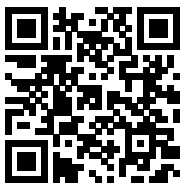


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

7ed8ccea-e928-4bcc6-9783-383b277f1526

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", **ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.** 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.
3. [^] Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

at 00738000278202367, assinado em 09/10/23 (71402436)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

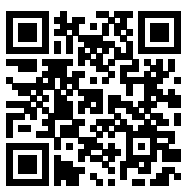
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757

at 00738000278202367/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 10/10/23 (71402436)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008811/2023-22, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Comunitária Rádio Belluno, inscrita no CNPJ sob nº 28.273.083/0001-01, cuja sede se situa na Rua Luiz Rossa, nº 174 - Centro, na localidade de Siderópolis, Estado de Santa Catarina; para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*





Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/03/2024, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/03/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11402407** e o código CRC **4C74B72E**.

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11402407



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526>

Miranda de Porteira (11402407)

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 180

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008811/2023-22, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Rádio Belluno, inscrita no CNPJ sob nº 28.273.083/0001-01, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Siderópolis/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3776/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadassassinatura.camara-leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

Minuta de Exposição de Motivos (11402426)

SEI53115:008811/2023-22 / pg. 181

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/03/2024, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/03/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11402426** e o código CRC **CCB1A006**.

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11402426



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg.autenticadassinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

Minuta de Exposição de Motivos (11402426)

SEI 53115:008811/2023-22 / pg. 182

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 3776/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.008811/2023-22.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Comunitária Rádio Belluno** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Siderópolis/SC**, em atendimento ao Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 31/03/2023, através da plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Comunitária Rádio Belluno
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Dilnei Demétrio
Vice-Presidente: Rendrix Rossa
Tesoureiro: Daniel Paulo Gamba
Secretária: Jaqueline Viana Sandrini
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Sebastião Toledos Santos, nº 603 - Centro
Coordenadas geográficas: 28°35'50"S de latitude e 49°25'38"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

Nota Técnica 3776 (11402441)

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 183

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rua Aladio Venturini, nº 144 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	10837464
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11354992
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10837477
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	10837478
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	10837466 10837468 10837471 10837473
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	11191153, 11191155, 11191747, 11191505, 53115.028459/2023- 41,53115.028452/2023- 20, 11191299, 53115.028453/2023- 74, 11193553, 11193555, 11193558 11193552, 11194047, 11194048, 11194318
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	10837479



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526>

Nota Técnica 9770 (11402441)

SEI 53115.00881/2023-22 / pg. 184

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11354982 Despacho Técnico: 11380519
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11402152
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11402152
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11402152
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11402152
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11402152
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11402378
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11402378

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11380519), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11380506).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária Itapopolis/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526>

Nota Técnica 9770 (11402441)

SEI 53115-00881/2023-22 / pg. 185

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526

foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11402378).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11402436), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/03/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/03/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/03/2024, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11402441** e o código CRC **EEAE820E**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11402407)

Minuta de Exposição de Motivos (11402426)

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11402441



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?id=8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526>

Nota Técnica 9770 (11402441)

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 186

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.008811/2023-22

Interessado: Associação Comunitária Rádio Belluno

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 3776 (11402441), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/03/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11404367** e o código CRC **47A565FF**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11402407)

Minuta de Exposição de Motivos (11402426)

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11404367



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526>

Despacho DEFOB (11404367)

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 187

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12611, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008811/2023-22, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Comunitária Rádio Belluno, inscrita no CNPJ sob nº 28.273.083/0001-01, cuja sede se situa na Rua Luiz Rossa, nº 174 - Centro, na localidade de Siderópolis, estado de Santa Catarina; para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/04/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11429389** e o código CRC **E131DE6E**.

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11429389



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526>

Portaria 12611 Outorga RádioCom (11429389)

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 188

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 19 de março de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008811/2023-22, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Rádio Belluno, inscrita no CNPJ sob nº 28.273.083/0001-01, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Siderópolis/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3776/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12611, de 19 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/04/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Exposição de Motivos 215 Outorga RadCom (11429467) - SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 189

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11429407** e o código CRC **9BA32A57**.

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11429407



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526>
Exposição de Motivos 215 Outubro - MadCom (11429407) - SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 190

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48327/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12611/2024(11429389) e a Exposição de Motivos nº 213/2024 (11429407)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DEPub_MCOM (11404367), encaminho a Portaria nº 12611/2024(11429389) e a Exposição de Motivos nº 213/2024 (11429407), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 26/03/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11429413** e o código CRC **75889E69**.

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11429413



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526>

Ofício Interno 48327 (11429413)

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 191

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/04/2024 | Edição: 65 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.611, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008811/2023-22, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Comunitária Rádio Belluno, inscrita no CNPJ sob nº 28.273.083/0001-01, cuja sede se situa na Rua Luiz Rossa, nº 174 - Centro, na localidade de Siderópolis, estado de Santa Catarina; para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



BOA TARDE
Alicionete da Siva LuzSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM	
UF: SC	Distrito:
Município: Siderópolis	Sub Distrito:
Canal: 200	Local Especifico:
Fase: 1	

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BELLUNO	CNPJ: 28.273.083/0001-01
Nome Fantasia: Radio Belluno	Bairro: CENTRO
Logradouro: RUA LUIZ ROSSA	Número: 174
Telefone: (48) 30453012	Fax: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos	

 Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 28273083000101	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BELLUNO	
Tipo de Usuário: Integral	

Endereço Sede

País: Brasil			
Número do CEP: 88860000	Logradouro: RUA LUIZ ROSSA		
Número: 174	Complemento:	Bairro: CENTRO	Estado: SC
Município: Siderópolis	Distrito:	SubDistrito:	
Telefone: 48 30453012			Fax:

Endereço de Correspondência

País:			
Número do CEP:	Logradouro:		
Número:	Complemento:	Bairro:	Estado:
Município:	Distrito:	SubDistrito:	
Telefone: <input type="text"/>	<input type="text"/>	Fax: <input type="text"/>	<input type="text"/>
		E-mail:	<input type="text"/>

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:	<input type="text"/>	Data Limite Instalação:	<input type="text"/>
Número do Processo: 53115008811202322		Fistel: 50447823434	
Caixa:	<input type="text"/>	Sequência:	<input type="text"/>

 Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	12611	Portaria	MC	19/03/2024	04/04/2024	Outorga	Jur.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>
<https://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 193

04/04/2024

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 49067/2024/MCOM

Brasília, 04 de abril de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11429407)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 3776/2024 (11402441), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 213/2024 (11429407), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 04/04/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11458641** e o código CRC **3FD31CBA**.

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11458641



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526>

Ofício Interno 49067 (11458641)

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 194

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526

Brasília, 9 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008811/2023-22, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Rádio Belluno, inscrita no CNPJ sob nº 28.273.083/0001-01, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Siderópolis/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3776/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12611, de 19 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bcc-9783-383b277f1526> 15.008811/2023-22 / pg. 196

Exposição de Motivos nº 00296/2024-MOCM (11463157)

7ed8ceae-d928-4bcc-9783-383b277f1526



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 12398/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.008811/2023-22.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/04/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11465237** e o código CRC **3101A31C**.

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11465237



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bcc-9783-383b277f1526>

Ofício 12398 (11465237)

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 197

7ed8ceae-d928-4bcc-9783-383b277f1526

Brasília, 9 de Abril de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008811/2023-22, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Rádio Belluno, inscrita no CNPJ sob nº 28.273.083/0001-01, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Siderópolis/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3776/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12611, de 19 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 3776/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.008811/2023-22.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Comunitária Rádio Belluno** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Siderópolis/SC**, em atendimento ao Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 31/03/2023, através da plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Comunitária Rádio Belluno
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Dilnei Demétrio
Vice-Presidente: Rendrix Rossa
Tesoureiro: Daniel Paulo Gamba
Secretária: Jaqueline Viana Sandrini
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Sebastião Toledos Santos, nº 603 - Centro
Coordenadas geográficas: 28°35'50"S de latitude e 49°25'38"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526>

Nota Técnica 3776 (1402441)

SEI 53115.008811/2023-22 / pg. 1

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rua Aladio Venturini, nº 144 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	10837464
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11354992
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10837477
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	10837478
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	10837466 10837468 10837471 10837473
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	11191153, 11191155, 11191747, 11191505, 53115.028459/2023- 41,53115.028452/2023- 20, 11191299, 53115.028453/2023- 74, 11193553, 11193555, 11193558 11193552, 11194047, 11194048, 11194318
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	10837479



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526>

Nota Técnica 5776 (1402441)

SEI 93119-00861/2023-22 / pg. 2

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11354982 Despacho Técnico: 11380519
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11402152
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11402152
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11402152
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11402152
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11402152
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11402378
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11402378

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11380519), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11380506).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária Itapopolis/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526> / pg. 3

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526

foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11402378).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11402436), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/03/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/03/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/03/2024, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11402441** e o código CRC **EEAE820E**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11402407)

Minuta de Exposição de Motivos (11402426)

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

Documento nº 11402441



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526> / pg. 4

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/04/2024 | Edição: 65 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.612, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.028844/2019-54, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3135/2024/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de outubro de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária Amigos de Guaíra, inscrita no CNPJ nº 06.002.491/0001-96, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Guaíra, estado do Paraná.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o





2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que a **área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto**.

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ccea-d928-4bcc6-9783-383b277f1526

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para a obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à **[denominação do outorgado]**, inscrita no CNPJ sob **XXX/XXXX-XX**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de **[município e unidade da**



federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526

7ed8ceae-d928-4bcc6-9783-383b277f1526

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

- ¹ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. [^] Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

<https://md01eg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ccea-d928-4bcc-9783-383b277f1526>

7ed8ccea-d928-4bcc-9783-383b277f1526





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA
FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, na data da assinatura.

Aos Protocolos da SAJ, SAG, SE/CC e à CGINF

Assunto: **OUTORG/RADCOM - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO BELLUNO - Localidade de Siderópolis/SC.**

1. Encaminhamento EXM 298 2024 MCOM, para análise e providências.

HUGO VINÍCIUS ALVES
Chefe da Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves, Chefe de Divisão**, em 15/04/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5112020** e o código CRC **D332CF34** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos 298 2024 MCOM (5112003).

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos.

Trâmites do Processo:

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PF – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 15/04/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5112901** e o código CRC **63DB721A** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 119/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.008811/2023-22.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00298/2024 MCOM, de 9 de abril de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Siderópolis/SC.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00298/2024 MCOM (5111622), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.008811/2023-22, acompanhado da [PORTARIA MCOM Nº 12.611, DE 19 DE MARÇO DE 2024](#) que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Siderópolis, Santa Catarina, sem direito à exclusividade, para a Associação Comunitária Rádio Bellunq inscrita no CNPJ sob o nº 28.273.083/0001-01, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 09/10/2023 (5111611), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
 - Nota Técnica nº 3776/2024/SEI-MCOM, de 04/03/2024 (5112006), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM) que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD](#)^[2], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (5111620).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 28.273.083/0001-01
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BELLUNO
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: DILNEI DEMETRIO
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/03/2025 às 11:49 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[3].

7. Por fim, com o intuito de dar seqüência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 29/04/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 29/04/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6495280** e o código CRC **F56805E7** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.008811/2023-22

SEI nº 6495280

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/04/2024 | Edição: 65 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.611, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008811/2023-22, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Comunitária Rádio Belluno, inscrita no CNPJ sob nº 28.273.083/0001-01, cuja sede se situa na Rua Luiz Rossa, nº 174 - Centro, na localidade de Siderópolis, estado de Santa Catarina; para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.008811/2023-22

Nota SAJ - Radiodifusão nº 287 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO BELLUNO
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.008811/2023-22

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53115.008811/2023-22, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 12.611/2024** (doc SEI nº 6538457), para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO BELLUNO**, CNPJ nº 28.273.083/0001-01, na localidade de **Siderópolis/SC**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
- Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação s entidades interessadas se inscrevam.

No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>



7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [\[3\]](#) a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [\[4\]](#). O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [\[5\]](#). Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.008811/2023-22, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Secretário Adjunto de Infraestrutura - Substituto

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)



do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte:

[https://app.powerbi.com/view?](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiNjQwOTAzYTIhNW1My00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYTctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZW1MxYSj9)

[r=eyJrjoiNjQwOTAzYTIhNW1My00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYTctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZW1MxYSj9](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiNjQwOTAzYTIhNW1My00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYTctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZW1MxYSj9)

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins, Estagiário(a)**, em 25/04/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 29/04/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6538529** e o código CRC **319A1F2F** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.611, de 19 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Belluno, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Siderópolis, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 491, de 29 de abril de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 12.611, de 19 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Belluno, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Siderópolis, Estado de Santa Catarina.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2025, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 29/04/2025, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6607137** e o código CRC **EE00B6A3** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

MENSAGEM Nº 491

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.611, de 19 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Belluno, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Siderópolis, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 29 de abril de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>



7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6607358) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

BIANCA CARDILO VALENTE
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Cardilo Valente**, Divisão de Publicação de Atos Oficiais, em 30/04/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6608770** e o código CRC **11EBA589** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53115.008811/2023-22

SEI nº 6608770



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526>

7ed8ceae-d928-4bc6-9783-383b277f1526